

**UNIVERSIDADE DO
PORTO
REITORIA**

U. PORTO



arquivo
central

PASTA N.º 1024



BENEFICIÁRIO

ORDENADOR

UNIVERSIDADE PORTO-REITORIA
 APARTADO 211
 PORTO CODEX
 4003 PORTO CODEX

CONSTRUCOES TECNICAS, SA
 AV 24 JULHO, 24
 LISBOA
 1200 LISBOA

201 2010231560010

Ref. Garantia nº 39,951⁰⁰

Importância

44,339.0

EXMO(S) SENHORIA(S)

05/06/90

RELATIVAMENTE A GARANTIA EM ENGRAFE QUERAM NOTAR O MOVIMENTO ABAIXO ASSINALADO COM

1	Emissão em	destinada a	conforme instruções do Ordenador
2	Redução de Esc.	passando a vigorar por Esc.	
X	Cancelamento		
4	Reforço de Esc.	ficando válida para Esc.	
5	Renovação para	(nova data de validade)	
6	Liquidação ao Beneficiário		
7	Remessa ao nosso Departamento de Contencioso para execução		
8			

Anexos:

MOD. UBP 1102335

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.

Sede: Pr. D. João I, 80 - Porto

Capital Social 9.000.000.000\$00

Matric. nº 23969 - Porto - Contrib. nº 500.792.739



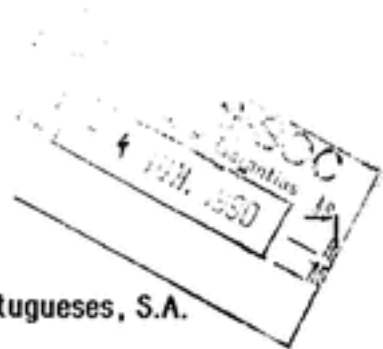
Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.
DAP-5111
DAP-5111

JUN 90 001415



A
União de Bancos Portugueses, S.A.
Rua do Ouro, nº95
1100 LISBOA



Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º N.º P.º

JUN 1988

3667

ASSUNTO:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, devem V. Ex^{as}. cancelar a Garantia nº 39.951/88, no valor de Esc. 44 339\$00, emitida em 1 de Junho de 1988, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



BENEFICIÁRIO

UNIVERSIDADE PORTO-REITORIA
APARTADO 211
PORTO CODEX
4003 PORTO CODEX

ORDENADOR

CONSTRUCOES TECNICAS, SA
AV 24 JULHO, 24
LISBOA
1200 LISBOA

201 2010231560010

Ref. Garantia n.º 43,153

Importância 44,339.0

EXMO(S). SENHOR(ES):

05/06/90

RELATIVAMENTE A GARANTIA EM EPIGRAFE QUERAM NOTAR O MOVIMENTO ABAIXO ASSINALADO COM

1	Emissão em	destinada a	conforme instruções do Ordenador
2	Redução de Esc.	passando a vigorar por Esc.	
X	Cancelamento		
4	Reforço de Esc.	ficando válida para Esc.	
5	Renovação para	(nova data de validade)	
6	Liquidação ao Beneficiário		
7	Remessa ao nosso Departamento de Contencioso para execução		
8			

Anexos:

MOB. UBP 1102335

UNIÃO DE BANCOS

Sede: Pr. D. João I, 80 - Porto

Capital Social 9 000 000 000 000

Matric. n.º 23969 - Porto - Contrib. n.º 600 792 739

Industria
652

Industria
612



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R. JUNHO 00 14 1990



A
União de Bancos Portugueses, S.A.
Rua do Ouro, nº95
1100 LISBOA

C

Sua referência

Nossa referência
N.º

PORTO

1 JUN. 1990

3668

ASSUNTO:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epigrafe, devem V. Ex^{as}. cancelar a Garantia nº 43.153/89, no valor de Esc. 44 339\$00, emitida em 18 de Maio de 1989, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

pudes
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42º
4003 PORTO CODEX

À
União de Bancos Portugueses, S.A.
Rua do Ouro, nº95
1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º N.º P.º

3668

1.1 JUN. 1990

ASSUNTO:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, devem
V. Ex.ªs. cancelar a Garantia nº 43.153/89, no valor de Esc. 44 339\$00, emitida em 18 de Maio de
1989, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.

A

União de Bancos Portugueses, S.A.

Rua do Ouro, nº95

1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Notas referência

PORTO

L.º

N.º

P.º

3667

1 JUN. 1990

ASSUNTO:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, devem V. Ex.ªs. cancelar a Garantia nº 39.951/88, no valor de Esc. 44 339\$00, emitida em 1 de Junho de 1988, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
Construções Técnicas, S.A.
Av. 24 de Julho, 24
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º P.º
2003

21 MAR. 1990

ASSUNTO:

"Prospecção Geotécnica para o Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

A fim de serem assinados pelo representante dessa firma, junto remeto a V.Ex.^a três exemplares do "Auto de Recepção Provisória" da empreitada em epigrafe, devendo posteriormente ser devolvidos a esta Reitoria-Assessoria de Planeamento dois dos referidos exemplares.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma **Construções Técnicas, S. A.**, pelo **contrato nº 1/P/UP/88**, de vinte e oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, e visado pelo Tribunal de Contas em oito de Julho de mil novecentos e oitenta e oito pela importância de Escudos **2 688 500\$00** (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos).-----

Aos **vinte e nove dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e nove**, compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto o Prof. Doutor Jorge Alves Osório, Presidente do Conselho Directivo e o Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário Engenheiro José Alberto Alves Paula, ao exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições estipuladas, deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente -----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral
Jorge Alves Osório
António Manuel Lima e Silva Costa
José Alberto Alves Paula



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma **Construções Técnicas, S. A.**,
pelo **contrato nº 1/P/UP/88**, de vinte e oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, e visado
pelo Tribunal de Contas em oito de Julho de mil novecentos e oitenta e oito pela importância de Escudos
2 688 500\$00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos).-----

Aos **vinte e nove dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e nove**, compareceram
no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do
Porto o Prof. Doutor Jorge Alves Osório, Presidente do Conselho Directivo e o Assessor António Manuel
Lima e Silva Costa, que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada
por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na
presença do representante do adjudicatário Engenheiro José Alberto Alves Paula, ao exame de todos os
trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições estipuladas,
deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente -----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que
constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

António Manuel Lima e Silva Costa
Jorge Alves Osório
Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral
José Alberto Alves Paula

S.



R.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL

UNIVERSIDADE DO PORTO
 Direcção dos Serviços Administrativos
 Entrada em 11/2/90
 Registo N.º 36 Livro Fls. 140
 Proc.º 43 L.º A/90
 Direcção do Pessoal
 Repartição de Adm. Fin. e Mat. X

Exmº Sr.

Reitor da Universidade do Porto

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

SUA REFERÊNCIA

6849

SUA COMUNICAÇÃO

27-11-1989

NOSSA REFERÊNCIA

139-P/Pº85-89

R.de Cedofeita, 439-1º

~~REPARTIÇÃO DE PESSOAL~~

1990-01-29

Na resposta indicar "Nossa referência", em cada ofício tratar só de um caso.

Referindo-me ao ofício de V.Exª acima indicado, incluso envio um exemplar do edital devidamente certificado quanto à sua afixação, e uma certidão comprovativa de não ter sido apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, materiais ou indemnizações e preço de trabalhos que o em preiteiro haja mandado executar por terceiros, tudo com referência à empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada a CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede na Avdª 24 de Julho, nº 24, 1200 Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,
 Servindo de Chefe da Repartição na falta deste,
 A 3ª Oficial,

Rua de Cedofeita, 439-1º
4000 PORTO - Telef. 22726

INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITOS DE 20 DIAS

MARIA SALCHÉ CARVALHO ARAÚJO AFONSO, 3ª Oficial, servindo de Chefe da Repartição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto, ~~na falta deste:~~ **no impedimento legal deste:**

Faz saber, por delegação, nos termos do art.º 261º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de ~~"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"~~, adjudicada a Construções Técnicas, S.A., com sede na Avda 24 de Julho, nº 24, 1200 Lisboa,

correm editos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos editos, apresentarem na referida Repartição, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1989 -12-21.

E eu, *Teusa de Jesus Brito Mendes Neto*, 3ª Oficial, o subscrevi.

José Soares Carlos Cerqueira

Afixei o presente edital

em 19/12/89

O Oficial de Diligências,

Luís Carlos

----- CERTIDÃO -----

----- Certifico e dou fé, que no dia vinte e sete do mês findo afixei no átrio desta Repartição, no local da obra e na junta de Freguesia onde está situada a mesma obra, editais de teor igual ao presente. -----

----- Mais certifico que o edital afixado no átrio desta Repartição, esteve patente ao público durante vinte dias. ----

----- Por ser verdade, passo a presente que vou assinar. ---

----- Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1990-01-17

----- O Oficial de Diligências,

Adão Silva

(Adão Fernando Rodrigues Silva)

U. PORTO



arquivo
central



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Repartição Administrativa Ocidental

----- C E R T I D Ã O -----

----- TERESA DE JESUS BRITO MENDES NETO, 3º Oficial da Reparti
ção Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto: -----

----- Certifico, em face do processo de inquérito administrati
vo respeitante à empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO",
instaurado em devido tempo nesta Repartição, que, durante o prazo
marcado pelo edital de 21 de Dezembro do ano findo e afixado a 27
do mesmo mês, não foi apresentada qualquer reclamação por falta
de pagamento de ordenados, salários, materiais ou indemnizações e
preço de trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por ter
ceiros, tudo com referência à aludida empreitada, adjudicada a
Construções Técnicas, S.A., com sede na Avdª 24 de Julho, nº 24 -
1200 Lisboa. -----

----- Por ser verdade passo a presente certidão que vou assinar
e fazer autenticar. -----

----- Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1990-01-29.

A 3º Oficial,

Teresa de Jesus Brito Mendes Neto



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exmo Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439-1º
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º N.º P.º

6849

27 NOV. 1986

ASSUNTO: "Abertura de Inquérito Administrativo"

Nos termos do Artigo 200º do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V. Exª se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada de "Prospecção Geotécnica para Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto", adjudicada à firma Construções Técnicas, S. A., com sede na Avenida 24 de Julho, nº 24, 1 200 Lisboa, pela quantia de Esc. 2 688 500\$00.

Com os melhores cumprimentos,

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

CAIXA DO FISCAL
 Serviços Administrativos
 Nº 93102/10
 7521049 P. 330
 43193
 Pessoal
 [X]

Sede: Av. 24 de Julho, 24 1200 Lisboa Apart. 2247 - 1106 Lisboa Codex
 Telex 16431 CTLIS — Teleg. Concel Tel. 397 61 61/8-397 50 51 Fax 397 47 57-397 56 53

UNIVERSIDADE DO PORTO
 ENGENHEIRO
 PAULO PEREIRA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência: Data:
 22/4/1997 1997-02-04

ASSUNTO: INSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
NAS FUNDACÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Excmo. Sr. Engenheiro,

Atendendo ao pedido de deslocação para realização de uma visita de inspeção geotécnica às fundações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, solicitamos que se proceda ao necessário para a realização da mesma.

Em cumprimento do que acima se refere, apresentamos a seguinte proposta:

de 1 hora.
 Assinado e
CONSTRUCOES TECNICAS, S. A.
 10/10/1997

Dias Lidois

Alves

*telefone
 dizer que
 o assunto
 está resolvido
 [assinatura]*



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV 24 DE JULHO 24 - 1200 LISBOA - APART 2247-1105 LISBOA CODEX - TELEX 15431 CTLS - TELEG. COMTEL TEL 67 61 61/6
TELEFAX - 6635 54 - 6634 55

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social 2000 000 000 \$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

*Apresentado
27/3/90
pessoal*

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA-ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

APARTADO 4211

4003 PORTO CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DL/2060/90-1/2/12146	1990-03-26

ASSUNTO PROSPECCAO GEOTECNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDACOES DA FACULDADE DE LETRAS
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos senhores

Reportando-nos ao officio de V.Exas., de
21 do corrente, cuja recepcao acusamos, junto devolvemos,
devidamente assinados, dois exemplares do auto de recepcao
prevista da empreitada em epigrafe.

Subscrevemo-nos, com a mais elevada
consideracao.

o. V.Exas.
Atentamente
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
Eza. Procuraçao

Trinidade



CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

N.º _____

Pagável no Balcão

(a) _____	44.339 500
Juros	5
Total	5

Precatório-cheque expedido pela Universidade de Gato

A Caixa Geral de Depósitos entregará, a Construção Técnica, S.A.

a quantia de (a) quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove escudos

a sair do depósito n.º 210197 efectuado no Balcão de Gato (b),
e relativo ao processo de Inspeccao Geologica para Estudo das fundacoes e fundades
de Letras e Universidade de Gato

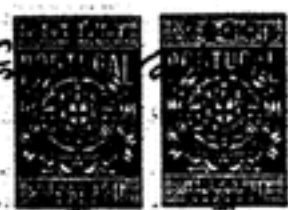
(c) Não é devido imposto ao Estado
Gato de _____ de 19 _____

arquivo central

SELO BRANCO



Assinatura(s) D. R. T.



Capital + juros (extenso)

Distrito de _____

Pague-se: _____ / _____ / 19 _____

O _____

VISTO

5893283 - Prémios, prescrições e receitas diversas - DDP

Transf.: _____ \$

Buscas: _____ \$

Reembolsos: _____ \$

CARIMBO DE CAIXA

CERTIFICAÇÃO

- As zonas sombreadas são preenchidas pela C.G.D.



S R

Depósitos Obrigatórios

Universidade do Porto

Reitoria

70327270

ANO ECONÓMICO DE 1989

Guia de depósitos nº 19

Escudos 44.339\$00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto,

depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quantidade de quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove escudos proveniente do desconto de 5% efectua

do no documento de despesa nº 632 para reforço do depósito nº _____

de garantia da empreitada de Prospecção Geotécnica para estudo das fundações da Fac. de Letras da Univ. Porto adjudicada a Construções Técnicas, S.A.

pelo contrato nº _____, de _____ de _____ de 198_, depósito esse

feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto - Rua D. Manuel II,

4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 20 de Junho de 1989

O Director de Serviços Administrativos



28 20 6 6 210 197
Parto 29
87
Elias
Kell

U. PORTO

ac arquivo central



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE: AV. 24 DE JULHO 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTLIS - TELEG. CONTEL - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

À atenção da Exmª Srª
D. Galantina Lurdes

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Rua D. Manuel II
1000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

AJB/4356/89-1/2/12146

1989-06-26

ASSUNTO: EMPREITADA DE PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA
PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

*Luísa, 26/06/89
Pro. Geot.
Lurdes
20/06/89*

Exmos. Srs.

Em seguimento da conversa telefónica havida com a Exma. Sra. D. Galantina e o nosso colaborador Sr. António Bral, junto enviamos um precatório-cheque e selos fiscais no valor de 177 \$00, a fim do mesmo ser devidamente preenchido, referente à importância de 44 339\$00 deduzida para constituição de depósito de garantia no auto de medição relativo à empreitada em epígrafe.

Agradecemos antecipadamente a oportuna devolução do referido precatório-cheque e, entretanto subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

de VV.Exas.
mto. atos. vnr.s.

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S. A.



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTUS - TELEG. CONTEL - TEL. 676161/8
Matriculada sob o nº 18814 no Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: ~~9999999999~~

PESSOA COLECTIVA Nº 500073600

UNIVERSIDADE DO PORTO

Assessoria de Planeamento

Rua D. Manuel II

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ARM/SS/3802/89-1/2/12146 1989-05-30

ASSUNTO EMPREITADA DE "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA
PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores

Junto enviamos a VV. Exas. a garantia bancária nº 43153/89, de 44 339\$00, prestada pela União de Bancos Portugueses, destinada à substituição das percentagens de 5% a reter nos pagamentos da empreitada em epígrafe.

cancela
no 086\$00

Em virtude da adjudicação da empreitada em epígrafe ter sido de 886 775\$00 e não 2 688 500\$00 como inicialmente estava previsto, aproveitamos para solicitar a VV. Exas. o favor de comunicarem à União de Bancos Portugueses de que a garantia bancária nº 39951/88, de 134 425\$00, pode ser reduzida no valor de 90 086\$00, ficando válida por 44 339\$00.

Agradecendo que, para nosso controlo, nos enviem cópia da carta que enviarem àquele Banco, subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

AGUARDA PROCESSAMENTO

e CONHECIMENTO DE DEPÓSITO

Jale
19.6.89

de VV. Exas.
mto. atos. vnrs.

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Uladino

----- GARANTIA N/Nº 43.153/89 -----

À REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO-----

A pedido de CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede em Lisboa, na Av. 24 de Julho, 24, adjudicatária da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", vem a UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com sede social no Porto na Praça D.João I, 80 e estabelecimento em Lisboa na Rua do Ouro nº 95, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 23969, com o Capital Social de Esc.:9.000.000.000\$00 (NOVE MIL MILHÕES DE ESCUDOS), prestar, pelo presente documento, uma garantia bancária no valor de Esc.:44.339\$00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE ESCUDOS), destinada à substituição das percentagens de 5% (Cinco por cento), a reter em cada pagamento relativos à empreitada acima referida, responsabilizando-se este Banco, dentro do limite indicado, a fazer a entrega das importâncias necessárias, se a firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., faltar ao cumprimento do contrato e, assim, incorrer na perda do depósito.-----

A importância total desta garantia é, pois, de Esc.:44.339\$00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE ESCUDOS).-----

Selo pago por meio de guia conforme despacho de 85/05/27. -----

Lisboa, 18 de Maio de 1989.-----

----- UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, SA -----

Lisboa, 18 de Maio de 1989.

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, SA



610

Sebastião Maria Neves

Reconheço as assinaturas dos Srs. D.MARIA ISABEL DA CRUZ BARROS DE JESUS LUIS e SEBASTIÃO MARIA NEVES, na qualidade de procuradores com poderes para o acto, da UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com o cartão de pessoa colectiva nº 500792739, válido até 18 de Novembro de 1989.

Lisboa, 17º Cartório Notarial a cargo do Notário Lic. António Manuel Gonçalves Saldanha, aos 18 de Maio de 1989.

Conta nº. 378 Esc.: 68\$00

O Ajudante do Cartório

[Signature]

67

BENEFICIÁRIO

UNIVERSIDADE PORTO-REITORIA
APARTADO 211
PORTO CODEX
4003 PORTO CODEX

ORDENADOR

CONSTRUCOES TECNICAS, SA
AV 24 JULHO, 24
LISBOA
1200 LISBOA

201 2010231560010

Ref. Garantia n.º 39,954

Importância: 134,425.0

EXMO(S) SENHOR(ES).

12/07/89

RELATIVAMENTE À GARANTIA EM EPIGRAFE QUEIRAM NOTAR O MOVIMENTO ABAIXO ASSINALADO COM

1	Emissão em	destinada a	conforme instruções do Ordenador
X	Redução de Esc.	90,086.00 - passando a vigorar por Esc.	44,339.0
3	Cancelamento		
4	Reforço de Esc.	ficando válida para Esc.	
5	Renovação para	nova data de validade	
6	Liquidação ao Beneficiário		
7	Remessa ao nosso Departamento de Contencioso para execução		
8			

Entrada em 19/7/89
Registo N.º 196 L.O.B.S. Fls. 111
Proc.º 43 L.º 89
Repartição de Pessoal
Repartição de Adm. Fin. e Mat.

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S. L.
Sede: Pr. D. João I, 80 - Porto
Capital Social 9 000 000 000\$00
Móvil: 23969 - Porto - Contrib. n.º 500 792 739

Anexo(s):
MOD URP 6310

arquivo central



Universidade do Porto

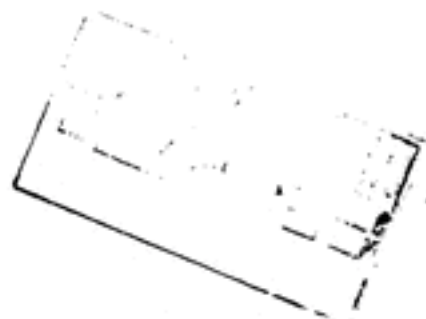
Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA
4003 PORTO

JUL 89 0 0 4 0



UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.
Rua do Ouro, 95
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º
3392

26 JUN. 1989

ASSUNTO:

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

U. PORTO

arquivo
central

Informa-se V. Ex^{as}. de que a garantia bancária nº 39.951/88, no valor de Escudos 134 425\$00, emitida em 1/6/88, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., deve ser deduzida de 90 086\$00, ficando válida pela importância de Esc. 44 339\$00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove escudos)

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/GL.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.
Rua do Ouro, 95
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º N.º P.º

3392

26 JUN. 1989

ASSUNTO:

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

U. PORTO

ac arquivo
central

Informa-se V. Ex^{as.} de que a garantia bancária nº 39.951/88, no valor de Escudos 134 425\$00, emitida em 1/6/88, a pedido da firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., deve ser deduzida de 90 086\$00, ficando válida pela importância de Esc. 44 339\$00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove escudos)

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/GL.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Firma
Construções Técnicas, S.A.
Av. 24 de Julho, 24
1200 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.*

Nossa referência

N.*

P.*

PORTO

3192

13 JUN. 1989

ASSUNTO:

Empreitada de "Prospecção Geotécnica para o Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

Para arquivo de V. Ex^{as.}, junto se remete copia do Auto de Medição dos Trabalhos da empreitada em epigrafe, referente a **Única Situação** no valor de Esc. **886 775\$00**.

Com os melhores cumprimentos

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

6C

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada: Prospecção Geotécnica para Estudo
das Fundações da Faculdade de Letras da Univer-
sidade do Porto

Única Situação

Aos vinte e oito dias do mês Abril de mil novecentos e oitenta e nove, compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., Pessoa Colectiva nº 500 073 600, pelo contrato nº 1/P/UP/88, datado de 28/06/1988, na importância de Esc. 2 688 500\$00+IVA, visado pelo Tribunal de Contas em 8/07/88, o Engenheiro Civil Assessor ANTÓNIO MANUEL LIMA E SILVA COSTA e o adjudicatário, representado pelo Engº Antonio Jose Gonçalves Novais, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalho que constam das folhas de medição de trabalhos anexas, rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
--------	------------	--------------

Valor dos trabalhos realizados

886 775\$

U. PORTO

arquivo central

IVA - 8%

886 775\$

+ 70 942\$
957 717\$

Descontos:

5% pº garantia

44 339\$

0,5% pº C.G.A.

4 434\$

- 48 773\$

Importância líquida a receber..... 908 944\$

Importa na quantia de novecentos e oito mil novecentos e quarenta e quatro escudos---

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

[Handwritten signature]

O representante do adjudicatário

[Handwritten signature]

VISTO

Em 28/4/88
O Reitor,
[Handwritten signature]

Designação dos Trabalhos	Quantidades	Preço unitário	Totais
<p>PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA O ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO</p> <p>ÚNICA SITUAÇÃO</p>			
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.	2 un.	120 000\$00	240 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem	29 un.	4 000\$00	116 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo, rocha branda ou alterada	126,55 m	2 500\$00	316 375\$00
Artº 4º - Ensaio de penetração dinâmica SPT	62 un.	1 200\$00	74 400\$00
Artº 7º - Relatório	1 un.	140 000\$00	140 000\$00
		TOTAL	886 775\$00

Porto, 28 de Abril de 1989



(Antonio Manuel Lima e Silva Costa)
Engº. Civil Assessor

530021/04

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA

OBRA Nº 3309

CLIENTE: UNIVERSIDADE DO PORTO

DESIGNAÇÃO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA (ESTUDO DAS FUNDACÕES DA
FAC. LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO)

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

DESIGNAÇÃO	SONDAGEM Nº	PROFUNDIDADES	ESPESSURAS PARCIAIS	ESPESSURAS TOTAIS
	S1	0.00 - 2.00	2.00	
	S2	0.00 - 2.00	2.00	
	S3	0.00 - 2.00	2.00	
	S4	0.00 - 3.00	3.00	
	S5	0.00 - 4.50	4.50	
	S6	0.00 - 3.50	3.50	
	S7	0.00 - 4.00	4.00	
	S8	0.00 - 3.10	3.10	
	S9	0.00 - 4.10	4.10	
	S10	0.00 - 3.45	3.45	
	S11	0.00 - 4.50	4.50	
	S12	0.00 - 6.00	6.00	
	S13	0.00 - 6.30	6.30	
	S14	0.00 - 4.50	4.50	
	S15	0.00 - 2.50	2.50	
	S16	0.00 - 1.00	1.00	
	S17	0.00 - 5.00	5.00	
	S18	0.00 - 4.50	4.50	
	S19	0.00 - 4.50	4.50	
	S20	0.00 - 6.00	6.00	
	S21	0.00 - 6.00	6.00	
	S22	0.00 - 6.00	6.00	
	S23	0.00 - 3.70	3.70	
	S24	0.00 - 3.50	3.50	
	S25	0.00 - 2.10	2.10	
	S26	0.00 - 3.10	3.10	
	S27	0.00 - 4.00	4.00	
	S28	0.00 - 11.20	11.20	
	S29	0.00 - 10.50	10.50	126.55

arquivo
central

530021/04

(2)

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

OBRA Nº 3309CLIENTE: UNIVERSIDADE DO PORTODESIGNAÇÃO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA E ESTUDO FUNDACÕES DA
FAC. LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

DESIGNAÇÃO	SONDAGEM Nº	PROFUNDIDADES	ESPESSURAS PARCIAIS	ESPESSURAS TOTAIS
	S4	1		
	S5	2		
	S6	2		
	S7	2		
	S8	1		
	S9	2		
	S10	2		
	S11	2		
	S12	3		
	S13	3		
	S14	2		
	S15	1		
	S17	2		
	S18	3		
	S19	3		
	S20	4		
	S21	4		
	S22	4		
	S23	2		
	S24	2		
	26	1		
	27	1		
	28	7		
	29	6		
		<u>62</u>		

ENSAIOS
SPTarquivo
central



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTUS - TELEG. CONT. - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

FACTURA N.º 530021/04

Obra n.º 3309

Data de vencimento / /

N/ ref.ª DL-1/2/12146

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

Lisboa, 28 / 04/89

Cliente: Pessoa Colectiva n.º 501413197

Cliente
Código n.º 113180

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc. 2 x 120 000\$00	240 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem 29 x 4 000\$00	116 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo, rocha branda ou alterada 126,55 m x 2 500\$00	316 375\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT 62 x 1 200\$00	74 400\$00
Artº 7º - Relatório	140 000\$00
	<hr/>
	886 775\$00
 <u>A deduzir</u>	
- Para a Caixa-Geral de Aposentações 0,5 x 886 775\$00	4 434\$00
	<hr/>
	882 341\$00
 <u>I.V.A.</u>	
8% x 886 775\$00	70 942\$00
	<hr/>
	953 283\$00
	=====

São: NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS ESCUDOS

DUPLICADO



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV 24 DE JULHO 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTLS - TELEG. CONT. - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

FACTURA N.º 530021/04

Obra n.º 3309

Data de vencimento / /

N/ ref.ª DL-1/2/12146

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

Lisboa, 28 / 04 / 89

Cliente: Pessoa Colectiva n.º 501413197

Cliente
Código n.º 113180

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc. 2 x 120 000\$00	240 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem 29 x 4 000\$00	116 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo, rocha branda ou alterada 126,55 m x 2 500\$00	316 375\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT 62 x 1 200\$00	74 400\$00
Artº 7º - Relatório	140 000\$00
	<hr/>
	886 775\$00
<u>A deduzir</u>	
- Para a Caixa-Geral de Aposentações 0,5 x 886 775\$00	4 434\$00
	<hr/>
	882 341\$00
 <u>I.V.A.</u>	
8% x 886 775\$00	70 942\$00
	<hr/>
	953 283\$00 =====

São: NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS ESCUDOS

530021/04

1)

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

OBRA Nº 3309

CLIENTE: UNIVERSIDADE DO PORTO

DESIGNAÇÃO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA / ESTUDO DAS FUNDACÕES DA
FAC. LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

DESIGNAÇÃO	SONDAGEM Nº	PROFUNDIDADES	ESPESSURAS PARCIAIS	ESPESSURAS TOTAIS
	S1	0.00 - 2.00	2.00	
	S2	0.00 - 2.00	2.00	
	S3	0.00 - 2.00	2.00	
	S4	0.00 - 3.00	3.00	
	S5	0.00 - 4.50	4.50	
	S6	0.00 - 3.50	3.50	
	S7	0.00 - 4.00	4.00	
	S8	0.00 - 3.10	3.10	
	S9	0.00 - 4.10	4.10	
	S10	0.00 - 3.45	3.45	
	S11	0.00 - 4.50	4.50	
	S12	0.00 - 6.00	6.00	
	S13	0.00 - 6.30	6.30	
	S14	0.00 - 4.50	4.50	
	S15	0.00 - 2.50	2.50	
	S16	0.00 - 1.00	1.00	
	S17	0.00 - 5.00	5.00	
	S18	0.00 - 4.50	4.50	
	S19	0.00 - 4.50	4.50	
	S20	0.00 - 6.00	6.00	
	S21	0.00 - 6.00	6.00	
	S22	0.00 - 6.00	6.00	
	S23	0.00 - 3.70	3.70	
	S24	0.00 - 3.50	3.50	
	S25	0.00 - 2.10	2.10	
	S26	0.00 - 3.10	3.10	
	S27	0.00 - 4.00	4.00	
	S28	0.00 - 11.20	11.20	
	S29	0.00 - 10.50	10.50	126.55

arquivo
central

530021/04

(2)

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

OBRA Nº 3309CLIENTE: UNIVERSIDADE DO PORTODESIGNAÇÃO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA E ESTUDO FUNDACÕES DA
FAC. LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

DESIGNAÇÃO	SONDAGEM Nº	PROFUNDIDADES	ESPESSURAS PARCIAIS	ESPESSURAS TOTAIS	
ENSAIOS SPT	S4	1			
	S5	2			
	S6	2			
	S7	2			
	S8	1			
	S9	2			
	S10	2			
	S11	2			
	S12	3			
	S13	3			
	S14	2			
	S15	1			
	S17	2			
	S18	3			
	S19	3			
	S20	4			
	S21	4			
	S22	4			
	S23	2			
	S24	2			
	26	1			
	27	1			
	28	7			
	29	6			
			<u>62</u>		



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247 1126 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTLS - TEL. 67 61 61/8
Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

U.:	7
Em 31 5 89	
Reg. n.º 106 L.º OBS. 100	
Proc.º 43 L.º 89	
Univ. de Portugal	
Univ. de Adm. Fin. e St.	X

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

AAQ/2802/89-1/2/12146

1989-04-27

ASSUNTO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS
FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos Senhores

Junto enviamos a VV.Exas., em três exemplares, o relatório AAQ/2803/89-1/2/12146, desta data, relativo à execução dos trabalhos em epígrafe.

Subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

Av Engº Luis Corti
para três exemplares
e enviar uma copia ao
profeitor de Estruturas
r/p/89
judel

Jtu
9.5.89

de VV.Exas.
mto. atos. vnrs.
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
Por Procuração

[Handwritten signature]

Akatzi



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS

-----Ao primeiro dia do mês de Março de mil novecentos e oitenta e nove, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Prospecção geotécnica para Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto", adjudicada a Construções Técnicas, S.A., pelo contrato nº 1/P/UP/88, de vinte e oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, aprovado em dezasseis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito, data em que foi adjudicada a empreitada em Conselho Administrativo, e visado pelo Tribunal de Contas em oito de Julho de mil novecentos e oitenta e oito, compareceram o Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, representante da Universidade do Porto e o Engenheiro António José Gonçalves Novais, representante da firma adjudicatária dos referidos trabalhos, tendo verificado já não existirem os impedimentos que levaram à suspensão dos trabalhos em vinte e seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito.-----

-----Assim sendo, ficou decidido dar, nesta data, reinício aos trabalhos daquela empreitada, reiniciando-se, de igual modo, a contagem do prazo de execução.-----

António Manuel Lima e Silva Costa
António José Gonçalves Novais

CTI CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

DELEGAÇÃO DO NORTE: TRAV. RIBEIRO DE SOUSA, 40 - 4200 PORTO - TELEX 22514 CTUNOR P
TELEF. 814163

Matriculada sob o N.º 18 814 na Cons. Reg. Com. de Lisboa
Capital Social 991.875.000\$00
Pessoa Colectiva N.º 500.073.600

UNIVERSIDADE DO PORTO

Apartado 211

4003 PORTO CODEX

23/7 28
166
43 A/28 73

28 SET 1988

sua referência

sua comunicação

nossa referência

Porto-Portugal

FAS/3818/88-1/2/0

1988.09.21

ASSUNTO PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LE-
TRAS DA U.P.

Exmos. Senhores,

Reportando-nos ao ofício de VV. Exas. 4491 de 08 p.p., jun-
to devolvemos devidamente assinado o "Auto de Consignação de Trabalhos" respei-
tante à obra em rubrica.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada es-
tima e consideração

De VV. Exas.
Atentamente

EP/.

Auto de Consignação de Trabalhos

AOS cinco _____ dias do mês Agosto _____ de mil novecentos e oitenta e oito _____, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de « Prospecção Geotécnica para estudo das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto » adjudicada a Construções Técnicas S. A.

_____ pelo contrato número 1/P/UP/88 de vinte e oito _____ de Junho _____ de mil novecentos e oitenta e oito _____, aprovado em dezasseis _____ de Maio _____ de mil novecentos e oitenta e oito _____ e visado pelo Tribunal de Contas em oito _____ de Julho _____ de mil novecentos e oitenta e oito _____, compareceram o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto

e achando-se presente o Eng.º José Joaquim Proença Furtado, representante do _____ adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.

Neste acto reconheceu-se que não estão disponíveis três parcelas de terreno onde vão ser realizados os furos com os números 10, 11, 12, 26, 27, 28, e 29

Por o representante do _____ adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluiu: já podem ser executadas as sondagens com os números 1 a 9 e 13 a 25

_____ e _____ pelo Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto _____ como representante da mesma Universidade

_____ foi declarado que aceitava _____ as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n.º 481388 da Companhia de Seguros Mundial Confiança

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos funcionários que nele tomaram parte e pelo representante do adjudicatário

Alberto Manuel Sampaio Castro
Eng.º José Joaquim Proença Furtado



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

As

Construções Técnicas, S.A.

A/c do Exmº Sr. Engº José Joaquim P. F.

Av. 24 de Julho, nº 24

1200 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

4491

13

8 SET. 1988

ASSUNTO: "PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA U. P."

A fim de ser assinado pelo representante do adjudicatário, junto se remete o exemplar do "Auto de Consignação de Trabalhos" de empreitada em epígrafe, devendo posteriormente ser devolvido a esta Reitoria.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amarel)

10/88



Universidade do Porto

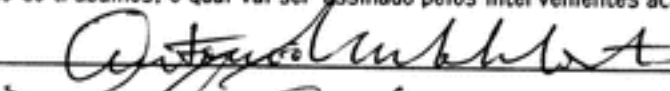
Reitoria


AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

R.
Lm

-----Aos **vinte e seis dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito**, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Prospecção Geotécnica para Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"**, adjudicada a **Construções Técnicas, S.A.**, pelo contrato nº **1/P/UP/88**, de vinte e oito de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, aprovado em dezasseis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito, data em que foi adjudicada a empreitada em Conselho Administrativo, e visado pelo Tribunal de Contas em oito de Julho de mil novecentos e oitenta e oito, **compareceram o Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, representante da Universidade do Porto e o Engenheiro António José Gonçalves Novais, representante da firma adjudicatária** dos referidos trabalhos, tendo verificado que continuam indisponíveis as parcelas de terreno referidas no auto de consignação. Assim sendo, acordaram em suspender a referida empreitada até que deixe de verificar-se tal impedimento.-----

-----Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 163º e 164º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, e de acordo com **autorização** concedida pelo **Reitor da Universidade do Porto em vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito**, lavra-se o presente auto de suspensão de trabalhos, o qual vai ser assinado pelos intervenientes acima indicados.-----







S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Autorizo

25/8/88

O Reitor

[Handwritten signature]
(Albino M. S. C. Amorel)

Informação nº

13-A P U.P.

Porto,

88/08/25

ASSUNTO:

**"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"
- Suspensão dos trabalhos**

A empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Construções Técnicas, S.A., pelo contrato nº 1/P/UP/88, não pode prosseguir porque não estão ainda disponíveis as parcelas de terreno onde os trabalhos se vão realizar.

Assim sendo, sugere-se que a referida empreitada seja suspensa até que deixe de verificar-se o impedimento acima referido.

[Handwritten signature]

(António Manuel Lima e Silva Costa)
Eng.º Civil Assessor

À consideração superior



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Infante D. Henrique

1194 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

4041 P.º

PORTO

ASSUNTO: CONTRATO Nº 1 /P/U.P./88 de 28 / 6 /88 , registado na D. C.
do Tribunal de Contas sob o nº 074687

Junto se envia a Guia de Receita do Estado nº 9 /P, de
18/ 7 / 88 , no valor de esc.: 2 689\$00, correspondente aos emolumentos
devidos pelo "visto" no contrato em epígrafe, relativo a: Empreitada de:
"Prospecção Geotécnica para Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16401 CTLS - TELIG CENRA - TEL 47 66 6178

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

2717 88
116 L.º OBS. 65
43 L.º 88

Directorio de Investiment

do Adm. Finance. etc. X

*Z. G. Plan h
24/07/1988*

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

Apartado 211

4003 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DL/7813/88-1/2/12146

Data
1988-07-26

ASSUNTO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Srs.

Reportando-nos à carta de W.Exas., de 20 do corrente, junto enviamos dois exemplares da guia nº 9 respeitante à liquidação dos emolumentos, no valor de 2 689\$00 (dois mil seiscentos e oitenta e nove escudos), devidos pelo visto do Tribunal de Contas relativo à empreitada em epígrafe.

Subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

de W.Exas.
mto. atos. vnr's.
Construções Técnicas, S. A.
FOR PROCC...

Feijó & Mendes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA Nº 501 413 197)

Ano económico de 1983

Guia n.º 9

Cofre

Esc. 2 689 800

Receita do Estado

Vai a firma **Construções Técnicas, S.A.** com sede na Av. 24 de Julho, nº 24, 1200 LISBOA, Pessoa Colectiva nº 500 073 600.

entregar (c) $\left\{ \begin{array}{l} \text{no cofre do Tesouro em Banco de Portugal} \\ \text{na Tesouraria da Fazenda Pública} \end{array} \right.$

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de dois mil seiscentos e oitenta e nove escudos.

proveniente (d) Emol. Trib. Contas dev. contrato: "Prospecção Geotécnica p/ Est. Fund. Fac. Letras U.P.", nos termos do art.º 5.º Tab. Anexo D.L. 356/73 e nº1 art.º 10, D.L.131/ que deverá ser escriturada como segue /02 V.T.C.8/7/88-Proc.74537 de 6/7/82.

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			<u>Impostos Indirectos</u>	
	04		Outros	
		16	Emol. Trib. Contas	1 345\$00
15			<u>Contas de Ordem</u>	
	03		Finanças	
		043	Trib. Contas	1 344\$00
				<u>2 689\$00</u>



em 18 de Julho de 1983

0 REITOR

[Handwritten signature]

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lançada	_____/_____/19__
	XXXXXXXXXXXX

(a) Serviço central do que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier.—Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

As

Construções Técnicas, S.A.
Avenida 24 de Julho, nº 24
1200 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º 30

P.º

PORTO

20 JUL 1988

ASSUNTO: "Prospecção Geotécnica para Estudo das Fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

Junto remeto a V. Ex.ªs um exemplar do contrato da empreitada em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Remeto também 5 exemplares da guia nº 9 de Esc. 2 689\$00 para pagamento dos emolumentos devidos pelo Visto do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos a esta Reitoria 2 exemplares depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se poderá efectuar qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

J. Amal
Plano
lae
U. Mi

CONTRATO N.º 1 / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO "

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n.º 500 073 600

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8%

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim licenciado Jorge
Rocha Pereira, Administrador,

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º
211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de 28 de Março de mil nove-
centos e oitenta e oitenta e oito

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor
Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral

e como SEGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

na Avenida 24 de Julho nº24, que neste acto se faz representar por
José Alberto Alves Paula, Engenheiro, casado, residente na Praça João
do Rio nº 2 - 2º Dtº em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº
1900094, de 31/5/83, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa
e válido até 31/5/1993

peças cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja
minuta foi aprovada por despacho do Conselho Administrativo

de dezasseis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito

é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 27

de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, de harmonia com o despacho da

mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da
empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi
dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a
execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em
todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições
expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do
presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o
adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo
deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e
escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que cons-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

J. Amador
Plano
Jul
[Signature]

tar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias -----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de posteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato. -----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SÉRIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas. -----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

30 6 88

UNIVERSIDADE DO PORTO

Beáta Juvenis

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

TRIBUNAL DE CONTAS
 DIRECÇÃO - GERAL
 06.07.88 074687
 CONTADORIA GERAL DO VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE DO PORTO
 29 JUL 88

Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 481 388 da Companhia de Seguros Mundial Confiança -----

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.-----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira, Técnica de 2ª classe e Luísete Lopes Almeida Oliveira - Secretária - recepcionista de 2ª classe, casada, -----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira -----

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.---

Prubito p. s. c. France
 VISTO *[assinatura]*

Sabina Lourdes Rios de Castro
Luísete Lopes de Almeida Oliveira

ESTADO - 13 45 400
 CONTRA - 13 44 000
 TOTAL 26 89 400

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/88, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 8/3/88 e de acordo com 1º Orçamento Suplementar aprovado por despacho de 19/4/88 do Sr. Director Geral do Ensino Superior

Prubito p. s. c. France

SERVIÇO DO VISTO
 ANO LUM
 1988
 1º do Dec. Lei



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO: 211
4003 PORTO CODEX

A
Delegação do PIDDAC
Praça do Comércio
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.

Nossa referência

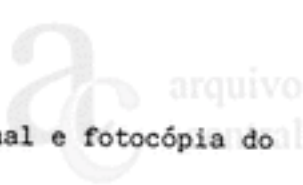
N.º
3728

P.

PORTO

20 JUL 1988

ASSUNTO: CONTRATO Nº 1 / P/U.P./88 para execução de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO  arquivo
Para efeitos de registo, junto se remete o original e fotocópia do contrato em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

G. R.

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de
Contas
Av. Infante D. Henrique
1194 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

L.º 3395 P.º

PORTO

5 JUL. 1988

ASSUNTO: CONTRATO Nº 1 /P/U.P./88 , de 28 /06 /88 ,
relativo à empª: "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS
FUNDAÇÕES DA FAC. LETRAS DA U. P."

Para efeitos de "Visto", junto se envia o contrato em epígrafe, so-
licitando-se a V. Exª. a melhor atenção, atendendo à urgência em se iniciar
os trabalhos.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

J. Amal
R. Soares
lae
[Signature]

CONTRATO N.º 1 / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO "

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n.º 500 073 600

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8%

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim licenciado Jorge
Rocha Pereira, Administrador,

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º
211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de 28 de Março de mil nove-
centos e oitenta e oitenta e oito

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor
Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral

e como SEGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

na Avenida 24 de Julho nº24, que neste acto se faz representar por
José Alberto Alves Paula, Engenheiro, casado, residente na Praça João
do Rio nº 2 - 2º Dtº em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº
1900094, de 31/5/83, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa
e válido até 31/5/1993 -----

peças cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja
minuta foi aprovada por despacho do Conselho Administrativo

de dezaesseis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito

é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 27
de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, de harmonia com o despacho de
mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da
empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi
dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a
execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em
todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições
expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do
presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o
adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo
deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e
escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que cons-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signatures and initials:
H. ...
R. ...
J. ...
W. ...

tar de todos os demais documentos.

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de posteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SÉRIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

30 6 88

O CARRA DA AVALIAÇÃO

de Maria J. Ferreira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasses devidamente autorizados.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

30 6 88
o dia 30 de Junho de 1988

de Maria Jurema

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

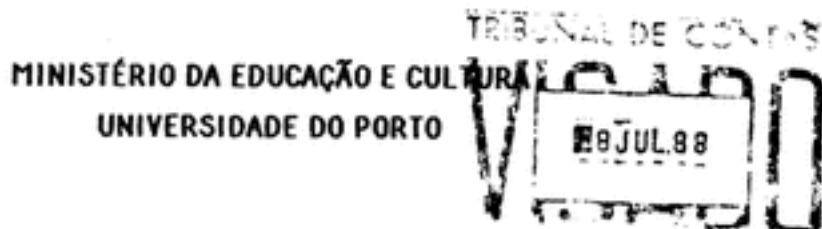
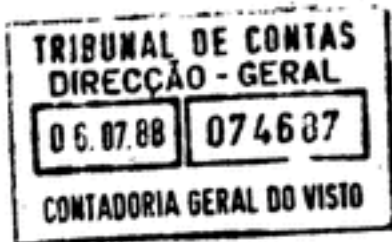
-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----



Decreto-Lei n.º 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n.º 481 388 da Companhia de Seguros Mundial Confiança

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do art.º 2.º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira, Técnica de 2.ª classe e Luísete Lopes Almeida Oliveira - Secretária - recepcionista de 2.ª classe, casada,

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

VISTO

Sabina Lourdes Rios de Castro

Luísete Lopes Almeida Oliveira

Jorge Rocha Pereira

ESTADO - 13 454 00

CCRE - 13 448 00

DO T. DE CONTAS - 13 448 00

TOTAL 26 897 00

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/88, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 8/3/88 e de acordo com o Orçamento Suplementar aprovado por despacho de 19/4/88 do Sr. Director Geral do Ensino Superior

Jorge Rocha Pereira

SERVIÇO
COLUM
ESTADO
CCRE
DO T. DE CONTAS

arquivo central



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTLS - TELEG. CONTEL - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 991 875 000\$00

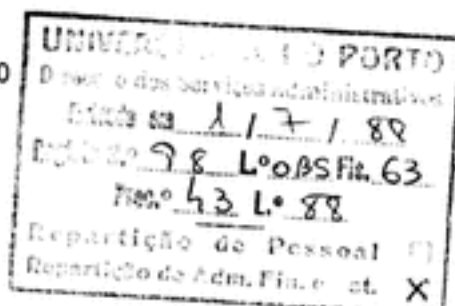
PESSOA COLECTIVA N.º 500 073 600

UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX



A ACESSORIA DE PLANEAMENTO
[Handwritten signature]

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DL/6841/88-1/2/12146

1988-06-30

ASSUNTO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LE-
TRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores

A assinatura do contrato relativo à empreitada em epígrafe foi efectuada no passado dia 28 (vinte e oito) do mês corrente.

Reportando-nos à cláusula terceira do referido contrato, ficamos a aguardar que VV.Exas. nos comuniquem, com a maior antecedência possível, a data para a consignação da empreitada, afim de programarmos o início dos trabalhos de campo.

Subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

de VV.Exas.
mt. atos. vns.
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
Por Procuração

TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO-GERAL

Contadoria-Geral do Visto

11.00.00 14551

Ex.^{mo} Senhor

Reitor da Universidade do Porto.

4000 Porto

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Serviços Administrativos	
Entrada em	1317/188
Processo N.º	4342 L.º 40 Fls. 165
Pres.º	43 L.º 88
Repartição de Pessoal sob	
Repartição de Adm. Fin. e Mat. <input checked="" type="checkbox"/>	

Devidamente ^{visados,} ~~aprovados,~~ remeto a V. Ex.^a os documentos os números abaixo indicados:

74467 - 7462 - 1977

2.1.1.1.1.1

U. PORTO



arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,

José da Costa Vaz Fontes
Contador Geral



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
DELEGAÇÃO DO FIDAC

Nº. 2741
Proc. 2071/P
Liv. 2
Div. N/72

P. ref. 14

UNIVERSIDADE DO PORTO
Serviços Administrativos
Data em 4/8/88
Nº 4906 L.º 40 F.º 240
Nº 45 L.º 88
Mesa de Passagem
Ass. Fin. e. at. X

Exmº. Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Apartado 211
4003 PORTO Codex

Com referência ao (s) ofício (s) nº. (s) 3728 de 20 do
mês em curso

tenho a honra de devolver a V. Exª. o original do (s) contrato (s)
em causa a que coube nesta Delegação o (s) seguinte (s) número (s)
de registo: nº. 509/88.

Com os melhores cumprimentos.

14ª. Delegação - FIDAC - da Direcção-Geral da Contabili-
dade Pública, em 88 JUL 29

O DIRECTOR,

MM/MA.

509/88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signature/initials

lae

Handwritten signature/initials

CONTRATO N.º 1 / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO "

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n.º 500 073 600

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8%

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim licenciado Jorge
Rocha Pereira, Administrador,

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º
211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de 28 de Março de mil nove-
centos e oitenta e oitenta e oito

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor
Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral

e como SÉGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

na Avenida 24 de Julho nº24, que neste acto se faz representar por
José Alberto Alves Paula, Engenheiro, casado, residente na Praça João
do Rio nº 2 - 2º Dtº em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº
1900094, de 31/5/83, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa
e válido até 31/5/1993 -----

peças cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja
minuta foi aprovada por despacho do Conselho Administrativo

de dezasseis de Maio de mil novecentos e oitenta e oito

é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 27

de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, de harmonia com o despacho da

mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da

empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi

dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a
execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em
todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições
expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do
presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o
adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo
deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e
escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que cons-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

J. Pinto
Plano
Jul
[Signature]

tar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias -----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato. -----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SERIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas. -----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

30 6 88

Guilherme Jacinto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasses devidamente autorizados.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de
18 de Agosto.-----

GARANTIA N/Nº 39.951/88

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

A UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com sede social no Porto na Praça D. João I, 80 e estabelecimento em Lisboa na Rua do Ouro nº 95, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 23969, com o Capital Social de Esc.:9.000.000.000\$00 (NOVE MIL MILHÕES DE ESCUDOS), a pedido da Firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede em Lisboa na Avenida 24 de Julho, 24, presta pelo presente documento, uma garantia bancária no montante de Esc.:134.425\$00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO ESCUDOS), em substituição do depósito definitivo de 5% (Cinco por cento), relativo à empreitada "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", responsabilizando-se, dentro desta garantia por fazer a entrega de quais quer quantias que se tornem necessárias, se a referida adjudicatária, faltando ao cumprimento do seu contrato, com elas não entrar em devido tempo.

A importância total desta garantia é, pois, de Esc.:134.425\$00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO ESCUDOS).


Selo pago por meio de guia conforme despacho de 85/05/27.

Lisboa, 1 de Junho de 1988.

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.



leg

U. PORTO  arquivo central

Reconheço as assinaturas dos Srs. D. MARIA ISABEL DA CRUZ BARROS DE JESUS LUIS e SEBASTIÃO MARIA NEVES, na qualidade de procuradores com poderes para o acto, da UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com o cartão de pessoa colectiva nº 500792739, válido até 10 de Abril de 1989.

Lisboa, 17º Cartório Notarial a cargo do Notário Lic. António Manuel Gonçalves Saldanha, aos 1 de Junho de 1988.

Conta nº. 092 Esc.:68\$00

O Ajudante do Cartório





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA N.º 501 413 197)

Ano económico de 1988

Guia n.º 1

Cofre

Esc. 16 131\$00

Receita do Estado

Vai a firma **Construções Técnicas, S.A.**, com sede na Av. 24 de Julho n.º 24, 1200 Lisboa - P. Colectiva n.º 500 073 600

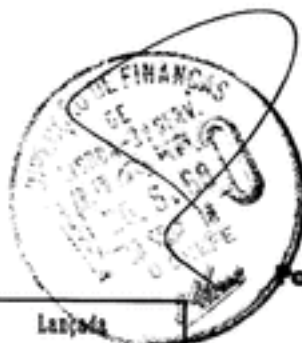
entregar (c) ~~no cofre do Tesouro~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13 872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14 908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de **dezasseis mil, cento e trinta e um escudos.**

proveniente (d) **Imposto de selo devido pelo contrato da Prospecção Geotécnica p/ estudo das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**
que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			Impostos Indirectos	
	04		Outros	
		02	Imposto de Selo	16 131\$00

BP 06/0149 88/05/26 13 3
08 *****16131.0 REC



Porto em 20 de Maio de 1988

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Assinatura	_____
	____/____/19____

Reitor _____

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247
1106 LISBOA CODEX • TELEX 16341 CTUS
TELEG. CONTEL • TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Capital Social: 346-000-000000. Pessoa Colectiva n.º 500 073 800

Capital Social: 991.875.000\$00

Pág. N.º 1

N/ Ref. DL/6098/88-1/2/12146

Data 1988-06-6

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

DECLARAÇÃO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A. com sede em Lisboa, na Av. 24 de
Julho, 24, declara que se sujeita às tabelas de salários mínimos em vigor.

Lisboa, 30 de Maio de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Por Procuração



UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIAPROSPECCÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

D E C L A R A Ç Ã O

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA, com o número de pessoa colectiva 500073600, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, nº 24, declara que são os seguintes os titulares dos seus corpos gerentes: Assembleia Geral: Presidente Sr. Engº ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SERAFIM MARTINS, 1º Secretário Sr. VASCO JOSÉ FOLQUE LEITÃO e 2º Secretário Sr. Dr. RUI SALINAS; Conselho de Administração: Srs. Engº HENRIQUE LEITÃO, ARMANDO RIBEIRO PINTO, Engºs CARLOS CARVALHO ALBUQUERQUE SCHMIDT, FERNANDO CARLOS FERNANDES DE MELO, JOÃO MANUEL MARGARIDO GORMICHO BOAVIDA, LUÍS ALBERTO GOMES RODRIGUES, MANUEL BENTO MARQUES GONÇALVES e os Drs. FERNANDO MANUEL CARDOSO MALHEIRO DA FONSECA SANTOS e JOSÉ ALMEIDA GUERRA; Conselho Fiscal: Presidente Sr. JORGE ALBERTO DE SOUSA DE VASCONCELOS E SÁ; vogais Dr. JOSÉ CARLOS DIAS LEONARDO, "ANTÓNIO DE ALMEIDA, BERNARDO E MURALHA, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS", representada pelo seu sócio Dr. JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES PEDRO MURALHA; suplente Sr. Dr. ANTÓNIO DE ALMEIDA, revisor oficial de contas; que dois administradores no conjunto, ou os Srs. ARMADO RIBEIRO PINTO, Engºs CARLOS CARVALHO DE ALBUQUERQUE SCHMIDT, RUY MANUEL ANNES CARRO DE SOUSA, ANTÓNIO FLORENCIO DA SILVA CONCEIÇÃO, JOÃO MANUEL MARGARIDO GORMICHO BOAVIDA, LUÍS ALBERTO GOMES RODRIGUES, VIRGÍLIO MARTINS SOARES, ARON KATZAN, JOSÉ ALBERTO ALVES PAULA, Drs. JOSÉ MANUEL PELETEIRO CASTANHEIRA e EDUARDO JOÃO RESINA DE SOUSA DIAS; como procuradores, têm poderes para a obrigar; que está definitivamente matriculada sob o nº 18 814 a fls. 167 do livro C-49, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que a sua constituição está definitivamente inscrita sob o nº 57 148 a fls. 10 do livro 145-EC, que a sua transformação em sociedade anónima está definitivamente inscrita sob o nº 43 838 a fls. 117 verso do livro F-44 da 1ª Secção e que as alterações ao seu pacto social estão definitivamente inscritas sob o nº 44 964 a fls. 188 verso do livro F-45 da 1ª Secção, sob o nº 4617 a fls. 193 do livro F-80-A da 2ª Secção, sob o nº 11 204 a fls. 170 do livro F-87-A da 2ª Secção e sob o nº 21 469 a fls. 5 do livro F-104-A da 2ª Secção, todos da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; que estão em fase de registo as alterações ao pacto social da sociedade constantes da escritura lavrada de fls. 95v a fls. 97 do livro de notas para escrituras diversas nº 93-G, do 9º Cartório Notarial de Lisboa, em 18 de Fevereiro de 1988; e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Lisboa, 30 de Maio de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Por Procuração



Reconheço a assinatura retro de Rui Manuel Anas Caro de Sousa,
procurador das Construções Técnicas S.A.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, aos 31 de Maio de 1988

... O Ajudante,

Emol selo 34\$00
Registo nº. 21

U. PORTO

ac arquivo
central

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

GRUPO A
LIQUIDAÇÃO CONSTITUTIVA
CONHECIMENTO PRINCIPAL

49/15/1983
C. B. G. S. S.
11/03/84

que respeita a contribuição: 1975

Conhecimento n. 459

Distrito de _____
Concelho de _____ Bairro _____

D. de Const. Têxtil, S.A.

com sede, estabelecimento principal ou domicílio em Pruca do Funchal,
13-3 400 liras proveniente da contribuição industrial e adicionais
em que foi colectado a quantia de um milhão quatrocentos
noventa e quatro reales

Cart. 20
1. Conf. 14
1. Conf. 14



TOTAL
Juros de mora
Taxa de 3% (artigo 31.º do Código P. C. I.)
Selos e custas
Cart. Conf. 14
1. Conf. 14
21784,00
Soma

4.ª E ÚLTIMA PRESTAÇÃO
Juros de mora
Taxa de 3% (artigo 31.º do Código P. C. I.)
Selos e custas
Soma

Conferi 20 - Fotocópia
Ext. 1 - Fotocópia
1. Cart. Neg. de em Lisboa de 19

15/1983
Chefe da Repartição de Finanças
O Tesoureiro
25/6/84
1. Conf. 14

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

02 AJUDANTE

Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

CONTA:

Art.º 17.º, 1	\$
• 17.º, 2	\$
• 17.º, 3	150 \$ 00
•	\$
Emolumentos	150 \$ 00
Selo do actr	\$
Selo do documento	\$
Art.º	\$
Total	150 \$ 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1469

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DESPACHO
Mesa de 1.ª Câmara
n.º 413/22
[Handwritten signature]

ENT. N.º 2586
REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
17 64 000 DE 5504
21 MAR 1988
PONTO ALON?
[Handwritten signature]

EXMO. SENHOR CHEFE

DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 3.º

BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva n.º 500073600, que teve a sua sede em Lisboa, na Praça do Município, 13-3.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 18814, com o Capital Social de 991 875 000\$00 (novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta e cinco mil escudos) colectada em Contribuição Industrial pelo Grupo A, requer a V.Exa. se digne mandar certificar se em relação aos exercícios de 1976, 1977, 1978 e 1979, já foi efectuada a liquidação definitiva e paga a respectiva contribuição ou, caso contrário qual o motivo do não pagamento.

Pede deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

[Handwritten signature]
POR PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

ARM/SS/2660/88-3/4/4

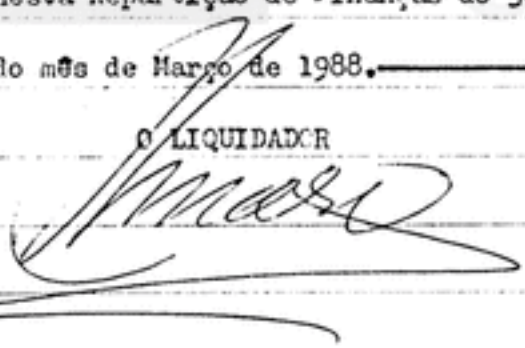
CERTIDÃO

—MÁRIO JOSE AMEIXEIRA AMARO, Liquidador Tributário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa.—

—Certifico, em cumprimento do despacho exarado na petição que antecede, que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição, verifiquei que a contribuição industrial, Grupo A, liquidação complementar, dos exercícios de 1986, 1987, digo 1976, 1977, 1978 e 1979, da responsabilidade da requerente, já foi efectuada e devido a terem sido apurados prejuízos não houve lugar ao pagamento de colecta.—

—Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vou assinar e autenticar com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa, aos vinte e um dias do mês de Março de 1988.—

O LIQUIDADOR



582
8-0-88
100-00
180-00
150-00
5-4-88
/

e.
90

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

L

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

O L AJUDANTE

CONTA:

Art.º 17.º, 1	\$
• 17.º, 2	\$
• 17.º, 3	150 \$ 00
•	\$
Emolumentos	150 \$ 00
Selo do actr	\$
Selo do documento	\$
Art.º	\$
Total	150 \$ 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1443

CP

ESPACIO
de
Filizoso
11/3/88

[Handwritten signature]

ENT. NO 9587
REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
3º BAIRRO DE LISBOA
21 MAR 1988
PONO P LONO

[Handwritten signature]

EXMO. SENHOR CHEFE
DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 3º
BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva nº 500073600,
que teve a sua sede em Lisboa, na Praça do Município, 13 - 3º, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 18 814, com o Capital So-
cial de 991 875 000\$00 (novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta
e cinco mil escudos), colectada em Contribuição Industrial pelo Grupo A, re-
quer a V.Exa. se digne mandar certificar que em relação aos exercícios de 1980/
/81 não houve lugar ao pagamento de Contribuição Industrial, por o Contribuin-
te ter apresentado prejuízos de exercícios anteriores de harmonia com o artigo
43º do C.C.I.

Pede Deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

Construções Técnicas, S.A.
— POR PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

ARM/SS/2661/88-3/4/4

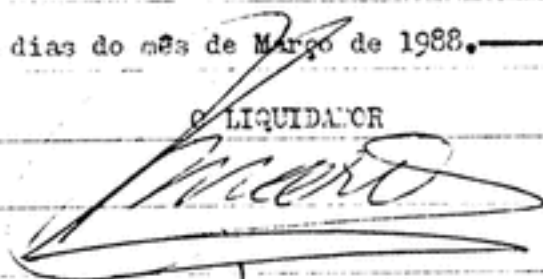
CERTIDÃO

MÁRIO JOSE AMEIXEIRA AMARCO, Liquidador Tributário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa.

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição que antecede, que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição, verifiquei que a bonificação industrial, Grupo A, liquidação complementar, dos exercícios de 1980 e 1981, da responsabilidade da requerente, já foi efectuada, não dando lugar ao pagamento de colecta em virtude de ao lucro apurado terem sido deduzidos os prejuízos de anos anteriores, nos termos do artº 43º do Código da Contribuição Industrial.

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vou assinar e autenticar com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa, aos vinte e um dias do mês de Março de 1988.

LIQUIDADOR



583
4000
1000
17000
11000
4/188

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

02 AJUDANTE

Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

CONTA:

Art.º 17.º, 1	\$
» 17.º, 2	\$
» 17.º, 3	150 \$ 00
»	\$
Emolumentos	150 \$ 00
Selo do actr	\$
Selo do documento	\$
Art.º	\$
Tota!	150 \$ 00

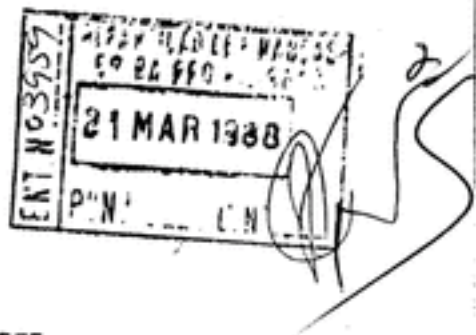
(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1424

[Handwritten signature]

DESPACHO
Passo o que consta e lra.
Tribun. Sr. ...
Lisboa, 18 de Março de 1988
O CHEFE DA REPARTIÇÃO



EXMO. SENHOR CHEFE
DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 5.º
BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva n.º 500073600,
com sede em Lisboa, na Av. 24 de Julho, 24, matriculada na Conservatória do Re-
gisto Comercial de Lisboa sob o n.º 18814, com o Capital Social de 991 875 000\$00
(novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta e cinco mil escudos), re-
quer a V.Exa. se digne mandar certificar que se encontra colectada em Contribui-
ção Industrial, pelo grupo "A" e, que lhe foi concedida a isenção de Contribui-
ção Industrial, de 1982 a 1987, pelo despacho de 10/12/1982.

Pede deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

Construções Técnicas, S.A.
P.º PROCURADOR

E. D. D. D.

CERTIDÃO

MARIA BEATRIZ DA GUIA DE ATAÍDE LOBO TILLY,
Liquidadada Tributária de 1.ª Classe do quadro de Direc-
ção - Geral de Contribuições e Impostos em serviços na
Repartição de Finanças do 5.º Bairro Fiscal de Lisboa.

CERTifico em cumprimento do despacho exarado
no referimento supra que tudo computado os elemen-
tos mencionados, nomeadamente o fadecimento individual da

ARM/SS/2659/88-3/4/23

Contribuição Industrial da firma Construtora Técnica,
S.A., com sede na Av. 24 de Julho, nº 24, em Lisboa.
Verifiquei que a referida firma se encontra adscrita
toda no grupo A de Contribuição Industrial.

Mais certifico que, à firma acima mencionada,
foi concedida isenção da contribuição Industrial,
por despacho de 10 de Setembro de 1982, nos
termos do art.º 30.º do Dec. Lei nº 364/81 de 31 de
Setembro, dos exercícios de 1982 a 1987.

Por ser verdade, e tendo sido referido, para
a presente certidão que assim é autêntico e verdadeiro
pelo breve ordenado deste Departamento de Finanças do
5.º Serviço Fiscal de Lisboa em sede de Acto de 11 de
Novembro e outenta e oito.

A Liquidadora Tributária,

Maria Estêvão de Almeida Lobo Felley.

CONTA N.º	654
Verba N.º 8	100500
Verba N.º 6	100500
Verba N.º 10	20500
Verba N.º	5
Grav	220500
Imposto	5
Total	220505
Luzia Lobo Felley	
A Contribuição Industrial e o selo de recibo são pagos por meio de Bole.	
MS Felley	

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo duas folhas, foi extraída neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí.

Lisboa, dezoito de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

o 2.º AJUDANTE

[Handwritten signature]

CONTA:

Art.º 17.º, 1	150	\$ 00
• 17.º, 2	100	\$ 00
• 17.º, 3		\$
•		\$
Emolumentos	250	\$ 00
Sei.º de ar.º		\$
Sei.º de documento		\$
Art.º		\$
Total	250	\$ 00

(São... duzentos e cinquenta escudos)

Conferido

Conta registada sob o n.º 1427

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

500073600

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A.

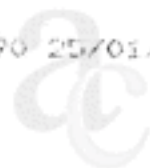
LISBOA

SOCIEDADE ANÓNIMA

21/06/1946 04/07/1946

500090 25/01/1993

U. PORTO



arquivo
central

3

U. PORTO

ac arquivo central



MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
Secretaria de Estado da Segurança Social

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Av. Manuel de Maia, 58 - 1 096 LISBOA CODEX
Tel. 88 01 01 Telex 14060 IGFSS P

CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei
n.º 103/80, de 9 de Maio, certifica-se que "CONSTRUÇÕES TÉCNICAS,
S.A."

com sede em
L I S B O A, na Av.ª. 24 de Julho, 24

, tem a sua situação contribu-
tiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se cer-
tifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presen-
te data.

Lisboa, 23 de Março de 1988

Pel'º CONSELHO DIRECTIVO,



12 MAR 1947

COMPANHIA DE SEGUROS
SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

SEDE-LISBOA: Largo do Chiado, 8 * FILIAL-PORTO: Pr. G.^{ma} Gomes Fernandes, 10

Telefone (P. B. X.) 20854-20855-20856

Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefone (P. B. X.) 5980-5981

AGENCIA

APÓLICE

SEGURO

Séde

N.º

Completo

Duração

21 de Fev^{ra} de 19 47

20 de Fev^{ra} de 19 48

Data

27 de Fev^{ra} de 19 47

RAMO A

ACIDENTES
DE
TRABALHO

Salários seguros

Segundo nota tomada pelo Segurado

Prémio

Entre a A MUNDIAL na qualidade de Seguradora e as Construções Técnicas, Lda

abreviadamente designado «Segurado»

morador em Praça do Município, 1.º - 4º - Lisboa

estabelece-se por esta apólice um contrato de Seguro contra Acidentes de Trabalho nas condições gerais e par-

ticulares na mesma exaradas e em harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base.

CONDIÇÕES GERAIS

- I -

Objecto e extensão do seguro

Artigo 1.º — Pelo presente contrato o segurado transfere para a seguradora, de harmonia com o disposto nos artigos seguintes e nas condições particulares, responsabilidades que ele tenha de assumir para com pessoal seu, em consequência da legislação sobre Acidentes de Trabalho nesta data em vigor.

Objecto do seguro

Art. 2.º — O seguro poderá ser:

Extensão do seguro

1.º — Seguro só de pensões — Quando cubra unicamente o pagamento das pensões e constituição das reservas matemáticas;

2.º — Seguro completo — quando, além do pagamento de pensões e constituição das respectivas reservas, cubra o pagamento das indemnizações, despesas médicas, farmacêuticas e judiciais.

- II -

Exclusões

Art. 3.º — Além dos acidentes excluídos pela lei, não ficam, em caso algum, abrangidos pela presente apólice:

Acidentes excluídos

1.º — Os acidentes de que sejam vítimas os que executem trabalhos nos seus próprios domicílios;

2.º — Os acidentes provenientes de guerra, assaltos, comoções políticas ou sociais;

3.º — Os acidentes que resultem da prática de actos expressamente ordenados pelo patrão com evidência do perigo a que o assalariado se expõe, a não ser que esse perigo constitua risco normal da profissão;

- 4.º — Os acidentes sofridos por quem preste serviços para os quais não possua a necessária competência técnica ou autorização legal;
- 5.º — Os acidentes que resultem da privação do uso da razão do sinistrado, embriaguez ou outra causa semelhante, quando o segurado ou seu representante, conhecendo esse estado, não tenha obtido a prestação do trabalho;
- 6.º — Os acidentes sucedidos em indivíduos anormais por manifesta inferioridade física ou mental, quando das condições particulares não constem expressamente os nomes e defeitos desses indivíduos;
- 7.º — As hérnias com saco formado e as infecções de natureza palustre.

Parentes excluídos

Art. 4.º — O segurado, seu cônjuge e filhos, ou sócios gerentes do segurado — entidade colectiva — nunca podem ser abrangidos pelo contrato. Outros parentes do segurado podem ser incluídos no seguro desde que os seus nomes constem expressamente da apólice.

Distância do local de trabalho

Art. 5.º — O pessoal que exercer a sua profissão em local situado a mais de 20 quilómetros da localidade onde possa ser tratado só fica abrangido por este contrato desde que tenha sido cobrado o respectivo sobre-prémio.

Despesas de arribada

Art. 6.º — As despesas com arribada para desembarque de sinistrados não estão a coberto por este contrato.

Despesas em território estrangeiro e de repatriamento

Art. 7.º — Todas as despesas efectuadas em território estrangeiro, como sejam as que se reflitam a médicos, hospital e medicamentos ou outros, bem como as de repatriamento, só poderão ficar a coberto desta apólice mediante declaração, nela expressa e pagamento do respectivo sobre-prémio.

Despesas de transporte e hospedagem

Art. 8.º — Todas as despesas de transporte e hospedagem com sinistrados e pessoas que o acompanhem não são de responsabilidade da seguradora, a não ser que esta as tenha autorizado.

— III —

Salários e prémios

Definição de salário

Art. 9.º — Entende-se por salário não só a remuneração efectivamente paga em dinheiro, mas também o equivalente ao valor da alimentação e habitação (quando estas regalias estejam compreendidas no ajuste de trabalho) e as mais retribuições acessórias que para o assalariado tenham carácter normal.

Declaração de salário

Art. 10.º — Nos seguros de prémio variável o segurado é obrigado a enviar à seguradora um duplicado de todas as suas folhas de pagamento dos ordenados ou salários do pessoal seguro referente à remuneração de trabalho normal ou extraordinário.

Havendo menores de 16 anos ou aprendizes (vencendo ou não salário) deverá esta circunstância ser mencionada nas folhas, indicando-se por cada um deles a profissão que tem, ou aprende, a fim de poder dar-se cumprimento às disposições da lei.

Prazo para remessa de duplicados de folhas

Art. 11.º — Se oito dias depois do vencimento de cada período que as condições particulares estabeleçam para liquidação, a seguradora não tiver em seu poder todos os duplicados de folhas de pagamentos, o contrato ficará em suspensão enquanto esta circunstância se mantiver, sem prejuízo do direito da seguradora anular a apólice nos termos do artigo 24.º

Escrituração

Art. 12.º — O segurado deve possuir e escriturar regularmente livros ou folhas de pagamento, onde inscreva os nomes completos, profissões, dias ou horas de trabalho, salários, ordenados, ou remunerações de qualquer ordem de cada um dos indivíduos ao seu serviço, escrituração que deverá conservar durante o prazo de três anos a contar da data a que se refere o segurado compromete-se a facultar à seguradora o exame de toda a sua escrituração, na parte respeitante a salários e ordenados, sempre que ela o julgar conveniente. Não o fazendo, fica a seguradora com o direito não só a receber os prémios eventualmente em dívida ou insufficientemente pagos, mas ainda a reclamar do segurado todas as importâncias que em virtude do presente contrato ela haja desembolsado, além da indemnização por perdas e danos, que convencionalmente é fixada em quantia igual à dos prémios atrás referidos.

Taxa de prémio

Art. 13.º — A taxa do prémio é fixada pela seguradora em função da natureza e condições do risco, e será alterada se nestas se der modificação. Se esta originar aumento de taxa, cobrar-se-á o prémio suplementar respectivo.

Cálculo do prémio

Art. 14.º — O seguro é feito sobre a base das indicações constantes da proposta e das que ulteriormente forem comunicadas pelo segurado. Não havendo convenção especial em contrário o seguro abrange a totalidade do pessoal empregado. O prémio é calculado sobre os salários declarados, observando-se que:

- 1.º — Para os assalariados ganhando mais de 50 escudos diários, não se levará em conta o excedente, conformente a lei;
- 2.º — Para os assalariados de menos de 16 anos e para os aprendizes, quer estes recebam salário quer não o prémio será calculado não sobre os salários realmente auferidos, mas sim sobre o menor salário do trabalhador válido da mesma profissão ao serviço do segurado.

Fica expressamente convenção que, na falta de declaração pelo segurado na qualidade de aprendiz ou de menor de 16 anos, a seguradora somente responde pelas pensões calculadas sobre o salário por eles realmente recebido. Verificada esta omissão fica o segurado obrigado a satisfazer à seguradora todas as despesas emergentes do sinistro.

Pagamento dos prémios e provisão

Art. 15.º — As condições particulares determinarão se o prémio é cobrado adiantadamente ou por períodos já decorridos. Neste último caso o segurado depositará na seguradora, adiantadamente, como caução, uma quantia nunca inferior ao dobro da que se presume seja o prémio de um período de liquidação. Este depósito, que se denomina «provisão», não vence juro e fica em poder da seguradora por todo o tempo da duração do contrato. Findo este, a provisão será entregue ao segurado depois de satisfeito o seu débito, se o houver. A seguradora exigirá do segurado um aumento de provisão sempre que a importância dos salários ou ordenados for superior em 25% a que servia de base à fixação do depósito existente. Se o prémio houver de ser cobrado adiantadamente, os pagamentos deverão ser satisfeitos nas datas fixadas nas condições particulares; se houver de ser cobrado por períodos já decorridos, os pagamentos deverão ser satisfeitos dentro dos 15 dias seguintes a terminação desses períodos. Juntamente com o prémio o segurado pagará o adicional estabelecido sob a designação de «encargos» e o respectivo imposto do selo, em harmonia com as disposições legais.

Falta de pagamento dos prémios

Art. 16.º — No caso da falta de pagamento dos prémios nas condições estabelecidas, a seguradora avisará o segurado por carta ou postal registado, de que deve pagar o prémio em atraso dentro dos 15 dias posteriores ao aviso, suspendendo-se os efeitos do seguro desde a data do envio e enquanto o pagamento não se realizar.

— IV —

Duração, vigência e alterações do contrato

Duração e vigência

Art. 17.º — O contrato principal é termino nas datas fixadas nas condições particulares, mas só começa a vigorar, por efeito da sua celebração, responder pelos sinistros sucedidos ao pessoal seguro, na data efectiva do pagamento do primeiro prémio ou da provisão.

Se o seguro for feito por um e seguintes o contrato considera-se automaticamente renovado desde que a seguradora não peça a sua resolução directamente à seguradora por carta registada, com antecedência nunca inferior a 15 dias.

Alterações

Art. 18.º — Qualquer alteração no contrato só produzirá efeito para a seguradora e responsabilidade para a seguradora, depois desta ter emitido a respectiva acta adicional e do segurado ter pago o excesso de prémio ou de provisão que porventura resulte da alteração declarada. As alterações por termo do pessoal, salientando a duração dos trabalhos ou o direito ao estorno do prémio já cobrado, referente ao tempo que falta para a terminação do contrato, e as alterações de data em que se declararem as folhas.

- V -

Sinistros

Art. 19.º — Como pela presente apólice o segurado transfere para a seguradora responsabilidades que lhe cabem pela lei de Acidentes de Trabalho, só ela, na parte respeitante às responsabilidades transferidas, tem o direito de tratar com o sinistrado, seus herdeiros, ou com os tribunais, os assuntos emergentes das mesmas, sem que sobre esses assuntos seja permitida ao segurado qualquer interferência.

Em consequência o segurado obriga-se a:

- 1.º — Enviar à seguradora, no prazo de 24 horas, a participação de qualquer sinistro sucedido ao seu pessoal, donde conste: Nome, apelido, idade, profissão, estado civil e domicílio do sinistrado; data, hora, lugar, causa, natureza e consequências conhecidas e presumidas do acidente; nomes e domicílios das testemunhas que presenciaram o acidente; lugar para onde foi transportado a vítima, nome e domicílio do médico que prestou os primeiros socorros; salário da vítima no dia do acidente;
- 2.º — Fazer apresentar imediatamente o sinistrado ao médico da seguradora, e só a este, visto que a seguradora se considera desobrigada das responsabilidades que por esta apólice lhe incumbem se no tratamento houver intervenção de qualquer outra entidade.

§ único. — Exceptuam-se os casos de primeiro tratamento ou posterior necessidade de socorros de reconhecida e indiscutível urgência, sem a prestação imediata dos quais haja perigo eminente para a vida de sinistrado, e isto só quando não possa recorrer-se ao médico da seguradora.

Art. 20.º — São de conta do segurado todas as despesas emergentes dos sinistros, nos casos seguintes:

- 1.º — Quando o segurado não participe o sinistro no prazo fixado;
- 2.º — Quando falte ao cumprimento das obrigações que lhe cabem pelas condições da apólice;
- 3.º — Quando haja omissões, inexactidões ou fraude nas suas declarações iniciais ou nas ulteriores;
- 4.º — Quando o sinistro ocorra durante o período de suspensão dos efeitos da apólice ou desta esteja excluído segundo as disposições do artigo 3.º;
- 5.º — Quando o segurado tenha agido, após o sinistro, como se não tivesse transferido as suas responsabilidades para a seguradora, concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto que seja da competência da seguradora, se esta a tal o não tenha expressamente autorizado;
- 6.º — Quando o acidente tenha resultado da falta de observância das disposições legais sobre higiene e segurança dos lugares de trabalho e profilaxia dos acidentes, ou quando tenha sido dolosamente ocasionado pelo segurado ou quem o represente.

Art. 21.º — Todas as indemnizações e pensões que a seguradora haja de satisfazer serão calculadas de harmonia com os salários que efectivamente lhe tenham sido declarados pelo segurado. Portanto, se os sinistrados ou seus representantes vierem a fazer qualquer reclamação baseada em valores diferentes daqueles, fica bem expresso que o segurado será considerado segurado pela parte excedente.

Suspensão e anulação da apólice

Art. 22.º — A apólice fica suspensa nos seus efeitos:

- 1.º — por falta de remessa dos duplicados de fôlhas de pagamento em harmonia com o disposto no artigo 10.º;
- 2.º — por falta de pagamento de prémio, conforme preceitos o artigo 16.º.

Art. 23.º — A apólice considera-se nula, sem prejuízo do disposto no n.º 3.º do artigo 20.º e de qualquer acção subsequente por parte da seguradora:

- 1.º — Quando nas declarações do segurado à seguradora tenha havido omissões ou inexactidões constituindo fraude para tarificação do risco ou cálculo do prémio respectivo;
- 2.º — Quando se dê falência, insolvência civil ou liquidação judicial do segurado.

§ 1.º — Nos casos do n.º 1.º o segurado perde o direito à provisão ou prémio pago; nos casos do n.º 2.º a seguradora fará o estorno do prémio pago referente ao tempo não decorrido do contrato até à concorrência de metade da importância paga pelo segurado.

§ 2.º — Em qualquer dos casos deste artigo a seguradora deverá comunicar a anulação ao segurado por meio de aviso registado.

Art. 24.º — A apólice pode ser anulada pela seguradora quando o segurado falte ao cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por esta apólice. Neste caso o prémio pago ou a provisão depositada revertirão a favor da seguradora e a anulação só produzirá efeito 15 dias depois da data do registo do aviso expedido para esse fim, sem prejuízo do disposto no n.º 2.º do artigo 20.º e de qualquer acção subsequente por parte da seguradora.

Art. 25.º — Além dos casos já previstos, a seguradora reserva-se o direito de anular o contrato em qualquer altura da sua vigência, avisando o segurado por carta ou postal registado com 30 dias de antecedência e reembolsando-o do que por direito, lhe pertence pelo tempo não decorrido.

Disposições gerais

Art. 26.º — A seguradora fica subrogada, pela presente apólice, em todos os direitos e acções do segurado contra os responsáveis pelo acidente.

Art. 27.º — O interesse da apólice não poderá ser alienado sem o previo consentimento, por escrito, da seguradora.

Art. 28.º — Os recibos de prémios deverão ser pagos pelo segurado na sede ou agência da seguradora. A cobrança feita voluntariamente pelo segurado no domicílio do segurado não poderá nunca ser interpretada como desistência de qualquer direito.

Art. 29.º — A seguradora não é responsável, em caso algum, por multas ou quaisquer sanções que possam ser infligidas ao segurado por falta de cumprimento de disposições legais.

Art. 30.º — Fica expressamente convencionado que será prova bastante da recepção da carta ou postal registado a apresentação da sua cópia e do selo do respectivo registo do correio, endereçado para o último domicílio declarado pelo segurado.

Art. 31.º — A seguradora não admite, em caso algum, a alegação da ignorância das condições da apólice nem do contrato da proposta, ainda mesmo quando esta tenha sido assinada por outrem a título do segurado.

Art. 32.º — Todos os casos não previstos nas condições da presente apólice serão regulados pelas disposições da legislação em vigor.

Art. 33.º — Para todas as acções emergentes deste contrato, será competente o Juízo da sede da Companhia.

Direitos e obrigações em caso de sinistro



Falência das responsabilidades da seguradora

Participação do segurado nas despesas dos sinistros

Suspensão e anulação de direito

Anulação por falta de cumprimento de obrigações

Anulação de sinistro

manifacções, pensões e respectivas reservas pelos acidentes de trabalho sucedidos ao pessoal que o mesmo segurado emprega na indústria de const. civil, fundações, sondagens, poços e minas e serviços inerentes exercida em (b) Lisboa e outras locais do continente de Portugal - - - - - composta como abaixo se menciona.

A duração do contrato é por um ano a seguir - - - - - começando a correr o prazo desde 21 de Fevereiro de 1947 -- mas contando-se a sua vigência em harmonia com o artigo 17.º das Condições Gerais, e terminando em (c) quando a segurada denuncia nos devidos termos

Os salários (d) anuais - - - - - são computados em Esc. 180.000\$00.

A taxa aplicada para (e) cada profissão - - - - - é a que abaixo se indica.

O prémio (f) a determinar - - - - - é pago (g) por período vencido - - - - -

A provisão depositada é de Esc. 3.000\$00.

Constam da proposta os seguintes questões e respectivas respostas que, para os devidos efeitos, aqui ficam transcritos:

•Emprega força motriz? De que natureza? (Indique o genero, número e potência das máquinas, bem como o número de operários nelas empregados) As próprias da indústria

•Faz uso de matérias explosivas, corrosivas, inflamáveis, tóxicas ou outras perigosas? Quais são e que pessoal trabalha com elas? Sim, incluindo explosivos e ar comprimido e margulhadoras

•Tem serviço de transportes feito por pessoal seu? (Indique a espécie e o número de veículos e o número de pessoas que com eles trabalham) Não, mas o pessoal pode fazer-se transportar em qualquer veículo

•Dá trabalho aos domingos e feriados? Dá trabalho fora das horas normais? Sempre que necessário

•Faz folhas de férias e tem escrituração regular nos termos da lei? Sim, faz folhas de férias

•A que distância se encontra um médico, uma farmácia e um hospital? A menos de 20 kms

•Fica incluído no seguro todo o pessoal empregado nos trabalhos indicados? Sim

•Entre os indivíduos que pretende segurar há parentes seus? (Em caso afirmativo indique os nomes e graus de parentesco)? Não

•Entre os indivíduos que deseja segurar há seniores de 16 anos ou aprendizes? (Indique o seu número, salários que vencem, idades e os salários que vencem os operários válidos e maiores de igual categoria da mesma empresa) Sim, que constarão das folhas de férias e enviará Comp. ficando seguros pelo menor salário de um trabalhador válido

•Entre os operários que pretende segurar há anormais por manifesta incapacidade física ou mental? (Indique os nomes e os defeitos) Não

Discriminação do pessoal seguro e mais detalhes (h) Número variável de indivíduos que constarão das folhas de férias que a firma segurada enviará à Companhia. - - - - -

As taxas para este seguro são: - - - - -

3,15% - construção civil, sem explosivos - - - - -

5,7% - fundações e sondagens - - - - -

9,5% - poços e minas, sem explosivos - - - - -

14,25% - margulhadoras, trabalhos com ar comprimido e explosivos. - - - - -

A segurada enviará à Mundial as cópias das folhas de férias de cada um dos riscos seguros, as reparado e com especial menção. - - - - -

O custo do seguro é de Esc. 6200 e os restantes adicionais serão cobrados nos termos do art.º 15º das Condições Gerais da apólice. - - - - -

feito em duplicado aos 27 de Fevereiro de 1947 - - - - -

O Segurado

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA;

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL

Os Administradores

(a) Despesas, indemnizações, pensões e respectivas reservas; ou pensões e respectivas reservas. - (b) Indicar detalhadamente local ou locais. - (c) Data da terminação, ou quando o segurado denuncie nos devidos termos. - (d) Pelo tempo do contrato; ou anuais. - (e) A indústria em globo; ou para cada profissão. - (f) Esc. \$.....; ou a determinar. - (g) Adiantadamente; ou por período vencido. - (h) Nomes, profissões, quantidade de trabalhadores, seus salários e taxas aplicadas e tudo o mais que interesse ficar esclarecido.



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

SEDE-LISBOA
L. DO CHIADO, 8

13 DEZ 1948

AGÊNCIA Sede

Segurado o Ex.^{mo} Sr. Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º Acidentes

Para os devidos efeitos se declara que o local dos trabalhos a
coberto da apólice a que respeita a presente acta adicional, torna-se ex-
tensivo às Ilhas Adjacentes.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1948

O Segurado:

para a Companhia de Seguros A MUNDIAL
Os Administradores

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.

[Handwritten signatures and stamps]

arquivo central

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefone (P. B. X.) 3 0194-3 0195-3 0196-3 0197

A MUNDIAL

2 JUL 1954

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE - LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGÊNCIA Sêde

Segurado o Ex.^{mo} Sr. Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguinte risco: **Serração e carpintaria mecânica, à taxa de 5,70% (Cinco e setenta centésimos por cento).**

Mais se declara que o Segurado, se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

Lisboa, 24 de Junho de 1954

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA
O Segurado

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL

Os Administradores

M. 218-A-T. de A Mundial - (E. de 2.ª, 60 g., 150 fls.) - 1.000-10/948



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefones (P. B. X.) 3 0194 - 3 0195 - 3 0196 - 3 0197

A MUNDIAL

30 JUL 1957

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 22.000:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGENCIA Sede

Segurado o Ex.^{ma} Sr Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º [REDACTED]

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguintes risco:

Construção de viadutos, sem emprego de explosivos, à taxa de 5,70%, desde 23 de Julho de 1957

Mais se declara que o Segurado se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das fôlhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

U. PORTO

arquivo central

Lisboa 24 de Julho de 1957

CONSTRUCOES TECNICAS, LDA
O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL

Os Administradores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

M. 234-A-T. de A Mundial (L. 1.º, 45 g., 2007m.)-1.



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefone (P. B. X.) 3 0194 - 3 0195 - 3 0196 - 3 0197

A MUNDIAL

22. FEV. 1952

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE-LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 22.000:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGENCIA Sede

Segurado o ~~Ex. Sr.~~ CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º [REDACTED] Acidentes

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguintes risco:

Condução de motoreta, à taxa de 6,65% -----

Mais se declara que o Segurado se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das fôlhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 1952
AC/. CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA

O Segurado

[Handwritten Signature]

GERENTE

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
Os Administradores

[Handwritten Signature]

M. 231-A-T. de A. M. (E. 1. de 1950) - 1.400 - 1952



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 159

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA 2

Acta Adicional

Acidentes de Trabalho RAMO	481,388 N.º DA APÓLICE	34, N.º DA ACTA	17 de Maio de 1962 DATA
-------------------------------	---------------------------	--------------------	----------------------------

Per acôrde entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

EXCLUSÃO DE RISCO:

Desde 14 de Maio de 1962, fica excluído o risco de "condução de motoretas" não sendo, consequentemente, da responsabilidade de "A MUNDIAL" quaisquer sinistros que venham a verificar-se nesses trabalhos, a partir daquela data.---

AC/.

Para devolver à Companhia depois
de assinada pelo Segurado.

O Segurado
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES



A MUNDIAL
COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 1821

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA/2

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

481.388
N.º DA APÓLICE

68.
N.º DA ACTA

7/5/1963
DATA

Per acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE RISCO:

Desde 15/4/1963 o seguro passa a cobrir, também, o risco de condução de motofurgoncino (tricarro) à taxa de 6,65%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

EL

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 1862

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA/2

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

401-355
N.º DA APÓLICE

78
N.º DA ACTA

18/5/1963
DATA

Per acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE RISCO desde 24/4/1963:

O seguro passa a cobrir, também, o risco de motorista de veículos passados, à taxa de 3,00%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

EL.

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGUARADO | N.º de Expedição **2255**

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab.

N.º DA POLÍCIA

N.º DA ACTA

DATA **15/6/1964**

Per acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante do apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes do apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE TRABALHOS:

Desde 9/6/1964 o seguro passa a cobrir, também, os sin'abos de condução de bicicleta sem motor à taxa de 2,70%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

ML

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

P. P.



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 1574

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.

Praça do Município, 13-32.

LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

481.388
N.º DA APÓLICE

1-III
N.º DA ACTA

13/4/965
DATA

Per acôrdo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

MODIFICAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os prémios passam a ser liquidados mensal e atrasadamente.

Para devolver à Companhia depois
de assinada pelo Segurado.

BR/

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

N. 111-310/64



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURODO | N.º de Expedição 3123

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA

Acta Adicional

Acta. Trab.

N.º DA APÓLICE 441-355

N.º DA ACTA 118

DATA 13/7/1966

Per acôrde entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Os trabalhos a coberto do contrato são os que abaixo se indicam às taxas seguintes:

Condução de biglieta sem motor -----	2,70%
Construção civil -----	3,15%
Motoristas de veículos pesados -----	3,80%
Construção de viadutos -----	5,70%
Serração e carpintaria mecânica -----	5,70%
Fundações e sondagens -----	5,70%
Condução de bicicleta motorizada -----	4,75%
Condução de motofurgoncinos e motocicletas -----	6,65%
Peços e minas de água sem explosivos -----	9,50%
Margulhadores com ar comprimido e trabalhos com explosivos -----	14,25%

ML.

Para devolver à Comp. inha depois
da assinatura pelo Segurado.

O Segurado
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

N. 1133-510/54



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 3636
CONSTRUCÇÕES TÉCNICAS, Lda.
Praça do Município, 13-22.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab. RAMO	403.300 N.º DA APÓLICE	128 N.º DA ACTA	29/3/1966 DATA
---------------------	---------------------------	--------------------	-------------------

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Transporte do Pessoal

Declara-se que o pessoal a coberto do contrato utiliza nas suas deslocações, quando em serviço da Segurada, todos os meios de transportes publicos, com excepção do avião.

..L.

O Segurado

CONSTRUCÇÕES TÉCNICAS, Lda.

Rodriguez de Castro Pereira

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

P. P.



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expediço

SEGUARADO | N.º de Expediço **387**
Construções Tcnicas, S.A.R.L.
Fraça do Municpio, 13-32
LISBOA

Acta Adicional

RAMO	Acid. Trab.	481 388 N.º DA APLICE	176 N.º DA ACTA	DATA	26/1/71
------	--------------------	----------------------------------	---------------------------	------	----------------

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado,  lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as clusulas, alteraçes, declaraçes ou rectificaçes abaixo descritas, cujo contedo se considera fazendo parte integrante da aplice em referncia, derogando o que em contrrio tenha sido anteriormente estabelecido. Mantm-se em vigor as demais estipulaçes constantes da aplice ou de actas adicionais anteriores, que no sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descriço das clusulas adicionais, alteraçes, declaraçes ou rectificaçes:

A razo social da firma Segurada, passou a denominar-se CONSTRUÇÕES TCNICAS, S.A.R.L.---

Para dar cumprimento a esta acta adicional depele
de assinar a seguinte Segurado.

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

CONSTRUÇÕES TCNICAS, S.A.R.L.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACO

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.

PRAÇA DO MUNICIPIO, 13-32.-LISBOA
481300-2 -- SEDE 6

Acta Adicional

RAMO: ACIDENTES DE TRABALHO

DATA: 3 de Janeiro de 1972

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Declara-se que a apólice supra passa a reger-se pelas condições gerais da nova Apólice Uniforme — aprovada para este ramo de seguro pela Portaria n.º 633/71 («Diário do Governo», I série, n.º 272, de 19/11/71) — de que se junta um exemplar que se considera parte integrante da presente acta adicional.

**DUPLICADO
PARA DEVOLVER A COMPANHIA
DEPOIS DE ASSINADO PELO SEGURADO**

Companhia de Seguros A MUNDIAL

O Segurado

André Augusto Costa Pereira

Alfonso de Sá

ADMINISTRADOR - DELEGADO



A MUNDIAL
COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 1250
Construções Técnicas, SARL.
Praça do Município, 13-3º
LISBOA

Acta Adicional

ACIDENTES DE TRABALHO	481 388	19a	3/3/72
RAMO	N.º DA APÓLICE	N.º DA ACTA	DATA

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

A apólice garante as deslocações do pessoal da Firma Segurada no Continente Português, Ilhas adjacentes, Ultramar e estrangeiro, quando em serviço, utilizando qualquer meio de transporte.

MM

O Segurado
POR PROCURAÇÃO

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

Alfonso... p. 2.



COMPANHIA DE SEGUROS
MUNDIAL CONFIANÇA

AGENTE

JOÃO HATA, LDA.
Rua Camilo Castelo Branco, 2 - 1ª
1100 LISBOA

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SARL

Acta Adicional

RAMO ACIDENTES DE TRABALHO	481.388 N.º DA APÓLICE	22 N.º DA ACTA	DATA 19.03.84	PAG. N.º 1
--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------	-------------------

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Desde 01.01.84, e de acordo com as Condições Gerais da Apólice, ficam a coberto do presente contrato, os Administradores e todo o pessoal ao serviço da Empresa Segurada.

As equiparações de salários dos menores, aprendizes ou tirocinantes e estagiários ficam automaticamente garantidas pelo contrato.

A cobertura da Apólice é extensiva aos empregados, Directores e Administradores que se desloquem em serviço a qualquer ponto do continente português, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e estrangeiro, podendo ser utilizado qualquer meio de transporte, incluindo avião.

Relativamente ao pessoal deslocado em Angola, Moçambique e Cabo Verde, ficam incluídas no contrato as prestações pecuniárias na base do salário auferido em Portugal, além das coberturas conferidas pelo contrato.

A assistência clínica e hospitalar que possa ser prestada nos países acima referidos, fica excluída das garantias da Apólice.

No entanto, ficam a coberto do contrato as despesas com o transporte local dos sinistrados para tratamento, e também, as efectuadas com o repatriamento considerado indispensável pelos médicos assistentes, os quais sempre que possível e não haja perigo de vida imediato das vítimas, devem contactar previamente os serviços clínicos da Seguradora para o efeito.

.../...

Por acordo entre a MUNDIAL CONFIANÇA e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações acima descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derrogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derrogadas pela presente acta adicional.

Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA



COMPANHIA DE SEGUROS
MUNDIAL CONFIANÇA

AGENTE

JOÃO HATA, LDA.
Rua Castelo Castelo Branco, 2 - 1.^o
1100 LISBOA

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.

Acta Adicional

RAMO

ACIDENTES DE TRABALHO

481.388
N.º DA APÓLICE

22
N.º DA ACTA

DATA 19.03.84

PÁG. N.º 2

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

.../...

Desde 01.01.84, o contrato passa a vigorar à taxa média ponderada e única aplicável de 3%.

DM

Por acordo entre a MUNDIAL CONFIANÇA e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações acima descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS

UNIAO CONFIANÇA

Largo do Chiado, 8
Lisboa - Av. de Boavista, 253 e 267
Evora - R. Republica, 143 - Tel. 22077

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO

ACIDENTES DE TRABALHO

NATUREZA

ACTA N. 25

APÓLICE N.º

481 388

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LDA
AV 24 JULHO 24 1

LISBOA

CONDIÇÕES GERAIS **02**
CONDIÇÕES ESPECIAIS **02**

RISCOS COBERTOS 01

DATA EMISSÃO	DATA INÍCIO	DATA TERMO	VENC. ANUAL	PRÉMIO SIMPLES ANUAL*	PAGAMENTO DO PRÉMIO	VALORES SEGUROS
04.01.85	02.01.85	A.SEG.	31.03	A DETERMINAR	MESESAL	A DETERMINAR

O VENCIMENTO ANUAL DESTA APÓLICE FICA ALTERADO COMO ACIMA SE INDICA.

SEGURO NOVO: Este seguro, estabelecido com base na proposta apresentada pelo Segurado e que faz parte integrante do contrato, rege-se pelas Condições Gerais e Especiais assinaladas, constantes do documento anexo.

NOTA ADICIONAL: As alterações constantes desta Acta derogam o que em contrário tenha sido estabelecido.

* O Prémio Simples é acrescido de adicionais, impostos e taxas legais.

CONSELHO DE GESTÃO

Relian

CONDICÕES PARTICULARES

COMPANHIA DE SEGUROS
MUNDIAL CONFIANÇA

Alameda do Chiado, 8
Av. da Boavista, 253 e 267
600 EVORA-R. Republica, 143-Tel. 22077

RAMO

NATUREZA

APÓLICE N.º

ACIDENTES DE TRABALHO

ACTA N. 24

491 388

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LDA
AV. JULHO 24 1

CONDIÇÕES GERAIS 03

CONDIÇÕES ESPECIAIS 02

RISCOS COBERTOS 01

LISBOA

DATA EMISSÃO	DATA INÍCIO	DATA TERMO	VENC. ANUAL	PRÉMIO SIMPLES ANUAL*	PAGAMENTO DO PRÉMIO	VALORES SEGUROS
08.04.86	31.03.86	A.SEG.	31.12	A DETERMINAR	MENSAL	A DETERMINAR

- O PRESENTE CONTRATO PASSA A VIGORAR À TAXA E AO PRÉMIO MÍNIMO INDICADOS, DE ACORDO COM A NOVA TARIFA APROVADA PELA NORMA N. 63/83, DO I.S.P..
- AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS APLICÁVEIS SÃO AS ACIMA REFERIDAS, CUJO TEOR CONSTA DO LIVRETE EM ANEXO E QUE SE CONSIDERA PARTE INTEGRANTE DESTA ACTA.
- O VENCIMENTO DA APÓLICE É FIXADO EM 1 DE JANEIRO DE CADA ANO. TRANSITORIAMENTE E ATÉ AO PRÓXIMO VENCIMENTO ANUAL, O PROCESSAMENTO DOS PRÉMIOS CONTINUA A SER EFECTUADO POR PERÍODOS DECORRIDOS.
- ESTE SEGURO PASSA A GARANTIR OS ACIDENTES OCORRIDOS COM O PESSOAL ABRANGIDO PELA APÓLICE, EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS E ESTRANGEIRO, COM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE, INCLUINDO O AVIÃO.
- A COBERTURA NO ESTRANGEIRO, INCLUINDO DESLOCAÇÕES, FICA LIMITADA A PRAZOS ATÉ 15 DIAS.
- AS TAXAS ACTUAIS DESTE SEGURO SÃO AS SEGUINTEs:
 - TAXA DE 5,80%: PARA O PESSOAL NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS
 - TAXA DE 8,70%: PARA O PESSOAL NO ESTRANGEIRO.

SEGURO NOVO: Este seguro, estabelecido com base na proposta apresentada pelo Segurado e que faz parte integrante do contrato, rege-se pelas Condições Gerais e Especiais assinaladas, constantes do documento anexo.

ACTA ADICIONAL: As alterações constantes desta Acta derogam o que em contrário tenha sido estabelecido.
O Prémio Simples e acrescido de adicionais, impostos e taxas legais.

CONSELHO DE GESTÃO

P. Seixas

APÓLICE UNIFORME DE «ACIDENTES DE TRABALHO»

CONDIÇÕES GERAIS

RISCOS TRAUMATOLÓGICOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CAPITULO I

Objecto e âmbito do seguro

Cláusula 1.ª — 1. O segurado transfere para a seguradora e esta assume, de acordo com a legislação em vigor e nos termos desta apólice, a responsabilidade pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho e doenças profissionais em relação aos trabalhadores ao serviço daquele abrangidos pelo presente contrato.

2. O presente contrato nunca abrangerá os acidentes e doenças ocorridos na prestação de serviços que não sejam expressamente declarados nas condições particulares da presente apólice.

Cláusula 2.ª — O seguro pode ser:

1. Seguro completo — quando cobre a responsabilidade por todos os encargos legais, em espécie ou em dinheiro, respeitantes a acidentes ou doenças abrangidos por esta apólice;

2. Seguro de pensões — quando cobre unicamente a responsabilidade pelo pagamento de pensões já fixadas ou homologadas por decisão judicial, bem como a obrigação do respectivo caucionamento.

Cláusula 3.ª — 1. O segurado não fica abrangido pelo contrato.

2. O cônjuge e filhos, ainda que adoptivos, do segurado, outros quaisquer seus parentes ou afins em linha recta, ou até ao 3.º grau na colateral, assim como os administradores ou gerentes de quaisquer sociedades, só se consideram abrangidos se os seus nomes constarem especificamente da apólice.

Cláusula 4.ª — Além dos acidentes excluídos pela lei, não ficam, em caso algum, abrangidos pela presente apólice:

a) Os acidentes devidos a assaltos, greves e tumultos, actos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou de actos bélicos provenientes directa ou indirectamente dessas hostilidades;

b) As hérnias com esco formado;

c) As despesas de arribada para desembarque de sinistrados;

d) A seguradora não é responsável por quaisquer multas que recaiam sobre o segurado por falta de cumprimento das disposições legais.

CAPITULO II

Obrigações do segurado

Cláusula 5.ª — O segurado obriga-se:

1. A pagar pontualmente o prémio devido;

2. A escriturar livros ou folhas de pagamento aos seus trabalhadores donde constem os respectivos nomes, profissões, dias e horas de trabalho e ordenados, salários e outras prestações que revistam carácter de regularidade;

3. A conservar aquela escrituração ou, em sua substituição, cópias das folhas de férias ou ordenados remetidos aos organismos de previdência social, durante o prazo de dez anos, a contar da data a que se referir, a facultar o seu exame à seguradora e a prestar-lhe qualquer informação sempre que esta o julgue conveniente;

4. Quando se trate de seguro de prémio variável, a enviar mensalmente à seguradora, até ao dia 15 de cada mês, uma relação dos salários ou ordenados pagos no mês anterior a todo o seu pessoal, ou cópia das respectivas folhas de férias de vencimentos; em qualquer desses documentos devem ser mencionadas todas as remunerações, até 500000 por dia, previstas na lei como parte integrante da retribuição para efeito de cálculo da reparação por acidente de trabalho ou doença profissional e devem ainda ser indicados nessa relação os menores de 18 anos, os aprendizes e os tirocinantes, os salários ou ordenados que lhes correspondam segundo a equiparação legal, bem como as profissões que exercem;

5. A declarar, por forma completa e inequívoca, todas as circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do risco pela seguradora;

6. A participar à seguradora, por forma completa e inequívoca, dentro de quarenta e oito horas, qualquer circunstância que se traduza num agravamento do risco, quer posterior à conclusão do contrato, quer anterior, mas só depois vinda ao seu conhecimento;

7. A enviar à seguradora, no prazo de vinte e quatro horas a partir do respectivo conhecimento, a participação de qualquer acidente de trabalho ou doença profissional manifestada, relativa a pessoal seguro, donde constem: nome, idade, profissão, estado civil e domicílio do sinistrado ou doente; dia, hora, lugar, causa, natureza e consequências conhecidas ou presumidas do acidente ou da doença; nomes e domicílios das testemunhas que presenciarem a produção do risco; médico que prestou os primeiros socorros; salários da vítima no dia do acidente ou da manifestação da doença.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segurado deverá participar imediatamente e telegraficamente os acidentes mortais;

8. A fazer apresentar sem demora o sinistrado ou doente ao médico da seguradora, salvo se tal não for possível e a necessidade urgente de socorros impuser o recurso a outro médico.

Cláusula 6.ª — 1. A seguradora compete tratar com o sinistrado ou seus familiares os assuntos que envolvam a responsabilidade garantida, quer em juízo, quer fora dele, sem que neles o segurado possa intervir.

2. Quando o segurado, após o sinistro, agir para com o sinistrado ou seus familiares em violação do disposto no número anterior, designadamente concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto da competência da seguradora, sem que desta haja recebido autorização escrita, o mesmo segurado, sem prejuízo da inoponibilidade à vítima ou seus familiares, ficará obrigado a reembolsar a seguradora de todas as importâncias que ela tiver de suportar para a reparação do acidente ou da doença, salvo se provar que da sua acção nenhum prejuízo advém para a seguradora.

Cláusula 7.ª — No caso de o salário ou ordenado declarado ser inferior ao mínimo legal ou ao efectivamente pago, ou não havendo declaração da qualidade de menores de 18 anos ou de aprendiz ou tirocinante, e respectivos salários de equiparação, o segurado responderá pela parte excedente das indemnizações e pensões e proporcionalmente pelas despesas de hospitalização, assistência clínica, transportes, despesas judiciais e de funeral e todas as demais despesas realizadas no interesse do sinistrado.

Cláusula 8.ª — Se o acidente ou doença resultarem da falta de observância das disposições legais sobre a sua profilaxia ou sobre a higiene e segurança dos lugares de trabalho, ou se forem ocasionados por dolo ou culpa do segurado ou de quem o representa, aquele responderá, além dos demais encargos, pelas indemnizações ou pensões legais, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.ª

CAPITULO III

Obrigações da seguradora

Cláusula 9.ª — A seguradora obriga-se, em caso de acidente ou doença a coberto desta apólice, a realizar as prestações inerentes à responsabilidade que assume nos termos do capítulo I da presente apólice.

Cláusula 10.ª — 1. A falta de cumprimento das obrigações referidas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª não exonera a seguradora das suas responsabilidades perante a vítima ou seus familiares, mas o segurado ficará obrigado a reembolsar-lhe de todas as importâncias que a seguradora houver para a reparação do acidente ou da doença.

2. No caso de incumprimento pelo segurado do disposto nos n.ºs 7 e 8 da referida cláusula 5.ª, a seguradora só fica exonerada quanto ao agravamento das lesões ou doença que daí possa resultar.



A MUNDIAL
SEGUROS

Janeiro de 1972

ASSUNTO :

NOVA LEI DE ACIDENTES DE TRABALHO

LARGO DO CHIADO, 8 — LISBOA 2
TEL. 3 01 94 — 36 21 31 (10 LINHAS)
TELEG. -MUNDIAL- — TELEX 1138 - MUNDAL P
PR. GUILH. GOMES FERNANDES, 10 — PORTO
TEL. 2 59 77/2 59 78/2 59 79 — 3 43 83/3 60 00/3 60 06

Ex.^{mo} Senhor

Em seguimento à n/circular do passado mês de Outubro, cumpre-nos referir mais alguns pormenores da nova Lei de Acidentes de Trabalho, no sentido de prestarmos uma informação mais ampla do acontecimento e facultar aos nossos clientes um melhor conhecimento dos aspectos mais relevantes do novo regime legal.

Para melhor sistematização ocorre-nos repartir a presente por tantas secções quantas as interrogações que naturalmente surgirão.

I—QUAIS AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES LEGAIS INTRODUZIDAS NO SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO?

— A obrigatoriedade do seguro não permitirá, de futuro, que se garanta, apenas, o risco de «pensões», ou se exclua da apólice profissões ou actividades que se consideravam não serem merecedoras de tal protecção.

Em linhas gerais pode afirmar-se que todo e qualquer trabalhador terá de ficar a coberto de uma apólice de Acidentes de Trabalho, que lhe garantirá todas as prestações em dinheiro ou em espécie previstas pela lei.

Tal situação exigirá das empresas uma actualização regular do pessoal seguro e respectivos vencimentos.

— A base salarial sofreu profunda alteração.

As entidades responsáveis que pela anterior lei só eram obrigadas a indemnizar até ao salário de 100\$00 ou 3000\$00/mês, passam pela nova lei a ficar obrigadas até ao salário de 500\$00 ou 15 000\$00/mês.

Os salários a declarar para efeito de seguro, *deverão assim corresponder aos reais até à concorrência daqueles limites.*

E não esqueça que em caso de acidente, se o salário for inferior ao real, a entidade patronal responderá pela diferença, suportando, ainda, as despesas de tratamento e outras, na respectiva proporção.

— Nas folhas de férias, relações de salários e propostas iniciais de seguro, deverão ser referidos em especial os menores de 18 anos ou a qualidade de aprendizes ou tirocinantes, declarando-se para o seguro o salário médio do trabalhador maior ou o da categoria a que se destinam aqueles aprendizes ou tirocinantes.

— Devemos referir que à retribuição normal deverão ser acrescidos todos os benefícios ou prestações em espécie (subsídios de férias, gratificações, alimentação, alojamento, etc.) considerando que estas, à face da lei, constituem parte integrante do salário para efeito de indemnização.

— Uma nova Apólice Uniforme acaba de ser homologada por Portaria n.º 633/71 (D. G., I série, n.º 272, de 19/11/71), para cuja entrada em vigor será emitida a competente acta adicional.

Cláusula 11.ª — Nos casos previstos na cláusula 8.ª, a seguradora responde subsidiariamente, depois de excutidos os bens do segurado, e apenas pelas prestações a que haveria lugar, sem os agravamentos legalmente estipulados para aqueles casos e sempre tomando por base o salário declarado.

Cláusula 12.ª — As despesas efectuadas em território estrangeiro, relativas a assistência médica, medicamentosa ou hospitalar e a transportes ou repatriamentos, só ficarão a cargo da seguradora se tal for expressamente estipulado nas condições particulares.

Cláusula 13.ª — 1. A prestação de socorros urgentes, ou a comunicação do acidente ou da doença às entidades competentes, nunca significará reconhecimento pela seguradora da sua responsabilidade.

2. O pagamento de indemnizações ou outras despesas também não constituirá confissão de responsabilidade, quando circunstâncias posteriormente conhecidas determinem a exclusão dessa responsabilidade.

CAPITULO IV

Salário ou ordenado

Cláusula 14.ª — Entende-se por salário ou ordenado — a comunicar pelo segurado à seguradora, relativamente aos trabalhadores abrangidos pela presente apólice — tudo o que a lei considera como seu elemento integrante, incluindo o equivalente ao valor da alimentação e da habitação, quando o trabalhador a estas tenha direito, bem como a outras prestações que revistam carácter de regularidade.

Cláusula 15.ª — Para o cálculo das prestações, que nos termos do presente contrato ficam a cargo da seguradora, assim como para o cálculo dos prémios, só serão considerados os salários ou ordenados até ao limite legalmente fixado para o efeito, salvo se, por declaração expressa nas condições particulares, outro limite superior for convencionado.

Cláusula 16.ª — As indemnizações e pensões emergentes de doenças profissionais serão calculadas com base no salário ou ordenado auferido pelo doente no ano anterior à cessação de exposição ao risco, ou à data do diagnóstico inequívoco da doença, se esta a preceder.

CAPITULO V

Prémio do seguro

Cláusula 17.ª — A taxa do prémio é fixada pela seguradora em função da natureza e condições do risco e será alterada logo que nestas se der modificação.

Cláusula 18.ª — Poderão ser exigidos prémios suplementares ou concedidas reduções de prémios tendo em consideração os agravamentos ou reduções de sinistralidade, de harmonia com a tarifa aprovada e, designadamente, em consequência da adopção de medidas de prevenção, nos termos legais.

Cláusula 19.ª — O prémio será pago adiantadamente, ou por períodos decorridos, conforme seja determinado nas condições particulares, devendo o pagamento ser efectuado, respectivamente, nas datas estipuladas, ou nos quinze dias seguintes ao termo do prazo para a remessa da relação de salários ou ordenados fixado no n.º 4 da cláusula 5.ª desta apólice.

Cláusula 20.ª — 1. Quando o prémio deve ser satisfeito por períodos decorridos, o segurado pagará adiantadamente à seguradora, como prémio provisório, uma quantia igual à que se presume seja o prémio de um período de liquidação.

2. Este prémio não vence juros, fica na posse da seguradora por todo o tempo da duração do contrato e, findo este, será devolvido ao segurado depois de satisfeito o seu débito, se o houver.

3. A seguradora poderá exigir do segurado o reforço do prémio provisório, sempre que a importância dos ordenados ou salários for superior em 50 por cento ao prémio provisório anteriormente fixado.

Cláusula 21.ª — Quando o segurado não cumprir o disposto no n.º 4 da anterior cláusula 5.ª, a seguradora, sem prejuízo do seu direito de resolução, cobrará um prémio agravado em 30 por cento em relação ao último prémio emitido ou, não existindo este, ao prémio provisório, sem que possa vir a ter lugar qualquer estorno desse prémio, mas também sem prejuízo de a seguradora exigir posteriormente o complemento do prémio que se apurar ser devido, em função dos salários que realmente deviam ter sido declarados.

Cláusula 22.ª — O prémio será pago na sede da seguradora ou no local por este designado.

Cláusula 23.ª — Nos casos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 27.ª, a seguradora restituirá a parte do prémio que tenha recebido, correspondente ao tempo não decorrido à data da resolução.

Cláusula 24.ª — Nos casos previstos no n.º 1 da cláusula 27.ª, e sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª, a seguradora tem direito não só a receber o prémio eventualmente em dívida, como a não restituir qualquer quantia que, a título de prémio, tenha recebido.

CAPITULO VI

Duração do contrato

Cláusula 25.ª — 1. O contrato torna-se perfeito pela aprovação da proposta pela seguradora, entrando em vigor e terminando nas datas fixadas nas condições particulares.

2. Se o seguro foi feito por um ano e seguintes, considera-se renovado desde que qualquer das partes o não denuncie por carta ou postal registado e com a antecedência mínima de trinta dias.

3. Se o seguro for feito por prazo inferior a um ano, não poderá em caso algum ser prorrogado, ainda que se tenha verificado interrupção dos trabalhos durante o prazo do seguro.

CAPITULO VII

Nulidade e resolução do contrato

Cláusula 26.ª — À excepção dos casos referidos na cláusula 7.ª, as declarações inexactas ou reticências tornam o contrato nulo, em conformidade com o disposto no artigo 429.º do Código Comercial.

Cláusula 27.ª — 1. Não sendo o prémio pago no seu vencimento, o contrato deixará de pleno direito de subsistir se o segurado não proceder a esse pagamento dentro dos trinta dias posteriores ao aviso que a seguradora lhe faça para esse efeito, através de carta registada. Enquanto a seguradora não proceder a esse aviso, o contrato considerará-se subsistente, ficando-lhe salvo o direito ao prémio em atraso e juros de mora.

2. Nos casos de incumprimento pelo segurado de qualquer das obrigações dos n.ºs 2, 3, 4, 7 e 8 da cláusula 5.ª, bem como no de falência ou insolvência do segurado ou de outra cause que determine a cessação definitiva e inequívoca de sua actividade, a seguradora, depois de ter conhecimento de qualquer dessas causas, poderá resolver o contrato imediatamente, através de carta registada e com a antecedência de oito dias.

3. A seguradora poderá ainda resolver o contrato, com fundamento em excessiva sinistralidade, desde que avise o segurado por carta registada com a antecedência mínima de trinta dias.

4. Finalmente, com excepção dos casos referidos na cláusula 7.ª, o contrato resolver-se-á quando o segurado não cumpra o disposto no n.º 6 da cláusula 5.ª, e desde que seja avisado por carta registada com a antecedência de oito dias.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Cláusula 28.ª — A seguradora fica sub-rogada pelos encargos provenientes do cumprimento do presente contrato em todos os direitos e acções do segurado contra os responsáveis pelo acidente.

Cláusula 29.ª — Será prova bastante da recepção de carta registada, remetida por um dos outorgantes ao outro, a apresentação de sua cópia e do talão do respectivo registo do correio, endereçado para o último domicílio declarado pelo destinatário.

Cláusula 30.ª — Qualquer alteração no domicílio do segurado constante da proposta e das condições particulares da presente apólice, não produzirá efeitos em relação a seguradora enquanto não lhe for comunicada por escrito.

Cláusula 31.ª — Para todas as acções emergentes deste contrato serão competentes os juízos dos domicílios da seguradora ou do segurado, à opção do autor.

II—QUAIS AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO NOVO REGIME NA REPARAÇÃO DO ACIDENTE?

— Na nova lei surgiu uma mais precisa definição das prestações em espécie, bem como um substancial aumento se regista na base de cálculo para as prestações em dinheiro, com particular realce nas pensões em caso de morte.

A título de exemplo podemos referir que a anterior lei concedia nos casos de morte, à viúva e filhos o máximo de 65 % da retribuição-base, enquanto a nova lei amplia tal percentagem para 80 %, com a particularidade de aumentar a pensão à viúva quando esta atingir os 65 anos.

Também as prestações em espécie englobam, assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar e outras acessórias ou complementares, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho.

III—QUAIS AS ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS INTRODUZIDAS?

— Uma nova tarifa acaba de ser aprovada nos termos da Portaria n.º 673/71 (D. G., I série, n.º 272, de 19/11/71) e ela prevê agravamentos até 40 % nas taxas em vigor.

A sua aplicação será graduada conforme a sinistralidade, como consequência das medidas de prevenção adoptadas na empresa.

Continuamos a dispor de técnicos de segurança competentes, que colocamos ao vosso serviço no sentido de melhorar as condições de trabalho com vista à prevenção do acidente.

Continuamos a preferir evitar o acidente do que a repará-lo e não esquecemos que a produtividade, preocupação dominante da empresa moderna, é a mais atingida pelo acidente de trabalho.

IV—QUAIS AS FUTURAS OBRIGAÇÕES QUE RECAEM SOBRE A EMPRESA?

— Manter o seguro sempre actualizado, quer quanto a pessoal ao serviço quer quanto a salários ou vencimentos, até à concorrência dos aludidos limites.

— Participar à Companhia todas as circunstâncias que possam influenciar o risco seguro, para obtenção de uma cobertura integral.

— Participar todo e qualquer acidente no prazo de 24 horas e telegráficamente se o acidente for mortal.

— Adoptar as medidas de Prevenção e Segurança recomendáveis, recorrendo, quando julgarem útil, aos nossos serviços especializados.

— Fixar em local bem visível o cartaz que junto remetemos, para facilitar aos nossos estimados clientes o cumprimento da obrigação que lhes é imposta pelo artigo 75.º do Decreto n.º 360/71.

Julgamos ter dado em síntese as informações de maior interesse para v/orientação.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais e, entretanto, subscrevemo-nos com a maior consideração

De V. Ex.ª
Muito Atentamente

Companhia de Seguros A MUNDIAL

Alvarado

ADMINISTRADOR - DELEGADO



S. R.

Universidade do Porto

Meiloria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 26/5/88
e do Presidente

(Alberto M. S. C. Amorim)

Proposta N.º 7 / P / U.P.

Porto, 30/09/88

ASSUNTO: " Prospecção geotécnica para estudo das fundações da
Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

- Cap.º	50	Dir. 12 . 30 C. E. 47 . 00 .	2 688 500\$00
			IVA 8% 215 080\$00
			<u>2 903 580\$00</u>

Encontrando-se em fase de elaboração o projecto destinado às novas instalações da Faculdade de Letras, tornou-se necessário proceder à realização dos trabalhos designados em epígrafe.

Nesse sentido, promoveu-se a abertura de um concurso limitado, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 5º do Decreto Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artº 1º do Decreto Lei nº 227/85, de 4 de Julho.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Foram convidadas as firmas:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A.
TECNASOL
SONDAGENS RÓDIO
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA,

tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Nº 1 - Construções Técnicas S.A.	2 688 500\$00
Nº 2 - Tecnasol	4 537 200\$00
Nº 3 - Sondagens Ródio	4 135 200\$00
Nº 4 - Teixeira Duarte	3 660 000\$00
Nº 5 - Fundágua	3 356 190\$00

As firmas:

TECNASOL
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA

foram excluídas por apresentarem prazos de execução superiores ao estabelecido no convite do Concurso e, além disso, a firma Teixeira Duarte, apresentou preços para trabalhos não previstos e uma verba horária de indemnização também não prevista, impondo ainda determinadas condições económicas, prazo e condições de pagamento que contrariam o estipulado no Caderno de Encargos.

.../...



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

50,12,30.4700

30 6 88

Artur Santos Leite

Da análise das propostas das firmas restantes:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A. - 2 688 500\$00

SONDAGENS RODIO - 4 135 200\$00

verfica-se que a mais vantajosa para os interesses do Estado è a da empresa "Construções Técnicas S.A.", no valor de 2 688 500\$00 e com o prazo de 45 dias.

Sendo assim, sugere-se a V. Ex^a que os trabalhos sejam adjudicados à firma "Construções Técnicas S.A.", em regime de Série de Preços, pela importância de 2 688 500\$00, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º e artº 1º dos Decretos - Lei nºs 211/79 e 227/85, respectivamente.

Mais se sugere a V. Ex^a a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu a concordância daquela empresa.

O presente encargo de Esc. 2 903 580\$00 (já incluído o IVA) tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

O ENGº CIVIL

Artur Santos Leite
(Artur Santos Leite)

Ao

Magnífico Reitor da Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

16/5/88
O Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO**

MINUTA

(Alberto M. S. C. Amorim)

CONTRATO N.º _____ / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO " _____

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n.º _____

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8% _____

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim _____

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º
211/79, de 12 de Julho, por despacho _____

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, _____

e como SEGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

tar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias -----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato. -----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SÉRIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas. -----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Art.º 138.º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no art.º 190.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.-----

De tudo foram testemunhas presentes _____

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todas ter sido lido em voz alta, por mim _____

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.--

-----Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 88, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em _____

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA • APART. 2247
1106 LISBOA CODEX • TELEX 16341 CTUIS
TELEG. CONTEL • TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 346.000.000.000 - Pessoa Colectiva n.º 500 073 600

Capital Social: 991.875.000.000

Pág. N.º 1

N/ Ref. DL/3619/88-1/2/P2146

Data 1988-4-19

Nº 1
27
M

UNIVERSIDADE DO PORTO

lae
—
D

PROPOSTA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede em Lisboa na Av. 24 de Julho, 24, titular dos alvarás de empreiteiro de obras públicas:

nº 8444, de 29 de Setembro de 1972 - VII Categoria (Fundações)-7a. Classe;

nº 8445, de 29 de Setembro de 1972 - 1a. Subcategoria (Sondagens) da VII Categoria (Fundações)-7a. Classe,

depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 2 688 500\$00 (dois milhões seiscientos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 19 de Abril de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Assinado por: [Assinatura]

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S. A. R. L.
 Sociedade Anónima
 Sede: Av. 24 de Julho, 24-1200 Lisboa
 Capital Social: 345.000.000\$00
 Matriculada sob o n.º 13814 na Conservatória
 do Registo Comercial de Lisboa
 Pessoa Colectiva n.º 500073600
 Capital Social: 991.675.000\$00

Pág. N.º 1
 N/ Ref. DL/3620/88-1/2/12146
 Data 1988-4-19 21. ^{Nº 1091}

AM
lae
AD

UNIVERSIDADE DO PORTO

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.	1 un.	120 000\$00	120 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem	29 un.	4 000\$00	116 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo, rocha branda ou alterada	435 m	2 500\$00	1 087 500\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT	400 un.	1 200\$00	480 000\$00
Artº 5º - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais	200 un.	2 000\$00	400 000\$00
Artº 6º - Ensaios laboratoriais	a transportar		2 203 500\$00

arquivo central

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S. A. R. L.
 Sociedade Anónima
 Sede: Av. 24 de Junho, 24-1, 20 Lisboa
 Capital Social: 991.875.000\$00
 Matriculada sob o nº 1024 na Conservatória
 do Registo Comercial de Lisboa
 Pessoa Colectiva n.º 500073600
 Capital Social: 991.875.000\$00

Pag. n.º 1
 N/ Ref. DL/3620/88-1/2/12146
 Data 1988-4-19

Nº 1
 27

AM

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
transporte			2 203 500\$00
a) granulometria	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
b) limite de liquidez	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
c) limite de plasticidade	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
d) compressão simples	45 un.	3 000\$00	135 000\$00
Artº 7º - Relatório final (três exemplares) com perfis, estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação dos ensaios e parecer sobre fundações	1 un.	140 000\$00	140 000\$00
			<u>2 688 500\$00</u> =====

Lisboa, 19 de Abril de 1988

Trisulans

AD



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

ACTA DO CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO
DA EMPREITADA DE: " Prospecção Geotécnica
para Estudo da Fundações da Faculdade de
Letras da Universidade do Porto "

Preço - base: 2 054 000\$00

Prazo de execução: 45 dias

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e oito na Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite, a Técnica de 2ª cl. Galantina Lourdes Rios de Castro e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Secretária-recepcionista que, sob a presidência do primeiro e servindo a ultima de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.

Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.

Não houve reclamações.

Procedeu-se em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.

Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 2 - TECNASOL - Injecções, Sondagens e Fundações, Lda., nº 4 - TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. e nº 5 - FUNDAGUA - Sondagens e Prospecção Geológica Lda., em virtude de apresentarem prazo de execução superior ao estipulado no Caderno de Encargos e Convite. Acresce ainda que o concorrente nº 4, além de não respeitar exactamente o articulado das medições do processo de concurso, apresenta preços para trabalhos não previstos e uma verba horária

.../...



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

está conforme o
original

[Signature]
Porto, 13/6/88

de indemnização também não prevista, impondo ainda determinadas condições económicas, prazos e condições de pagamento que contrariam o estipulado no Caderno de Encargos.

Não houve reclamações.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta, na presença da Comissão e dos concorrentes.

[Signature]

António de Sousa Santos

[Signature]

Luís Lopes de Almeida



S. R.

está conforme o original

AO

Porto, 17/6/88

Universidade do Porto
Reitoria

" PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS
FUNDAÇÕES DA FAC. LETRAS DA U. P. "

Preço-base: 2 054 000\$00

Prazo de execução: 45 dias

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Preços
1	CONSTRUÇÕES TECNICAS S.A.	2 688 500\$00
2	TECNASOL (Excluída)	4 537 200\$00
3	SONDAGENS RODIO	4 135 200\$00
4	TEIXEIRA DUARTE (Excluída)	3 660 000\$00
5	FUNDAGUA (Excluída)	3 356 190\$00

Porto, 27 Abril 1988

Amo de man da Santa U. P.

Luísete Lopes de Almeida (Diversa)



S. R.

AD

Universidade do Porto
Reitoria

A Firma
FUNDÁGUA - Sondagens e Prospecção
Geológica Lda.
Rua do Campo Alegre 732 - 2º A
4100 PORTO

1970

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o proces-
so pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado
4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.

2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.

b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.

3 - Prazo de execução: 45 dias.

4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de
Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspe-
ra da realização do concurso.

c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...

esta conforme o original

AD

Porto, 17/6/88

S. R.



Universidade do Porto
Reitoria

.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

AD

A Firma
A. Cavaco Ld^a
Sondagens e Fundações
Rua da Areosa 113
4200 PORTO

1971

1 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

esta conforme o original

AD

Porto, 17/6/88

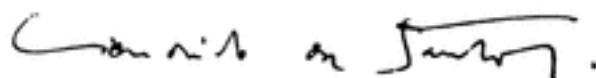
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma
Sondagens Ródio, Ldª
Rua Padre Luis Aparício, 9-5º E
1100 LISBOA

1976

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

lela conforme o original

AD
Porto, 17/6/88

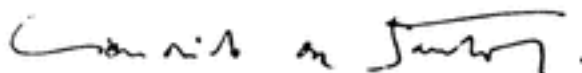
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma

Construções Técnicas, S.A.R.L.
Trav. Ribeiro de Sousa, 36/40
4200 PORTO

1972

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

esta conforme o
original

AD
Porto, 17/6/88

.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

AD

A Firma

Hidronorte - Sondagens e Captações de
Água, Ldª
Av. Fernão de Magalhães, 483 - 5ª F
4200 PORTO

1973

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o proces-
so pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado
4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de
Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspe-
ra da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

está conforme o original

AD

Porto, 17/6/88

Universidade do Porto
Reitoria

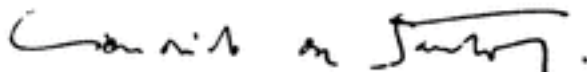
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





S. R.

AD

Universidade do Porto
Reitoria

A Firma
TECNASOL - Injecções, Sondagens e
Fundações, Ldª
Rua do Rio
4200 PORTO

1974

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

ela- conforme o original

AD
Porto, 17/6/88

Universidade do Porto
Reitoria

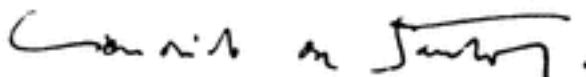
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





S. R.

(A)

Universidade do Porto
Reitoria

A Firma

Teixeira Duarte, Ld^a
Rua Campo Alegre, 732 - 5^a A
4100 PORTO

1975

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (N^o 2 DO ART^o 51^o DO DECRETO-LEI N^o 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

esta conforme o original

AD

Porto, 17/6/88

Universidade do Porto
Reitoria

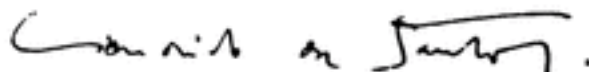
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



CADERNO DE ENCARGOS

- Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO".
Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo de execução é de 45 dias.
- Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por SÉRIE DE PREÇOS. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.
- Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.
- Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água consumida, para o que terá de instalar contador diferencial.
- Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.
- Artº 6º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os trabalhos se executem.
Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 7º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 8º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As propostas têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 60 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário de Governo , II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.



Universidade do Porto

Reitoria

1 - FUNDAÇÕES

1.1 INTRODUÇÃO

Submete-se conjuntamente com a memória descritiva as condições para os Estudos Geológicos-Geotécnicos necessários ao projecto da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

1.2 ÂMBITO E OBJECTIVOS

Os trabalhos a realizar deverão incluir operações complementares de prospecção e colheita de amostras bem como os ensaios "in situ" e em laboratório.

Os Estudos deverão constar basicamente:

- de um reconhecimento geológico
- de prospecção geotécnica, incluindo perfis sísmicos de refacção, perfis de resistividade eléctrica e sondagens mecânicas
- análise e interpretação dos resultados obtidos.

Este Estudo pretenderá obter elementos para a elaboração do Projecto, nomeadamente:

- 1 - determinação do estado de alteração das formações geológicas na zona de implantação dos maciços de fundação
- 2 - determinação das cotas de fundação
- 3 - determinação do estado de alteração das formações geológicas nas zonas de maior escavação, para selecção do tipo de desmonte a utilizar
- 4 - definição de geometria dos taludes de escavação e aterros;
- 5 - localização e caracterização de pedreiras e materiais granulares a utilizar na obra.

1.3 METODOLOGIA

Na obtenção dos elementos referidos em 2., e de acordo com o



Universidade do Porto

Reitoria

reconhecimento geológico-geotécnico, será proposta uma metodologia habitualmente seguida para as obras de fundação de edifícios e estabilidade de taludes e que consistirá em:

a) Cartografia geológica - Deverá ser efectuado um levantamento geológico de pormenor da área das fundações dos edifícios, com colheita de dados sobre litologia, tectónica, atitudes das descontinuidades e estado de alteração das formações.

Com os elementos recolhidos, deverá ser elaborada uma carta geológica que será acompanhada de um relatório, onde além dos aspectos referidos e que figurarão também sob a forma gráfica, se analisarão os aspectos geotécnicos relacionados com os trabalhos de prospecção a seguir referidos.

b) Trabalhos de prospecção

b.1 - Prospecção Geofísica

Perfis sísmicos de refração - visando fundamentalmente a determinação da espessura de alteração do substrato bem como a avaliação das suas características mecânicas e da sua escavabilidade.

b.2 - Prospecção Mecânica - em confirmação dos dados obtidos pela geofísica, deverão executar-se algumas sondagens curtas, à percussão e à rotação com carotagem e colheita sistemática de amostras.

Nas formações incoerentes e visando determinar a capacidade portante das formações, serão executados ensaios normalizados S.P.T.

Estes trabalhos permitirão efectuar o zonamento geotécnico dos maciços de fundações.



W. M. M.

Universidade do Porto

Reitoria

1.4 PROGRAMA DE TRABALHOS

1.4.1 - CARTOGRAFIA GEOLOGICA

- levantamento geológico de pormenor na zona dos maciços de fundação dos edifícios à escala 1:500
- Caracterização das pedreiras e materiais granulares nas imediações da obra.

1.4.2 - PROSPECCÃO GEOFÍSICA

A localização exacta e número definitivo destes perfis deverão ser definidos após levantamento geológico.

1.4.3 - PROSPECCÃO MECÂNICA

- Sondagem à percussão e/ou rotação com carotagem com comprimento de 10-15 metros acompanhada, nas formações incoerentes, de ensaios SPT de metro a metro e sempre que haja mudança de formação

O comprimento real das sondagens deverá ser sempre ajustado no campo, de acordo com os resultados obtidos. Pretende-se contudo que a sondagem penetre cerca de 2,0 m na rocha sã com carotagem.

A sua correcta localização, contudo, será efectuada após levantamento geológico e geofísico.

As amostras remexidas, na furação à percussão, deverão ser recolhidas de metro a metro e na furação à rotação a carotagem deve ser contínua.

A implantação de cota e coordenadas dos locais das sondagens e dos perfis, deverá ser efectuada por métodos expeditos sempre que existam pontos cotados nas imediações e em qualquer outra situação recorrer-se-á a trabalhos de topografia.

1.4.4 - RELATÓRIO FINAL



Universidade do Porto

Geologia

Este relatório deverá conter:

- descrição geológica detalhada
- classificação das amostras das sondagens
- perfis litostratigráficos interpretativos das sondagens
- interpretação dos resultados obtidos na prospecção geofísica
- indicação das características mecânicas das formações e parecer sobre fundação aconselháveis, bem como o tipo de desmonte a utilizar em escavação.

U. PORTO  

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO				
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.		1 unid.	70 000\$	70 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem.		29 unid.	3 000\$	87 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo de rocha brando ou alterado (profundidade prevista 15 m) 15 m x 29 furos = 435 m		435 m	2 000\$	870 000\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT (prevê-se a intervalos de 1,00 m)		400 unid.	1 000\$	400 000\$00
Artº 5º - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais (prevê-se amostras de 2,00 em 2,00 m)		200 unid	1 500\$	300 000\$00
Artº 6º - Ensaios laboratoriais				
a) granulometria		35 unid.	1 200\$	42 000\$00
b) limite de liquidez		35 "	1 200\$	42 000\$00
c) limite de plasticidade		35 "	1 200\$	42 000\$00
d) compressão simples		45 "	2 800\$	126 000\$00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO PORTO

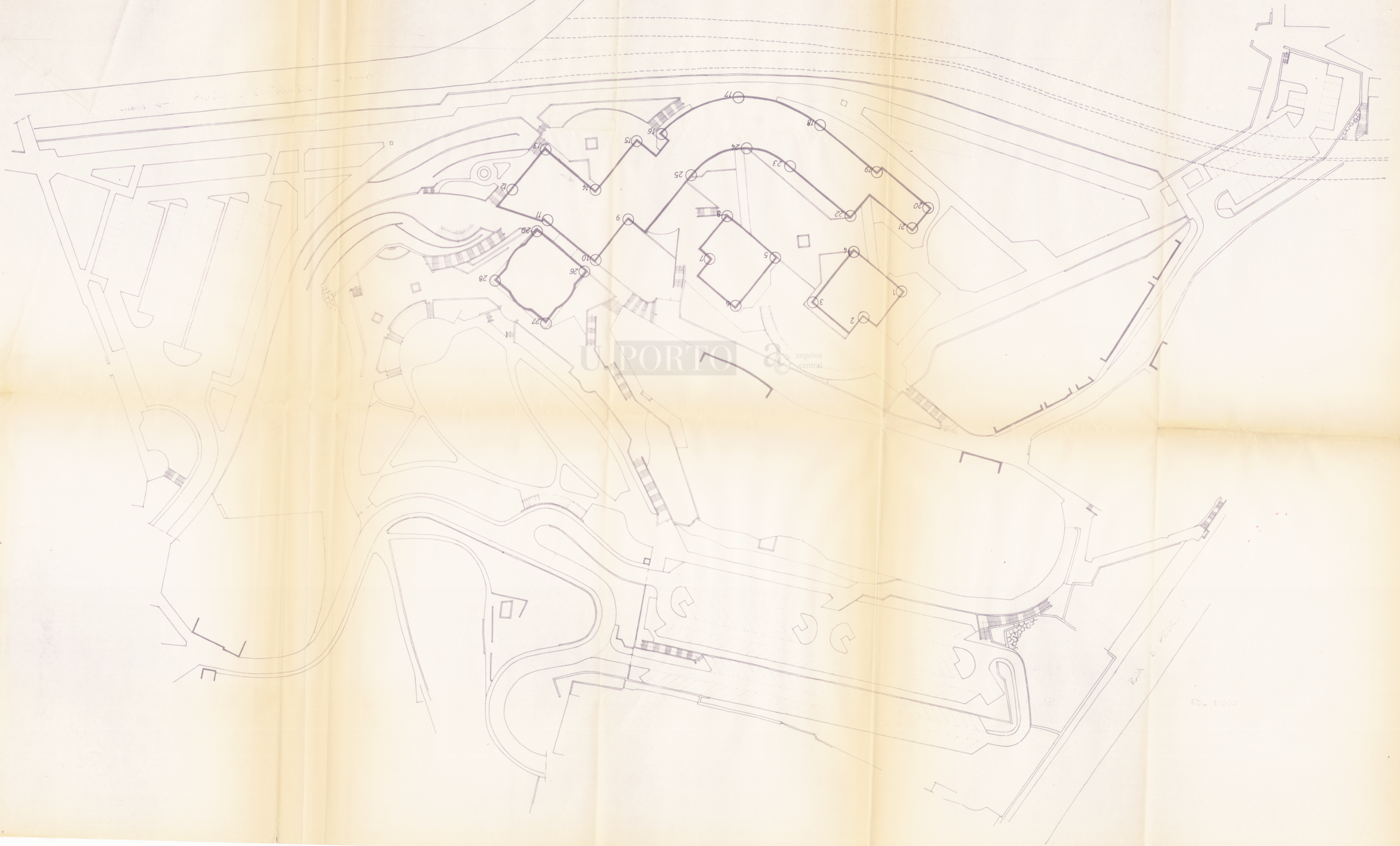
M...

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
Artº 7º - Relatório final (três exemplares) com perfis estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre fundações		1 unid.	75 000\$	75 000\$00
				2 054 000\$00

Porto, 25 de Fevereiro de 1988

U. PORTO

arquivo central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

J. Amal
Ramos
lae

[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 1 / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO " -----

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n.º 500 073 600

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8% -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim licenciado Jorge
Rocha Pereira, Administrador, -----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º
211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de 28 de Março de mil nove-
centos e oitenta e oitenta e oito -----

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor
Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral -----

e como SEGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

na Avenida 24 de Julho nº24, que neste acto se faz representar por
José Alberto Alves Paula, Engenheiro, casado, residente na Praça João
do Rio nº 2 - 2º Dtº em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº
1900094, de 31/5/83, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa
e válido até 31/5/1993 -----

pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja
minuta foi aprovada por despacho do Conselho Administrativo

de ~~dezasseis~~ de Maio de mil novecentos e oitenta e oito

é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 27

de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, de harmonia com o despacho da
mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da
empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi
dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a
execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em
todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições
expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do
presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o
adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo
deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e
escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que cons-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signatures and initials:
J. Soares
J. Soares
J. Soares
J. Soares

tar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias -----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato. -----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SERIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas. -----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

A presente proposta tem o objetivo de
ser apresentada a Class. Econ. 50,12,30,47-70
e o preço foi anotado

30 6 88
O Diretor da Administração

Glória Ferreira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de
18 de Agosto.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 481 388 da Companhia de Seguros Mundial Confiança -----

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.-----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira, Técnica de 2ª classe e Luísete Lopes Almeida Oliveira - Secretária - recepcionista de 2ª classe, casada, -----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira -----

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.---

Atado p. s. c. France
Jorge Rocha Pereira
Galantina Lourdes Rios de Castro
Luísete Lopes de Almeida Oliveira
M. R. M. M. M.

-----Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 88, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 8/3/88 e de acordo com 1º Orçamento Suplementar aprovado por despacho de 19/4/88 do Sr. Director Geral do Ensino Superior

Atado p. s. c. France

GT CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 20471100 LISBOA CODEX - TELEX 16451 CT-05 TELUG CONTEL TEL 5761818

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 345.000.000,00 Capital Social: 991.875.000,00

PESSOA COLECTIVA N.º 500073600

UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

UNIVERSIDADE DO PORTO
Departamento dos Serviços Administrativos
Câmbio em 7/6/88
Processo nº 82.085/88-61
Item nº 43 L. 88
Assinatura do Pessoal
Participação de não. Fla. e Pat. <input checked="" type="checkbox"/>

Caricaturas

Sucessores/Justiça

N.º de Arquivo

Data

DL/6097/88-1/2/12146

1988-06-6

ASSUNTO:

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDACÕES DA FACULDADE DE LE-
TRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores

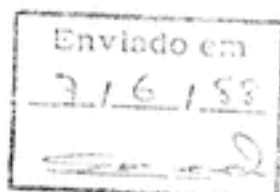
Acusamos a recepção da carta de VV.Exas., de 24 de Maio p.p., em que se dignam adjudicar-nos -o que muito agradecemos- a execução da prospecção em epígrafe.

Para efeitos da elaboração do contrato da referida empreitada, junto enviamos a VV.Exas. os seguintes documentos:

- garantia bancária;
- guia de Receita do Estado;
- declaração DL/6098/88-1/2/12146;
- declaração DL/6099/88-1/2/12146;
- certidão relativa ao pagamento da Contribuição Industrial;
- cartão de identificação de pessoa colectiva;
- fotocópia do certificado de Seguro de Pessoal, e;
- certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social.

Comunicamos a VV.Exas. que, na assinatura do contrato, a empresa far-se-á representar pelo Sr. Eng. José Alves Paula, casado, residente na Praça João do Rio, nº 2 - 2.º Dt. em Lisboa e portador do B. Ident. nº 1900094, de 31/5/83, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,



de VV.Exas.
mto. atos. vnrs.
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
Por Procuração

[Assinatura]

GARANTIA N/Nº 39.951/88

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

A UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com sede social no Porto na Praça D. João I, 80 e estabelecimento em Lisboa na Rua do Ouro nº 95, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 23969, com o Capital Social de Esc.:9.000.000.000\$00 (NOVE MIL MILHÕES DE ESCUDOS), a pedido da Firma CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede em Lisboa na Avenida 24 de Julho, 24, presta pelo presente documento, uma garantia bancária no montante de Esc.:134.425\$00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO ESCUDOS), em substituição do depósito definitivo de 5% (Cinco por cento), relativo à empreitada "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", responsabilizando-se, dentro desta garantia por fazer a entrega de quaisquer quantias que se tornem necessárias, se a referida adjudicatária, faltando ao cumprimento do seu contrato, com elas não entrar em devido tempo.

A importância total desta garantia é, pois, de Esc.:134.425\$00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO ESCUDOS).

Selo pago por meio de guia conforme despacho de 85/05/27.

Lisboa, 1 de Junho de 1988.

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.




19

Reconheço as assinaturas dos Srs. D. MARIA ISABEL DA CRUZ BARROS DE JESUS
LUIS e SEBASTIÃO MARIA NEVES, na qualidade de procuradores com poderes para
o acto, da UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A., com o cartão de pessoa
colectiva nº 500792739, válido até 10 de Abril de 1989.

Lisboa, 17º Cartório Notarial a cargo do Notário Lic. António Manuel
Gonçalves Saldanha, aos 1 de Junho de 1988.

Conta nº. 092 Esc.:68\$00

O Ajudante do Cartório





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA Nº 501 413 197)

Ano económico de 1988

Guia n.º 1

Cofre

Esc. 16 131\$00

Receita do Estado

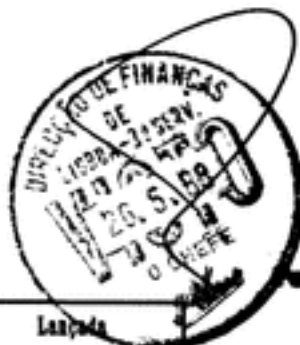
Vai a firma **Construções Técnicas, S.A.**, com sede na Av. 24 de Julho nº24, 1200 Lisboa - P. Colectiva nº 500 073 600

entregar (c) ~~no cofre do processador~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de **dezasseis mil, cento e trinta e um escudos.**

proveniente (d) **Imposto de selo devido pelo contrato de Frequência Científica p/ estado das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**
que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	04	02	Impostos Indirectos	16 131\$00 BP 06/0149 88/05/26 13 3 08 *****16131.0 REC
			Outros	
			Imposto de Selo	



em 20 de Maio de 1988

Reitor

John

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lapida	____/____/19____
--------	------------------

- (a) Serviço central de que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier.—Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247
1106 LISBOA CODEX - TELEX 18341 CTLS
TELEG. CONTEL - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 346-988-988988. Pessoa Colectiva n.º 500 073 800

Capital Social: 991.875.000\$00

Pág. N.º 1

N/ Ref. DL/6098/88-1/2/12146

Data 1988-06-6

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

DECLARAÇÃO

U. PORTO
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A. com sede em Lisboa, na Av. 24 de
Julho, 24, declara que se sujeita às tabelas de salários mínimos em vigor.

Lisboa, 30 de Maio de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Por Procuração



UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIAPROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

D E C L A R A Ç Ã O

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA, com o número de pessoa colectiva 500073600, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, nº 24, declara que são os seguintes os titulares dos seus corpos gerentes: Assembleia Geral: Presidente Sr. Engº ROGERIO DA CONCEIÇÃO SERAFIM MARTINS, 1º Secretário Sr. VASCO JOSÉ FOLQUE LEITÃO e 2º Secretário Sr. Dr. RUI SALINAS; Conselho de Administração: Srs. Engº HENRIQUE LEITÃO, ARMANDO RIBEIRO PINTO, Engºs CARLOS CARVALHO ALBUQUERQUE SCHMIDT, FERNANDO CARLOS FERNANDES DE MELO, JOÃO MANUEL MARGARIDO GORMIÇO BOAVIDA, LUÍS ALBERTO GOMES RODRIGUES, MANUEL BENTO MARQUES GONÇALVES e os Drs. FERNANDO MANUEL CARDOSO MALHEIRO DA FONSECA SANTOS e JOSÉ ALMEIDA GUERRA; Conselho Fiscal: Presidente Sr. JORGE ALBERTO DE SOUSA DE VASCONCELOS E SÁ; vogais Dr. JOSÉ CARLOS DIAS LEONARDO, "ANTÓNIO DE ALMEIDA, BERNARDO E MURALHA, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS", representada pelo seu sócio Dr. JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES PEDRO MURALHA; suplente Sr. Dr. ANTÓNIO DE ALMEIDA, revisor oficial de contas; que dois administradores no conjunto, ou os Srs. ARMADO RIBEIRO PINTO, Engºs CARLOS CARVALHO DE ALBUQUERQUE SCHMIDT, RUY MANUEL ANNES CARRO DE SOUSA, ANTÓNIO FLORENCIO DA SILVA CONCEIÇÃO, JOÃO MANUEL MARGARIDO GORMIÇO BOAVIDA, LUÍS ALBERTO GOMES RODRIGUES, VIRGÍLIO MARTINS SOARES, ARON KATZAN, JOSÉ ALBERTO ALVES PAULA, Drs. JOSÉ MANUEL PELETEIRO CASTANHEIRA e EDUARDO JOÃO RESINA DE SOUSA DIAS; como procuradores, têm poderes para a obrigar; que está definitivamente matriculada sob o nº 18 814 a fls. 167 do livro C-49, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que a sua constituição está definitivamente inscrita sob o nº 57 148 a fls. 10 do livro 145-EC, que a sua transformação em sociedade anónima está definitivamente inscrita sob o nº 43 838 a fls. 117 verso do livro F-44 da 1ª Secção e que as alterações ao seu pacto social estão definitivamente inscritas sob o nº 44 964 a fls. 188 verso do livro F-45 da 1ª Secção, sob o nº 4617 a fls. 193 do livro F-80-A da 2ª Secção, sob o nº 11 204 a fls. 170 do livro F-87-A da 2ª Secção e sob o nº 21 469 a fls. 5 do livro F-104-A da 2ª Secção, todos da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; que estão em fase de registo as alterações ao pacto social da sociedade constantes da escritura lavrada de fls. 95v a fls. 97 do livro de notas para escrituras diversas nº 93-G, do 9º Cartório Notarial de Lisboa, em 18 de Fevereiro de 1988; e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Lisboa, 30 de Maio de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Por Procuração



Reconheço a assinatura retro de Rui Manuel Anas Caro de Sousa,
procurador das Construções Técnicas S.A.

1º. Cartório Notarial de Lisboa, aos 31 de Maio de 1988

Emol selo 34\$00
Registo nº. 21

... O Ajudante,



U. PORTO



arquivo
central

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí.

Lisboa, vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e oito.

O Ajudante,

CONTA:

Art.º 17.º, 1	§
» 17.º, 2	§
» 17.º, 3	150 § 00
»	§
Emolumentos	150 § 00
Selo do acto	§
Selo do documento	§
Art.º	§
Total	150 § 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1472

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

GRUPO A

LIQUIDAÇÃO *Complementar*

CONHECIMENTO PRINCIPAL

Quantidade a contribuição: 1975

Conhecimento n. 459

Município de
Concelho de

Bairro

Domicílio *Construção Têxtil, S.A.*

Endereço, estabelecimento principal ou domicílio em *Praca de Almeida*

13-3 *100* *100* proveniente da contribuição industrial e adicional

em que foi efectuado a quantia de *um milha quatrocentos e*

quatrocentos e quarenta e quatro

TOTAL

Juros de mora

Taxa de 3% (artigo 31.º do Código P. C. I.)

Selos e custas

1. Cont. Not. 14/10/75
1. Cont. Not. 14/10/75
11784,00

Soma

4.ª E ÚLTIMA PRESTAÇÃO

Juros de mora

Taxa de 3% (artigo 31.º do Código P. C. I.)

Selos e custas

Fotocópias

Soma

Conferir
etnia

Cart. Neg. em *de* *de* 19

15/1987

8/1987

Finanças

O Tesoureiro

Finanças Públicas



Handwritten scribbles and marks on the right side of the document.

arquivo central

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restitui. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

O 2 AJUDANTE

[Handwritten signature]

CONTA:

Art.º 17.º, 1	_____	\$
» 17.º, 2	_____	\$
» 17.º, 3	_____	150 \$ 00
»	_____	\$
Emolumentos	_____	150 \$ 00
Selo do actº	_____	\$
Selo do documento	_____	\$
Art.º	_____	\$
Total	_____	150 \$ 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1469

[Handwritten signature]

DESPACHO

17. 11. 81

4/3/88

ENT. Nº 9586

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
1º BA PRO DE LISBOA

1 MAR 1988

PONTO ALON

EXMO. SENHOR CHEFE

DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 3º

BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva nº 500073600, que
teve a sua sede em Lisboa, na Praça do Município, 13-3º, matriculada na Conser-
vatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 18814, com o Capital Social de
991 875 000\$00 (novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta e cinco
mil escudos) colectada em Contribuição Industrial pelo Grupo A, requer a V.Exa.
se digne mandar certificar se em relação aos exercícios de 1976, 1977, 1978 e
1979, já foi efectuada a liquidação definitiva e paga a respectiva contribui-
ção ou, caso contrário qual o motivo do não pagamento.

Pede deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

Construções Técnicas, S.A.
POR PROCURAÇÃO

EDIC

ARM/SS/2660/88-3/4/4

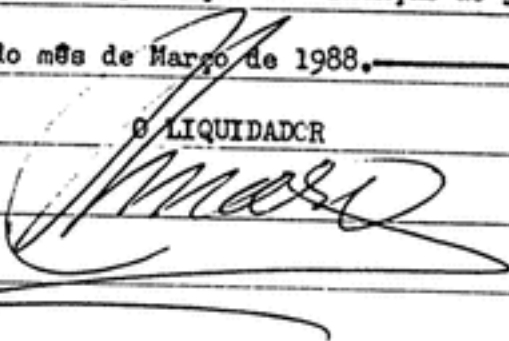
CERTIDÃO

MÁRIO JOSE AMELXEIRA AMARO, Liquidador Tributário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa.

Certifico, em cumprimento do despacho exarado na petição que antecede, que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição, verifiquei que a contribuição industrial, Grupo A, liquidação complementar, dos exercícios de 1986, 1987, dige 1976, 1977, 1978 e 1979, da responsabilidade da requerente, já foi efectuada e devido a terem sido apurados prejuízos não houve lugar ao pagamento de colecta.

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vou assinar e autenticar com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa, aos vinte e um dias do mês de Março de 1988.

O LIQUIDADOR



582
8.0.88
100.00
150.00
150.00
8.4.88

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito,

02 AJUDANTE

CONTA:

Art.º 17.º, 1	_____ \$
" 17.º, 2	_____ \$
" 17.º, 3	_____ 150 \$ 00
"	_____ \$
Emolumentos	_____ 150 \$ 00
Selo do act.	_____ \$
Selo do documento	_____ \$
Art.º	_____ \$
Total	_____ 150 \$ 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1443

4

ESPACIO
...
11/31/88

ENT. NO 9587
REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
3º BAIRRO DE LISBOA
21 MAR 1988
PONO P LONO

[Handwritten signature]

EXMO. SENHOR CHEFE
DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 3º
BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva n.º 500073600,
que teve a sua sede em Lisboa, na Praça do Município, 13 - 3º, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 18 814, com o Capital So-
cial de 991 875 000\$00 (novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta
e cinco mil escudos), colectada em Contribuição Industrial pelo Grupo A, re-
quer a V.Exa. se digne mandar certificar que em relação aos exercícios de 1980/
/81 não houve lugar ao pagamento de Contribuição Industrial, por o Contribuin-
te ter apresentado prejuízos de exercícios anteriores de harmonia com o artigo
43º do C.C.I.

Pede Deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

Construções Técnicas, S.ª
POR PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

ARM/SS/2661/88-3/4/4

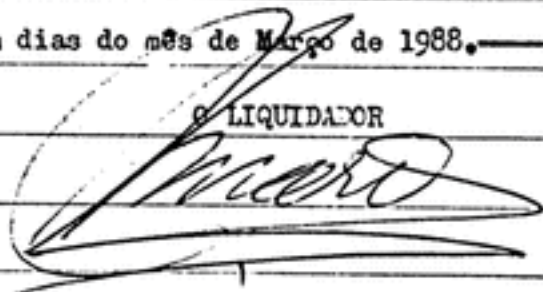
CERTIDÃO

MÁRIO JOSE AMEIXEIRA AMARO, Liquidador Tributário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa.

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição que antecede, que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição, verifiquei que a bonificação industrial, Grupo A, liquidação complementar, dos exercícios de 1980 e 1981, da responsabilidade da requerente, já foi efectuada, não dando lugar ao pagamento de colecta em virtude de ao lucro apurado terem sido deduzidos os prejuízos de anos anteriores, nos termos do artº 43º do Código da Contribuição Industrial.

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vou assinar e autenticar com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças do 3º Bairro Fiscal de Lisboa, aos vinte e um dias do mês de Março de 1988.

LIQUIDADOR



583
400
100-0
710
710
4108

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo uma folha, foi apresentada neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí. O original encontra-se devidamente autenticado com o respectivo selo branco.

Lisboa, quinze de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

02 AJUDANTE

Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

CONTA:

Art.º 17.º, 1	_____	§
" 17.º, 2	_____	§
" 17.º, 3	_____	150 § 00
"	_____	§
Emolumentos	_____	150 § 00
Selo do actº	_____	§
Selo do documento	_____	§
Art.º	_____	§
Total	_____	150 § 00

(São: cento e cinquenta escudos.)

Conferida

Conta registada sob o n.º 1424

[Handwritten signature]

DESPACHO
Passe o que for o Sr. ...
Lisboa, 18 de Março de 1988
D. CHAVE DA REPARTIÇÃO

ENT. Nº 3957
21 MAR 1988
P.º N.º ... L.º N.º ...

EXMO. SENHOR CHEFE
DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 5.º
BAIRRO FISCAL DE LISBOA

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SA., pessoa colectiva nº 500073600,
com sede em Lisboa, na Av. 24 de Julho, 24, matriculada na Conservatória do Re-
gisto Comercial de Lisboa sob o nº 18814, com o Capital Social de 991 875 000\$00
(novecentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta e cinco mil escudos), re-
quer a V.Exa. se digne mandar certificar que se encontra colectada em Contribui-
ção Industrial, pelo grupo "A" e, que lhe foi concedida a isenção de Contribui-
ção Industrial, de 1982 a 1987, pelo despacho de 10/12/1982.

Pede deferimento

Lisboa, 18 de Março de 1988

Construções Técnicas, S.A.
POR PROCURAÇÃO

EDICID

CERTIDÃO

MARIA BEATRIZ DA GUIA DE ATAÍDE LOBO TULLY,
Liquidadora Tributária de 1.ª Classe do quadro de Inve-
stido - Geral da Contribuição e Impostos em matéria de
Repartição de Finanças do 5.º Bairro Fiscal de Lisboa.

CERTIFICO em cumprimento do despacho exarado
no referimento supra que tudo conculca os elem-
tos mencionados, nomeadamente o fazendeiro individual da

ARM/SS/2659/88-3/4/23



Contribuições Industrial de firma Construção Técnica,
S.A., com sede na Av. 24 de Julho, nº 24 em Lisboa.
Verifiquei que a referida firma se encontra adeq-
tada no grupo A de contribuições Industrial.

Mais certifico que, a firma acima mencio-
da, foi concedida isenção da contribuição Indus-
trial, por despacho de 10 de dezembro de 1982, nos
termos do art. 30.º do Dec. Lei nº 364/81 de 31 de
dezembro, dos exercícios de 1982 a 1987.

Por ser verdade e ter sido referido para
a presente certidão que assino e autentico como
são verdadeiros os dados constantes da fatura nº 50
5º Saizão fiscal de Lisboa em data de Abril de mil
novecentos e oitenta e oito.

A Liquidadora Tributária,

Maria Beatriz de Almeida Lobo Tilly.

CONTA N.º	654
Verba N.º 8	100\$00
Verba N.º 6	100\$00
Verba N.º 10	20\$00
Verba N.º	\$
Soma	220\$00
Imposto	\$
Total	220\$00

duzentos e vinte
e dois\$

A Contribuição Industrial e o selo de recolha
são pagos por meio de Boleto.

MS

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Rua dos Douradores, 135-2.º

Tels. 87 97 63 - 87 52 01

★

NOTÁRIA:

Lic. Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva

★

CERTIFICO:

— Que a fotocópia apensa, contendo duas folhas, foi extraída neste cartório, em conformidade com o respectivo original que, para o efeito, me foi apresentado e restituí.

Lisboa, dezoito de Abril de mil novecentos e oitenta e oito.

o 2.º AJUDANTE

[Handwritten signature]

CONTA:

Art.º 17.º, 1	150	\$ 00
» 17.º, 2	100	\$ 00
» 17.º, 3		\$
»		\$
Emolumentos	250	\$ 00
Sel.º de ar.º		\$
Sel.º de documento		\$
Art.º		\$
Total	250	\$ 00

(S.º : duzentos e cinquenta escudos)

Conferido

Conta registada sel.º n.º 1427

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

500073600

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A.

LISBOA

SOCIEDADE ANONIMA

21/06/1946 04/07/1946 500090 25/01/1991

U. PORTO

[Decorative flourish]

arquivo central



MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
Secretaria de Estado da Segurança Social

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Av. Manuel da Maia, 58 - 1 096 LISBOA CODEX
Tel. 88 01 01 Telex 14060 IGFSS P

CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei
n.º 103/83, de 9 de Maio, certifica-se que "CONSTRUÇÕES TÉCNICAS,
S.A."

_____ , com sede em
L I S B O A , na Av.ª. 24 de Julho, 24

_____, tem a sua situação contribu-
tiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se cer-
tifica cessam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presen-
te data.

Lisboa, 23 de Março de 1988

Pel'º CONSELHO DIRECTIVO



12 MAR 1947

COMPANHIA DE SEGUROS
SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

SEDE-LISBOA: Largo do Chiado, 8 * FILIAL-PORTO: Pr. G.^{ma} Gomes Fernandes, 10
Telefone (P. B. X.) 20354-20355-20356 Endereço telegráfico: MUNDIAL Telefone (P. B. X.) 5980-5981

AGENCIA

APÓLICE

SEGURO

Séde

N.º

Completo

Duração

21 de Fev^o de 19 47

20 de Fev^o de 19 48

Data

27 de Fev^o de 19 47

RAMO A

ACIDENTES
DE
TRABALHO

Salários seguros

Segundo nos termos
pelo Segurado

Prémio

Entre a A MUNDIAL na qualidade de Seguradora e as Construções Têcnicas, L^{da}

abreviadamente designado «Segurado»

morador em Praça do Município, 11 - 3^o - Lisboa

estabelece-se por esta apólice um contrato de Seguro contra Acidentes de Trabalho nas condições gerais e particulares na mesma exaradas e em harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base.

CONDIÇÕES GERAIS

- I -

Objecto e extensão do seguro

Artigo 1.º — Pelo presente contrato o segurado transfere para a seguradora, de harmonia com o disposto nos artigos seguintes e nas condições particulares, responsabilidades que elle tenha de assumir para com pessoal seu, em consequência da legislação sobre Acidentes de Trabalho nesta data em vigor.

Objecto do seguro

Art. 2.º — O seguro poderá ser:

Extensão do seguro

- 1.º — Seguro só de pensões — Quando cubra unicamente o pagamento das pensões e constituição das reservas matemáticas;
- 2.º — Seguro completo — quando, além do pagamento de pensões e constituição das respectivas reservas, cubra o pagamento das indemnizações, despesas médicas, farmacêuticas e judiciais.

- II -

Exclusões

Art. 3.º — Além dos accidentes excluidos pela lei, não ficam, em caso algum, abrangidos pela presente apólice:

Accidentes excluidos

- 1.º — Os accidentes de que sejam vítimas os que executem trabalhos nos seus próprios domicilios;
- 2.º — Os accidentes provenientes de guerra, assaltos, comoções politicas ou sociais;
- 3.º — Os accidentes que resultem da pratica de actos expressamente ordenados pelo patrão com evidencia

- 4.º — Os acidentes sofridos por quem preste serviços para os quais não possui a necessária competência técnica ou autorização legal;
- 5.º — Os acidentes que resultem da privação do uso da razão do sinistrado, embriaguez ou outra causa semelhante, quando o segurado ou seu representante, conhecendo esse estado, não tenha obstado a prestação do trabalho;
- 6.º — Os acidentes sucedidos em indivíduos anormais por manifesta inferioridade física ou mental, quando das condições particulares não constarem expressamente os nomes e defeitos desses indivíduos;
- 7.º — As hérnias com saco formado e as infeções de natureza palustre.

Parentes excluídos

Art. 4.º — O segurado, seu cônjuge e filhos, ou sócios gerentes do segurado — entidade colectiva — nunca podem ser abrangidos pelo contrato. Outros parentes do segurado podem ser incluídos no seguro desde que os seus nomes constem expressamente da apólice.

Distância do local de trabalho

Art. 5.º — O pessoal que exercer a sua profissão em local situado a mais de 20 quilómetros da localidade onde possa ser tratado só fica abrangido por este contrato desde que tenha sido cobrado o respectivo sobre-prémio.

Despesas de arribada

Art. 6.º — As despesas com arribada para desembarque de sinistrados não estão a coberto por este contrato.

Despesas em território estrangeiro e de repatriamento

Art. 7.º — Todas as despesas efectuadas em território estrangeiro, como sejam as que se refliram a médicos, hospital e medicamentos ou outras, bem como as de repatriamento, só poderão ficar a coberto desta apólice mediante declaração, nessa expressa e pagamento do respectivo sobre-prémio.

Despesas de transporte e hospedagem

Art. 8.º — Todas as despesas de transporte e hospedagem com sinistrados e pessoas que o acompanhem não são de responsabilidade da seguradora, a não ser que esta as tenha autorizado.

— III —

Salários e prémios

Definição de salário

Art. 9.º — Entende-se por salário não só a remuneração efectivamente paga em dinheiro, mas também o equivalente ao valor da alimentação e habitação (quando estas regalias estejam compreendidas no ajuste de trabalho) e as mais retribuições acessórias que para o assalariado tenham carácter normal.

Declaração de salário

Art. 10.º — Nos seguros de prémio variável o segurado é obrigado a enviar à seguradora um duplicado de todas as suas folhas de pagamento dos ordenados ou salários do pessoal seguro referente à remuneração de trabalho normal ou extraordinário.

Havendo menores de 16 anos ou aprendizes (vencendo ou não salário) deverá esta circunstância ser mencionada nas folhas, indicando-se por cada um deles a profissão que tem, ou aprende, a fim de poder dar-se cumprimento às disposições da lei.

Prazo para remessa de duplicados de folhas

Art. 11.º — Se oito dias depois do vencimento de cada período que as condições particulares estabeleçam para liquidação, a seguradora não tiver em seu poder todos os duplicados de folhas de pagamentos, o contrato ficará em suspensão enquanto esta circunstância se mantiver, sem prejuízo do direito da seguradora anular a apólice nos termos do artigo 24.º

Escrituração

Art. 12.º — O segurado deve possuir e escriturar regularmente livros ou folhas de pagamento, onde inscreva os nomes completos, profissões, dias ou horas de trabalho, salários, ordenados, ou remunerações de qualquer ordem de cada um dos indivíduos ao seu serviço, escrituração que deverá conservar durante o prazo de três anos a contar da data a que se refere. O segurado compromete-se a facultar à seguradora o exame de toda a sua escrituração, na parte respeitante a salários e ordenados, sempre que ela o julgar conveniente. Não o fazendo, fica a seguradora com o direito não só a receber os prémios eventualmente em dívida ou insufficientemente pagos, mas ainda a reclamar do segurado todas as importâncias que em virtude do presente contrato ela haja desembolsado, além da indemnização por perdas e danos, que convencionalmente é fixada em quantia igual à dos prémios atrás referidos.

Taxa de prémio

Art. 13.º — A taxa do prémio é fixada pela seguradora em função da natureza e condições do risco, e será alterada se nestas se der modificação. Se esta originar aumento de taxa, cobra-se-lhe o prémio suplementar respectivo.

Cálculo do prémio

Art. 14.º — O seguro é feito sobre a base das indicações constantes da proposta e das que ulteriormente forem comunicadas pelo segurado. Não havendo convenção especial em contrário o seguro abrange a totalidade do pessoal empregado. O prémio é calculado sobre os salários declarados, observando-se que:

- 1.º — Para os assalariados ganhando mais de 30 escudos anuais, não se levará em conta o excedente, com forme a lei;
- 2.º — Para os assalariados de menos de 16 anos e para os aprendizes, quer estes recebam salário quer não o prémio será calculado não sobre os salários realmente auferidos, mas sim sobre o menor salário do trabalhador válido da mesma profissão ao serviço do segurado.

Fica expressamente convenção que, na falta de declaração pelo segurado na qualidade de aprendiz ou de menor de 16 anos, a seguradora somente responde pelas pensões calculadas sobre o salário por si realmente recebido. Verificada esta omissão fica o segurado obrigado a satisfazer à seguradora todas as despesas emergentes do sinistro.

Pagamento dos prémios e provisão

Art. 15.º — As condições particulares determinarão se o prémio é cobrado adiantadamente ou por períodos já decorridos. Neste último caso o segurado depositará na seguradora, adiantadamente, como caução, uma quantia nunca inferior ao dobro da que se presume seja o prémio de um período de liquidação. Este depósito, que se denomina «provisão», não vence e fica em poder da seguradora por todo o tempo da duração do contrato. Findo este, a provisão será entregue ao segurado depois de satisfeito o seu débito, se o houver. A seguradora exigirá do segurado um aumento de provisão sempre que a importância dos salários ou ordenados for superior em 25% à que serviu de base à fixação do depósito existente. Se o prémio houver de ser cobrado adiantadamente, os pagamentos deverão ser satisfeitos nas datas fixadas nas condições particulares; se houver de ser cobrado posteriormente, os pagamentos deverão ser satisfeitos dentro dos 15 dias seguintes a terminação desses períodos. Juntamente com o prémio o segurado pagará o adicional estabelecido sob a designação de «encargos» e o respectivo imposto do selo, em harmonia com as disposições legais.

Falta de pagamento dos prémios

Art. 16.º — No caso da falta de pagamento dos prémios nas condições estabelecidas, a seguradora avisará o segurado por carta ou postal registado, de que deve pagar o prémio em atraso dentro dos 15 dias posteriores ao aviso, suspendendo-se os efeitos do seguro desde a data do envio e enquanto o pagamento não se realizar.

— IV —

Duração, vigência e alterações do contrato

Duração e vigência

Art. 17.º — O contrato principal é termino nas datas fixadas nas condições particulares, mas só começa a vigorar, por efeito da assinatura e responsabilidade pelos sinistros sucedidos ao pessoal seguro, no dia imediato ao pagamento do primeiro prémio ou da provisão.

Se o seguro for feito por um e seguintes o contrato considera-se automaticamente renovado desde que a seguradora não peça a sua resolução directamente à seguradora por carta registada, com antecedência nunca inferior a 30 dias.

Alterações

Art. 18.º — Quaisquer alterações no contrato só produzirão efeito para o segurador e responsabilidade para a seguradora depois de esta ter emitido a respectiva acta adicional e do segurado ter pago o excesso de prémio ou de provisão que porventura resulte da alteração declarada. As alterações por redução do pessoal, salários ou duração dos trabalhos só são feitas se o segurado declarar ao prémio já cobrado, referente ao tempo que falta para a terminação do contrato e com a data em que se produziram as alterações.

Sinistros

Art. 19.º — Como pela presente apólice o segurado transfere para a seguradora responsabilidades que lhe cabem pela lei de Acidentes de Trabalho, só ela, na parte respeitante às responsabilidades transferidas, tem o direito de tratar com o sinistrado, seus herdeiros, ou com os tribunais, os assuntos emergentes das mesmas, sem que sobre esses assuntos seja permitida ao segurado qualquer interferência.

Em consequência o segurado obriga-se a:

- 1.º — Enviar à seguradora, no prazo de 24 horas, a participação de qualquer sinistro sucedido ao seu pessoal, donde conste: Nome, apelido, idade, profissão, estado civil e domicílio do sinistrado; data, hora, lugar, causa, natureza e consequências conhecidas e presumidas do acidente; nomes e domicílios das testemunhas que presenciaram o acidente; lugar para onde foi transportado a vítima, nome e domicílio do médico que prestou os primeiros socorros; salário da vítima no dia do acidente;
- 2.º — Fazer apresentar imediatamente o sinistrado ao médico da seguradora, e só a este, visto que a seguradora se considera desobrigada das responsabilidades que por esta apólice lhe incumbem se no tratamento houver intervenção de qualquer outra entidade.

§ único. — Exceptuam-se os casos de primeiro tratamento ou posterior necessidade de socorros de reconhecida e indiscutível urgência, sem a prestação imediata dos quais haja perigo eminente para a vida de sinistrado, e isto só quando não possa recorrer-se ao médico da seguradora.

Art. 20.º — São de conta do segurado todas as despesas emergentes dos sinistros, nos casos seguintes:

- 1.º — Quando o segurado não participe o sinistro no prazo fixado;
- 2.º — Quando falte ao cumprimento das obrigações que lhe cabem pelas condições da apólice;
- 3.º — Quando haja omissões, inexactidões ou fraude nas suas declarações iniciais ou nas ulteriores;
- 4.º — Quando o sinistro ocorra durante o período de suspensão dos efeitos da apólice ou desta esteja excludo segundo as disposições do artigo 3.º;
- 5.º — Quando o segurado tenha agido, após o sinistro, como se não tivesse transferido as suas responsabilidades para a seguradora, concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto que seja da competência da seguradora, se esta a tal o não tenha expressamente autorizado;
- 6.º — Quando o acidente tenha resultado da falta de observância das disposições legais sobre higiene e segurança dos lugares de trabalho e profilaxia dos acidentes, ou quando tenha sido dolosamente ocasionado pelo segurado ou quem o represente.

Art. 21.º — Todas as indemnizações e pensões que a seguradora haja de satisfazer serão calculadas de harmonia com os salários que efectivamente lhe tenham sido declarados pelo segurado. Portanto, se os sinistrados ou seus representantes vierem a fazer qualquer reclamação baseada em valores diferentes daqueles, fica bem expresso que o segurado será considerado segurador pela parte excedente.

Suspensão e anulação da apólice

Art. 22.º — A apólice fica suspensa nos seus efeitos:

- 1.º — por falta de remessa dos duplicados de fôlhas de pagamento em harmonia com o disposto no artigo 10.º;
- 2.º — por falta de pagamento de prémio, conforme preceitua o artigo 16.º.

Art. 23.º — A apólice considerar-se-á nula, sem prejuízo do disposto no n.º 3.º do artigo 20.º e de qualquer secção subsequente por parte da seguradora:

- 1.º — Quando nas declarações do segurado à seguradora tenha havido omissões ou inexactidões constituindo fraude para tarificação do risco ou cálculo do prémio respectivo;
- 2.º — Quando se dê falência, insolvência civil ou liquidação judicial do segurado.

§ 1.º — Nos casos do n.º 1.º o segurado perde o direito à provisão ou prémio pago; nos casos do n.º 2.º a seguradora fará o estorno do prémio pago referente ao tempo não decorrido do contrato até à concorrência de metade da importância paga pelo segurado.

§ 2.º — Em qualquer dos casos deste artigo a seguradora deverá comunicar a anulação ao segurado por meio de aviso registado.

Art. 24.º — A apólice pode ser anulada pela seguradora quando o segurado falte ao cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por esta apólice. Neste caso o prémio pago ou a provisão depositada reverterão a favor da seguradora e a anulação só produzirá efeito 15 dias depois da data do registo do aviso expedido para esse fim, sem prejuízo do disposto no n.º 2.º do artigo 20.º e de qualquer acção subsequente por parte da seguradora.

Art. 25.º — Além dos casos já previstos, a seguradora reserva-se o direito de anular o contrato em qualquer altura da sua vigência, avisando o segurado por carta ou postal registado com 30 dias de antecedência e reembolsando-o do que por direito, lhe pertence pelo tempo não decorrido.

Disposições gerais

Art. 26.º — A seguradora fica subrogada, pelo presente contrato, em todos os direitos e acções do segurado contra a responsabilidade pela afluente.

Art. 27.º — O interesse da apólice não poderá ser alienado sem o prévio consentimento, por escrita, da seguradora.

Art. 28.º — Os recibos de prémios deverão ser pagos pelo segurado na sede ou agência da seguradora. A cobrança feita voluntariamente pelo segurado no domicílio do segurado não poderá nunca ser interpretada como detração do que lhes é devido.

Art. 29.º — A seguradora não é responsável, em caso algum, por multas ou quaisquer outras penas que possam ser aplicadas ao segurado por falta de cumprimento de disposições legais.

Art. 30.º — Fica expressamente conveniado que será prova bastante da recepção da carta ou postal registado a apresentação da sua cópia e do selo do respectivo registo do correio, entregue para o último domicílio declarado pelo segurado.

Art. 31.º — A seguradora não admite, em caso algum, a alegação da ignorância das condições da apólice nem do conteúdo da proposta, ainda mesmo quando esta tenha sido assinada por outrem a pedido do segurado.

Art. 32.º — Todos os casos não previstos nas condições da presente apólice serão regulados pelas disposições da legislação em vigor.

Art. 33.º — Para todas as acções emergentes deste contrato, será competente o lugar da sede da Companhia.

Direitos e obrigações em caso de sinistro



Inexatidão das responsabilidades da seguradora

Participação do segurado nas despesas dos sinistros

Exatidão

Anulação de direito

Anulação por falta de cumprimento de obrigações

Anulação por sinistro

anisações, pensões e respectivas reservas pelos acidentes de trabalho sucedidos ao pessoal que o mesmo segurado emprega na indústria de const. civil, fundações, sondagens, poços e minas e serviços inerentes exercida em (b) Lisboa e outros locais do continente de Portugal - - - - - composta como abaixo se menciona.

A duração do contrato é por um ano seguinte - - - - - começando a correr o prazo desde 21 de Fevereiro de 1947 - - mas contando-se a sua vigência em harmonia com o artigo 17.º das Condições Gerais, e terminando em (c) quando a segurada denuncia nos devidos termos

Os salários (d) anuais - - - - - são computados em Esc. 180.000\$00.

A taxa aplicada para (e) cada profissão - - - - - é a que abaixo se indica.

O prémio (f) a determinar - - - - - é pago (g) por período vencido - - - - -

A provisão depositada é de Esc. 3.000\$00.

Constam da proposta os seguintes quesitos e respectivas respostas que, para os devidos efeitos, aqui ficam transcritos:

•Emprega força motriz? De que natureza? (Indique o género, número e potência das máquinas, bem como o número de operários nelas empregados) As próprias da indústria

•Faz uso de matérias explosivas, corrosivas, inflamáveis, tóxicas ou outras perigosas? Quais são e que pessoal trabalha com elas? Sim, incluindo explosivos e ar comprimido e margulhadoras

•Tem serviço de transportes feito por pessoal seu? (Indique a espécie e o número de veículos e o número de pessoas que com eles trabalham). Não, mas o pessoal pode fazer-se transportar em qualquer veículo

•Dá trabalho aos domingos e feriados? Dá trabalho fora das horas normais? Sempre que necessário

•Faz folhas de férias e tem escrituração regular nos termos da lei? Sim, faz folhas de férias

•A que distância se encontra um médico, uma farmácia e um hospital? a menos de 20 kms

•Fica incluído no seguro todo o pessoal empregado nos trabalhos indicados? Sim

•Entre os indivíduos que pretende segurar há parentes seus? (Em caso afirmativo indique os nomes e graus de parentesco)? Não

•Entre os indivíduos que deseja segurar há menores de 16 anos ou aprendizes? (Indique o seu número, salários que vencem, idades e os salários que vencem os operários válidos e maiores de igual categoria da mesma empresa) Sim, que constarão das folhas de férias a enviar à Comp., ficando seguros pelo menor salário de um trabalhador válido

•Entre os operários que pretende segurar há anormais por manifesta incapacidade física ou mental? (Indique os nomes e os defeitos) Não

Discriminação do pessoal seguro e mais detalhes (h) Número variável de indivíduos que constarão das folhas de férias que a firma segurada enviará à Companhia. - - - - -

As taxas para este seguro são: - - - - -

3,15% - construção civil, com explosivos - - - - -

5,7% - fundações e sondagens - - - - -

9,5% - poços e minas, com explosivos - - - - -

14,25% - margulhadoras, trabalhos com ar comprimido e explosivos. - - - - -

A segurada enviará à Mundial as cópias das folhas de férias de cada um dos riscos seguros, em separado e com especial menção. - - - - -

O custo do seguro é de Esc. 6200 e os restantes adicionais serão cobrados nos termos do art.º 15.º das Condições Gerais da apólice. - - - - -

feito em duplicado aos 27 de Fevereiro de 1947 - - - - -

O Segurado

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA;

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL

Os Administradores

(a) Despesas, indemnizações, pensões e respectivas reservas; ou pensões e respectivas reservas. - (b) Indicar detalhadamente local ou locais. - (c) Data da terminação, ou quando o segurado denuncie nos devidos termos. - (d) Pelo tempo do contrato; ou anuais. - (e) A indústria em globo; ou para cada profissão. - (f) Esc. \$; ou a determinar. - (g) Adiantadamente; ou por período vencido. - (h) Nomes, profissões, quantidade de trabalhadores, seus salários e taxas aplicadas e tudo o mais que interesse ficar esclarecido.



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefone (P. B. X.) 80194-80195-80196-80197

A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

SEDE LISBOA
L. DO CHIADO, 8

13 DEZ 1948

AGÊNCIA Sede

Segurado o Ex.^{mo} Sr. Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º

Aoidentes

Para os devidos efeitos se declara que o local dos trabalhos a coberto da apólice a que respeita a presente acta adicional, torna-se extensivo às Ilhas Adjacentes.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1948

O Segurado:

para a Companhia de Seguros **A MUNDIAL**
Os Administradores

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.

[Handwritten signatures and stamps]

arquivo central

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

5.500 Esc. - 10.000 - (747)



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefones (P. B. X.) 3 0194-3 0195-3 0196-3 0197

A MUNDIAL

2 JUL 1954

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE - LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 5.500:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGÊNCIA sede

Segurado o Ex.^{ma} Sr. Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguinte risco :
Serração e carpintaria mecânica, à taxa de 5,70% (Cinco e setenta centésimos por cento).

Mais se declara que o Segurado se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

Lisboa, 24 de Junho de 1954
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA
O Segurado

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
Os Administradores

N. 22-A-T. de A Mundial - (E. de 2.ª, 60 g., 150 (Pa.) - 1.400-10.000



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefones (P. B. X.) 3 0194 - 3 0195 - 3 0196 - 3 0197

A MUNDIAL

30 JUL 1957

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE-LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 22.000:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGENCIA Sede

Segurado o Ex.^{ma} Sr. Construções Técnicas, Lda.

Acta Adicional à Apólice N.º

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguintes risco :
Construção de viadutos, sem emprego de explosivos, à taxa de 5,70%, desde 23 de Julho de 1957

Mais se declara que o Segurado se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

Lisboa 24 de Julho de 1957
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA
O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
Os Administradores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

M. 224-A-T. de A Mundial (L. 1.º 65 g. 20014.)-T.



Endereço telegráfico: MUNDIAL

Telefone (P. B. X.) 3 0194-3 0195-3 0196-3 0197

A MUNDIAL

22. FEV. 1952

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEDE-LISBOA
L. DO CHIADO, 8

CAPITAL ESCUDOS 22.000:000\$00

ACIDENTES DE TRABALHO

AGENCIA Sede

Segurado o ~~Escritor~~ **ES. E. S. CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.**

Acta Adicional à Apólice N.º ~~331.332~~ **Acidentes**

Para os devidos efeitos se declara que a apólice a que respeita a presente acta adicional, passa a cobrir também, o seguintes risco :

Condução de motoreta, à taxa de 6,65% -----

Mais se declara que o Segurado se obriga a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das fôlhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros, a que corresponder taxa diferente.

arquivo
central

Lisboa, 8 de Fevereiro de 1952

AC/. CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA

O Segurado

Vendelino Carvalh

GERENTE

Para devolver à Companhia depois de assinada pelo segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL

Os Administradores

M. Casimiro

M. 331-A-T. de A. MUNDIAL - (E. L. AS G. 340/1a.) - T. 100 - 1/1952

22. MAI 1962



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 159

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA 2

Acta Adicional

Acidentes de Trabalho	481.388	58	17 de Maio de 1962
RAMO	N.º DA APÓLICE	N.º DA ACTA	DATA

Per acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

EXCLUSÃO DE RISCO:

Desde 14 de Maio de 1962, fica excluído o risco de "condução de motoretas" não sendo, consequentemente, da responsabilidade de "A MUNDIAL" quaisquer sinistros que venham a verificar-se nesses trabalhos, a partir daquela data.---

AC/.

Para devolver à Companhia depois
de assinada pelo Segurado.

O Segurado
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

António de Castro Pereira *António* *João*

M. 4133-SIG/14-1.000 A.4-(E. 1.º, 90 g.)-4/62



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição **1621**

CONSTRUÇÕES TECHICAS, LDA.

Fraça do Municipio, 13-39.

LISBOA/2

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

481-388
N.º DA APÓLICE

68.
N.º DA ACTA

7/5/1963
DATA

Per acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE RISCO:

Desde 15/4/1963 o seguro passa a cobrir, também, o risco de condução de motofurgoncino (tricarro) à taxa de 6.65%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

EL

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE . | N.º de Expedição

SEGURO | N.º de Expedição 1862

CONDIÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA/2

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

481-355
N.º DA APÓLICE

78
N.º DA ACTA

18/5/1963
DATA

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE RISCO desde 24/4/1963:

O seguro passa a cobrir, também, o risco de motorista de veículos pesados, à taxa de 3,80%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

ML

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES



A MUNDIAL
COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição **2255**

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-38.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab.
LARGO

421-308
N.º DA POLÍCIA

58
N.º DA ACTA

DATA **13/6/1964**

Per acôrde entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

INCLUSÃO DE TRABALHOS:

Desde 9/6/1964 o seguro passa a cobrir, também, os trabalhos de condução de bicicleta sem motor à taxa de 2,70%, comprometendo-se o segurado a enviar à "A MUNDIAL" as cópias das folhas de férias, em separado para cada um dos trabalhos seguros a que corresponder taxa diferente.

M.º

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

p. p.



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 1574
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-32.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab.
RAMO

481.385
N.º DA APÓLICE

108
N.º DA ACTA

13/4/965
DATA

Per acôrde entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

MODIFICAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os prémios passam a ser liquidados mensal e atrasadamente.

Para devolver à Companhia depois
de assinada pelo Segurado.

R/

O Segurado

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

N.º 112-320184



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 3123

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, Lda.
Praça do Município, 13-38.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab.

N.º DA APÓLICE 481-388

N.º DA ACTA 116

DATA 13/7/1966

Per acôrdo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Os trabalhos a coberto do contrato são os que abaixo se indicam às taxas seguintes:

Condução de bigilista sem motor -----	2,70%
Construção civil -----	3,15%
Motoristas de veículos pesados -----	3,80%
Construção de viadutos -----	3,70%
Serração e carpintaria mecânica -----	3,70%
Fundações e sondagens -----	3,70%
Condução de bicicleta motorizada -----	4,75%
Condução de motofurgoncinos e motocicletas -----	6,65%
Peços e minas de água sem explosivos -----	9,50%
Mergulhadores com ar comprimido e trabalhos com explosivos -----	14,25%

arquivo
central

Para devolver à Companhia depois do assinada pelo Segurado.

EL..

O Segurado
CONSTR. TÉCNICAS, Lda.
[Signature]

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES
[Signatures]

N. 1133-510/54



A MUNDIAL
COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição 3636
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.
Praça do Município, 13-2º.
LISBOA

Acta Adicional

Acid. Trab. RAMO	408.300 N.º DA APÓLICE	104 N.º DA ACTA	29/3/1966 DATA
---------------------	---------------------------	--------------------	-------------------

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Transporte de Pessoal

Declara-se que o pessoal a coberto do contrato utiliza nas suas deslocações, quando em serviço da Segurada, todos os meios de transportes publicos, com excepção do avião.

.i.

O Segurado

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, LDA.

Rodrigo de Castro Pereira

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

p. p.



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Expedição

SEGURADO | N.º de Expedição **387**

Construções Técnicas, S.A.R.L.

Praça do Município, 13-32

LISBOA

Acta Adicional

RAMO

Acid. Trab.

481 388
N.º DA APÓLICE

179
N.º DA ACTA

DATA

26/1/71

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

A razão social da firma Segurada, passou a denominar-se CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.---

Para Copiar - - - - - a seguir depõe
de Segurado.

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

COMTEMO O Segurado
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.
Praça do Município, 13-32 LISBOA

[Handwritten signatures and stamps]



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.

PRAÇA DO MUNICIPIO, 13-32.-LISBOA
481338-4 -- SEDE 6

Acta Adicional

RAMO: **ACIDENTES DE TRABALHO**

DATA: 3 de Janeiro de 1972

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido. Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Declara-se que a apólice supra passa a reger-se pelas condições gerais da nova Apólice Uniforme — aprovada para este ramo de seguro pela Portaria n.º 633/71 («Diário do Governo», 1 série, n.º 272, de 19/11/71) — de que se junta um exemplar que se considera parte integrante da presente acta adicional.

**DUPLICADO
PARA DEVOLVER A COMPANHIA
DEPOIS DE ASSINADO PELO SEGUADO**

O Segurado

André Augusto António

Companhia de Seguros A MUNDIAL

Alfonso de Sá

ADMINISTRADOR - DELEGADO



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

SEDE

AGENTE | N.º de Licença

SEGURADO | N.º de Licença 1250

Construções Técnicas, SARL.

Praça do Município, 13-39

LISBOA

Acta Adicional

ACIDENTES DE TRABALHO	481-388	19a	3/3/72
RAMO	N.º DA APÓLICE	N.º DA ACTA	DATA

Por acordo entre A MUNDIAL e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações abaixo descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantém-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

A apólice garante as deslocações do pessoal da Firma Segurada no Continente Português, Ilhas adjacentes, Ultramar e estrangeiro, quando em serviço, utilizando qualquer meio de transporte.

MM

O Segurado

POR PROCURAÇÃO

Pela Companhia de Seguros A MUNDIAL
OS ADMINISTRADORES

[Handwritten Signature] P. 2.



COMPANHIA DE SEGUROS
MUNDIAL CONFIANÇA

AGENTE

JOÃO MATA, LDA.
Rua Camilo Castelo Branco, 2 - 1ª
LLOO LISBOA

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, SARL

Acta Adicional

RAMO ACIDENTES DE TRABALHO	481.388 N.º DA APÓLICE	21 N.º DA ACTA	DATA 19.03.84	PAG. N.º 1
-------------------------------	---------------------------	-------------------	---------------	------------

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

Desde 01.01.84, e de acordo com as Condições Gerais da Apólice, ficam a coberto do presente contrato, os Administradores e todo o pessoal ao serviço da Empresa Segurada.

As equiparações de salários dos menores, aprendizes ou tirocinantes e estagiários ficam automaticamente garantidas pelo contrato.

A cobertura da Apólice é extensiva aos empregados, Directores e Administradores que se desloquem em serviço a qualquer ponto do continente português, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e estrangeiro, podendo ser utilizado qualquer meio de transporte, incluindo avião.

Relativamente ao pessoal deslocado em Angola, Moçambique e Cabo Verde, ficam incluídas no contrato as prestações pecuniárias na base do salário auferido em Portugal, além das coberturas conferidas pelo contrato.

A assistência clínica e hospitalar que possa ser prestada nos países acima referidos, fica excluída das garantias da Apólice.

No entanto, ficam a coberto do contrato as despesas com o transporte local dos sinistrados para tratamento, e também, as efectuadas com o repatriamento considerado indispensável pelos médicos assistentes, os quais sempre que possível e não haja perigo de vida imediato das vítimas, devem contactar previamente os serviços clínicos da Seguradora para o efeito.

.../...

Por acordo entre a MUNDIAL CONFIANÇA e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações acima descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA



COMPANHIA DE SEGUROS
MUNDIAL CONFIANÇA

AGENTE -

JOÃO MATA, LDA.
Rua Camilo Castelo Branco, 2 - 1.^o
1100 LISBOA

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.R.L.

Acta Adicional

RAMO

ACIDENTES DE TRABALHO

481.388

N.º DA APÓLICE

22

N.º DA ACTA

DATA 19.03.84

PAG. N.º 2

Descrição das cláusulas adicionais, alterações, declarações ou rectificações:

.../...

Desde 01.01.84, o contrato passa a vigorar à taxa média ponderada e única aplicável de 3%.

LM

Por acordo entre a MUNDIAL CONFIANÇA e o Segurado acima identificado, é lavrada a presente acta, pela qual ficam estabelecidas as cláusulas, alterações, declarações ou rectificações acima descritas, cujo conteúdo se considera fazendo parte integrante da apólice em referência, derogando o que em contrário tenha sido anteriormente estabelecido.

Mantêm-se em vigor as demais estipulações constantes da apólice ou de actas adicionais anteriores, que não sejam alteradas, rectificadas ou derogadas pela presente acta adicional.

Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS
UNIAL CONFIANÇA

Largo do Chiado, 8
Lisboa - Av. de Boavista, 253 e 257
Lisboa - R. República, 143 - Tel. 22077

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO

ACIDENTES DE TRABALHO

NATUREZA

ACTA N. 23

APÓLICE N.º

481 388

arquivo
central

SEGURADO

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LDA
AV 24 JULHO 24 1

CONDIÇÕES GERAIS **02**
CONDIÇÕES ESPECIAIS **02**

LISBOA

RISCOS COBERTOS 01

DATA EMISSÃO	DATA INÍCIO	DATA TERMO	VENC. ANUAL	PRÊMIO SIMPLES ANUAL*	PAGAMENTO DO PRÊMIO	VALORES SEGUROS
04.01.85	02.01.85	A.SEG.	\$1.03	A DETERMINAR	GENRAL	A DETERMINAR

O VENCIMENTO ANUAL DESTA APÓLICE FICA ALTERADO COMO ACIMA SE INDICA.

SEGURO NOVO: Este seguro, estabelecido com base na proposta apresentada pelo Segurado e que faz parte integrante do contrato, rege-se pelas Condições Gerais e Especiais assinaladas, constantes do documento anexo.

CLAUSULA ADICIONAL: As alterações constantes desta Acta derogam o que em contrario tenha sido estabelecido. Prémio Simples é acrescido de adicionais, impostos e taxas legais.

CONSELHO DE GESTÃO

Beim

APÓLICE UNIFORME DE «ACIDENTES DE TRABALHO»

CONDIÇÕES GERAIS

RISCOS TRAUMATOLÓGICOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CAPITULO I

Objecto e âmbito do seguro

Cláusula 1.ª — 1. O segurado transfere para a seguradora e esta assume, de acordo com a legislação em vigor e nos termos desta apólice, a responsabilidade pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho e doenças profissionais em relação aos trabalhadores ao serviço de quem abrangidos pelo presente contrato.

2. O presente contrato nunca abrangerá os acidentes e doenças ocorridos na prestação de serviços que não sejam expressamente declarados nas condições particulares de presente apólice.

Cláusula 2.ª — O seguro pode ser:

1. Seguro completo — quando cobre a responsabilidade por todos os encargos legais, em espécie ou em dinheiro, respeitantes a acidentes ou doenças abrangidos por esta apólice;

2. Seguro de pensões — quando cobre unicamente a responsabilidade pelo pagamento de pensões já fixadas ou homologadas por decisão judicial, bem como a obrigação do respectivo caucionamento.

Cláusula 3.ª — 1. O segurado não fica abrangido pelo contrato.

2. O cônjuge e filhos, ainda que adoptivos, do segurado, outros quaisquer seus parentes ou afins em linha recta, ou até ao 3.º grau na colateral, assim como os administradores ou gerentes de qualquer sociedade, só se consideram abrangidos se os seus nomes constarem especificamente da apólice.

Cláusula 4.ª — Além dos acidentes excluídos pela lei, não ficam, em caso algum, abrangidos pela presente apólice:

a) Os acidentes devidos a assaltos, greves e tumultos, actos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou de actos bélicos provenientes directos ou indirectamente dessas hostilidades;

b) As hérnias com sacco formado;

c) As despesas de arribada para desembarque de sinistrados;

d) A seguradora não é responsável por quaisquer multas que recaiam sobre o segurado por falta de cumprimento das disposições legais.

CAPITULO II

Obrigações do segurado

Cláusula 5.ª — O segurado obriga-se:

1. A pagar pontualmente o prémio devido;

2. A escriturar livros ou folhas de pagamento aos seus trabalhadores donde constem os respectivos nomes, profissões, dias e horas de trabalho e ordenados, salários e outras prestações que revistam carácter de regularidade;

3. A conservar aquela escrituração ou, em sua substituição, cópias das folhas de férias ou ordenados remetidos aos organismos de previdência social, durante o prazo de dez anos, a contar da data a que se referem, a facultar o seu exame à seguradora e a prestar-lhe qualquer informação sempre que esta o julgue conveniente;

4. Quando se trate de seguro de prémio variável, a enviar mensalmente à seguradora, até ao dia 15 de cada mês, uma relação dos salários ou ordenados pagos no mês anterior a todo o seu pessoal, ou cópia das respectivas folhas de férias de vencimentos; em qualquer desses documentos devem ser mencionadas todas as remunerações, até 500000 por dia, previstas na lei como parte integrante da retribuição para efeito de cálculo da reparação por acidente de trabalho ou doença profissional e devem ainda ser indicados nessa relação os menores de 18 anos, os aprendizes e os tirocinantes, os salários ou ordenados que lhes correspondam segundo a equiparação legal, bem como as profissões que exercem;

5. A declarar, por forma completa e inequívoca, todas as circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do risco pela seguradora;

6. A participar à seguradora, por forma completa e inequívoca, dentro de quarenta e oito horas, qualquer circunstância que se traduza num agravamento do risco, quer posterior à conclusão do contrato, quer anterior, mas só depois vinda ao seu conhecimento;

7. A enviar à seguradora, no prazo de vinte e quatro horas a partir do respectivo conhecimento, a participação de qualquer acidente de trabalho ou doença profissional manifestada, relativa a pessoal seguro, donde constem: nome, idade, profissão, estado civil e domicílio do sinistrado ou doente; dia, hora, lugar, causa, natureza e consequências conhecidas ou presumidas do acidente ou da doença; nomes e domicílios das testemunhas que presenciaram a produção do risco; médico que prestou os primeiros socorros; salários da vítima no dia do acidente ou da manifestação da doença.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segurado deverá participar imediatamente e telegraficamente os acidentes mortais;

8. A fazer apresentar sem demora o sinistrado ou doente ao médico da seguradora, salvo se tal não for possível e a necessidade urgente de socorros impuser o recurso a outro médico.

Cláusula 6.ª — 1. A seguradora compete tratar com o sinistrado ou seus familiares os assuntos que envolvam a responsabilidade garantida, quer em juízo, quer fora dele, sem que neles o segurado possa intervir.

2. Quando o segurado, após o sinistro, agir para com o sinistrado ou seus familiares em violação do disposto no número anterior, designadamente concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto de competência da seguradora, sem que desta haja recebido autorização escrita, o mesmo segurado, sem prejuízo da inoponibilidade à vítima ou seus familiares, ficará obrigado a reembolsar a seguradora de todas as importâncias que ela tiver de suportar para a reparação do acidente ou da doença, salvo se provar que da sua acção nenhum prejuízo advém para a seguradora.

Cláusula 7.ª — No caso de o salário ou ordenado declarado ser inferior ao mínimo legal ou ao efectivamente pago, ou não havendo declarações de qualidade de menores de 18 anos ou de aprendiz ou tirocinante, e respectivos salários de equiparação, o segurado responderá pela parte excedente das indemnizações e pensões e proporcionalmente pelas despesas de hospitalização, assistência clínica, transportes, despesas judiciais e de funeral e todas as demais despesas realizadas no interesse do sinistrado.

Cláusula 8.ª — Se o acidente ou doença resultarem da falta de observância das disposições legais sobre a sua profilaxia ou sobre a higiene e segurança dos lugares de trabalho, ou se forem ocasionados por dolo ou culpa do segurado ou de quem o representa, aquele responderá, além dos demais encargos, pelas indemnizações ou pensões legais, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.ª

CAPITULO III

Obrigações da seguradora

Cláusula 9.ª — A seguradora obriga-se, em caso de acidente ou doença a coberto desta apólice, a realizar as prestações inerentes à responsabilidade que assume nos termos do capítulo I da presente apólice.

Cláusula 10.ª — 1. A falta de cumprimento das obrigações referidas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª não exonera a seguradora das suas responsabilidades perante a vítima ou seus familiares, mas o segurado ficará obrigado a reembolsar-lhe de todas as importâncias que a seguradora houver que suportar para a reparação do acidente ou da doença.

2. No caso de incumprimento pelo segurado do disposto nos n.ºs 7 e 8 da referida cláusula 5.ª, a seguradora só fica exonerada quanto ao agravamento das lesões ou doença que daí possa resultar.



A MUNDIAL
SEGUROS

Janeiro de 1972

ASSUNTO:

NOVA LEI DE ACIDENTES DE TRABALHO

LARGO DO CHIADO, 8 — LISBOA 2
TEL. 3 01 94 — 36 21 31 (10 LINHAS)
TELEG. «MUNDIAL» — TELEX 1138 - MUNDAL P
PR. GUILH. GOMES FERNANDES, 10 — PORTO
TEL. 2 59 77/2 59 78/2 59 79 — 3 43 83/3 60 00/3 60 06

Ex.º Senhor

Em seguimento à n/circular do passado mês de Outubro, cumpre-nos referir mais alguns pormenores da nova Lei de Acidentes de Trabalho, no sentido de prestarmos uma informação mais ampla do acontecimento e facultar aos nossos clientes um melhor conhecimento dos aspectos mais relevantes do novo regime legal.

Para melhor sistematização ocorre-nos repartir a presente por tantas secções quantas as interrogações que naturalmente surgirão.

1— QUAIS AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES LEGAIS INTRODUZIDAS NO SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO?

— A obrigatoriedade do seguro não permitirá, de futuro, que se garanta, apenas, o risco de «pensões», ou se exclua da apólice profissões ou actividades que se consideravam não serem merecedoras de tal protecção.

Em linhas gerais pode afirmar-se que todo e qualquer trabalhador terá de ficar a coberto de uma apólice de Acidentes de Trabalho, que lhe garantirá todas as prestações em dinheiro ou em espécie previstas pela lei.

Tal situação exigirá das empresas uma actualização regular do pessoal seguro e respectivos vencimentos.

— A base salarial sofreu profunda alteração.

As entidades responsáveis que pela anterior lei só eram obrigadas a indemnizar até ao salário de 100\$00 ou 3000\$00/mês, passam pela nova lei a ficar obrigadas até ao salário de 500\$00 ou 15 000\$00/mês.

Os salários a declarar para efeito de seguro, *deverão assim corresponder aos reais até à concorrência daqueles limites.*

E não esqueça que em caso de acidente, se o salário for inferior ao real, a entidade patronal responderá pela diferença, suportando, ainda, as despesas de tratamento e outras, na respectiva proporção.

— Nas folhas de férias, relações de salários e propostas iniciais de seguro, deverão ser referidos em especial os menores de 18 anos ou a qualidade de aprendizes ou tirocinantes, declarando-se para o seguro o salário médio do trabalhador maior ou o da categoria a que se destinam aqueles aprendizes ou tirocinantes.

— Devemos referir que à retribuição normal deverão ser acrescidos todos os benefícios ou prestações em espécie (subsídios de férias, gratificações, alimentação, alojamento, etc.) considerando que estas, à face da lei, constituem parte integrante do salário para efeito de indemnização.

— Uma nova Apólice Uniforme acaba de ser homologada por Portaria n.º 633/71 (D. G., I série, n.º 272, de 19/11/71), para cuja entrada em vigor será emitida a competente acta adicional.

Cláusula 11.ª — Nos casos previstos na cláusula 8.ª, a seguradora responde subsidiariamente, depois de excoitados os bens do segurado, e apenas pelas prestações a que houver lugar, sem os agravamentos legalmente estipulados para aqueles casos e sempre tomando por base o salário declarado.

Cláusula 12.ª — As despesas efectuadas em território estrangeiro, relativas a assistência médica, medicamentosa ou hospitalar e a transportes ou reparamentos, só ficarão a cargo da seguradora se tal for expressamente estipulado nas condições particulares.

Cláusula 13.ª — 1. A prestação de socorros urgentes, ou a comunicação do acidente ou da doença às entidades competentes, nunca significará reconhecimento pela seguradora da sua responsabilidade.

2. O pagamento de indemnizações ou outras despesas também não constituirá confissão de responsabilidade, quando circunstâncias posteriormente conhecidas determinem a exclusão dessa responsabilidade.

CAPITULO IV

Salário ou ordenado

Cláusula 14.ª — Entende-se por salário ou ordenado — a comunicar pelo segurado à seguradora, relativamente aos trabalhadores abrangidos pela presente apólice — tudo o que a lei considera como seu elemento integrante, incluindo o equivalente ao valor da alimentação e da habitação, quando o trabalhador a estas tenha direito, bem como a outras prestações que revistam carácter de regularidade.

Cláusula 15.ª — Para o cálculo das prestações, que nos termos do presente contrato ficam a cargo da seguradora, assim como para o cálculo dos prémios, só serão considerados os salários ou ordenados até ao limite legalmente fixado para o efeito, salvo se, por declaração expressa nas condições particulares, outro limite superior for mencionado.

Cláusula 16.ª — As indemnizações e pensões emergentes de doenças profissionais serão calculadas com base no salário ou ordenado auferido pelo doente no ano anterior à cessação de exposição ao risco, ou à data do diagnóstico inequívoco da doença, se este a preceder.

CAPITULO V

Prémio do seguro

Cláusula 17.ª — A taxa do prémio é fixada pela seguradora em função da natureza e condições do risco e será alterada logo que nestas se der modificação.

Cláusula 18.ª — Poderão ser exigidos prémios suplementares ou concedidas reduções de prémios tendo em consideração os agravamentos ou reduções de sinistralidade, de harmonia com a tarifa aprovada e, designadamente, em consequência da adopção de medidas de prevenção, nos termos legais.

Cláusula 19.ª — O prémio será pago adiantadamente, ou por períodos decorridos, conforme seja determinado nas condições particulares, devendo o pagamento ser efectuado, respectivamente, nas datas estipuladas, ou nos quinze dias seguintes ao termo do prazo para a remessa da relação de salários ou ordenados fixado no n.º 4 da cláusula 5.ª desta apólice.

Cláusula 20.ª — 1. Quando o prémio deva ser satisfeito por períodos decorridos, o segurado pagará adiantadamente à seguradora, como prémio provisório, uma quantia igual à que se presume seja o prémio de um período de liquidação.

2. Este prémio não vence juros, fica na posse da seguradora por todo o tempo da duração do contrato e, findo este, será devolvido ao segurado depois de satisfeito o seu débito, se o houver.

3. A seguradora poderá exigir do segurado o reforço do prémio provisório, sempre que a importância dos ordenados ou salários for superior em 50 por cento ao prémio provisório anteriormente fixado.

Cláusula 21.ª — Quando o segurado não cumprir o disposto no n.º 4 da anterior cláusula 5.ª, a seguradora, sem prejuízo do seu direito de resolução, cobrará um prémio agravado em 30 por cento em relação ao último prémio emitido ou, não existindo este, ao prémio provisório, sem que possa vir a ter lugar qualquer estorno desse prémio, mas também sem prejuízo de a seguradora exigir posteriormente o complemento do prémio que se provar ser devido, em função dos salários que realmente deviam ter sido declarados.

Cláusula 22.ª — O prémio será pago na sede da seguradora ou no local por esta designado.

Cláusula 23.ª — Nos casos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 27.ª, a seguradora restituirá a parte do prémio que tenha recebido, correspondente ao tempo não decorrido à data da resolução.

Cláusula 24.ª — Nos casos previstos no n.º 1 da cláusula 27.ª, e sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª, a seguradora tem direito não só a receber o prémio eventualmente em dívida, como a não restituir qualquer quantia que, a título de prémio, tenha recebido.

CAPITULO VI

Duração do contrato

Cláusula 25.ª — 1. O contrato torna-se perfeito pela aprovação da proposta pela seguradora, entrando em vigor e terminando nas datas fixadas nas condições particulares.

2. Se o seguro foi feito por um ano e seguintes, considera-se renovado desde que qualquer das partes o não denuncie por carta ou postal registada e com a antecedência mínima de trinta dias.

3. Se o seguro for feito por prazo inferior a um ano, não poderá em caso algum ser prorrogado, ainda que se tenha verificado interrupção dos trabalhos durante o prazo do seguro.

CAPITULO VII

Nulidade e resolução do contrato

Cláusula 26.ª — A excepção dos casos referidos na cláusula 7.ª, as declarações inexactas ou reticências tornam o contrato nulo, em conformidade com o disposto no artigo 429.º do Código Comercial.

Cláusula 27.ª — 1. Não sendo o prémio pago no seu vencimento, o contrato deixará de pleno direito de subsistir se o segurado não proceder a esse pagamento dentro dos trinta dias posteriores ao aviso que a seguradora lhe faça para esse efeito, através de carta registada. Enquanto a seguradora não proceder a esse aviso, o contrato considerará-se subsistente, ficando-lhe salvo o direito ao prémio em atraso e juros de mora.

2. Nos casos de incumprimento pelo segurado de qualquer das obrigações dos n.ºs 2, 3, 4, 7 e 8 da cláusula 5.ª, bem como no de falência ou insolvência do segurado ou de outra causa que determine a cessação definitiva e inequívoca da sua actividade, a seguradora, depois de ter conhecimento de qualquer dessas causas, poderá resolver o contrato imediatamente, através de carta registada e com a antecedência de oito dias.

3. A seguradora poderá ainda resolver o contrato, com fundamento em excessiva sinistralidade, desde que avise o segurado por carta registada com a antecedência mínima de trinta dias.

4. Finalmente, com excepção dos casos referidos na cláusula 7.ª, o contrato resolver-se-á quando o segurado não cumprir o disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª, e desde que seja avisado por carta registada com a antecedência de oito dias.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Cláusula 28.ª — A seguradora fica sub-rogada pelos encargos provenientes do cumprimento do presente contrato em todos os direitos e acções do segurado contra os responsáveis pelo acidente.

Cláusula 29.ª — Será prova bastante da recepção da carta registada, remetida por um dos outorgantes ao outro, a apresentação da sua cópia e do talão do respectivo registo do correio, endereçado para o último domicílio declarado pelo destinatário.

Cláusula 30.ª — Qualquer alteração no domicílio do segurado constante da proposta e das condições particulares da presente apólice, não produzirá efeitos em relação à seguradora enquanto não lhe for comunicada por escrito.

Cláusula 31.ª — Para todas as acções emergentes deste contrato serão competentes os juízos dos domicílios da seguradora ou do segurado, à opção do autor.

II — QUAIS AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO NOVO REGIME NA REPARAÇÃO DO ACIDENTE ?

— Na nova lei surgiu uma mais precisa definição das prestações em espécie, bem como um substancial aumento se regista na base de cálculo para as prestações em dinheiro, com particular realce nas pensões em caso de morte.

A título de exemplo podemos referir que a anterior lei concedia nos casos de morte, à viúva e filhos o máximo de 65 % da retribuição-base, enquanto a nova lei amplia tal percentagem para 80 %, com a particularidade de aumentar a pensão à viúva quando esta atingir os 65 anos.

Também as prestações em espécie englobam, assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar e outras acessórias ou complementares, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho.

III — QUAIS AS ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS INTRODUZIDAS ?

— Uma nova tarifa acaba de ser aprovada nos termos da Portaria n.º 673/71 (D. G., I série, n.º 272, de 19/11/71) e ela prevê agravamentos até 40 % nas taxas em vigor.

A sua aplicação será graduada conforme a sinistralidade, como consequência das medidas de prevenção adoptadas na empresa.

Continuamos a dispor de técnicos de segurança competentes, que colocamos ao vosso serviço no sentido de melhorar as condições de trabalho com vista à prevenção do acidente.

Continuamos a preferir evitar o acidente do que a repará-lo e não esqueçamos que a produtividade, preocupação dominante da empresa moderna, é a mais atingida pelo acidente de trabalho.

IV — QUAIS AS FUTURAS OBRIGAÇÕES QUE RECAEM SOBRE A EMPRESA ?

— Manter o seguro sempre actualizado, quer quanto a pessoal ao serviço quer quanto a salários ou vencimentos, até à concorrência dos aludidos limites.

— Participar à Companhia todas as circunstâncias que possam influenciar o risco seguro, para obtenção de uma cobertura integral.

— Participar todo e qualquer acidente no prazo de 24 horas e telegráficamente se o acidente for mortal.

— Adoptar as medidas de Prevenção e Segurança recomendáveis, recorrendo, quando julguem útil, aos nossos serviços especializados.

— Fixar em local bem visível o cartaz que junto remetemos, para facilitar aos nossos estimados clientes o cumprimento da obrigação que lhes é imposta pelo artigo 75.º do Decreto n.º 360/71.

Julgamos ter dado em síntese as informações de maior interesse para v/orientação.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais e, entretanto, subscrevemo-nos com a maior consideração

De V. Ex.ª
Muito Atentamente

Companhia de Seguros A MUNDIAL

Alvarado

ADMINISTRADOR - DELEGADO

A preencher pelo remetente
A remplir par l'expéditeur

Objecto Registado/Envoi Recommandé
 Carta Lettre Impresso Imprimé Encomenda ordinária Colis ordinaire

Valor com Valor Declarado/Envoi avec Valeur Déclarée
 Carta Lettre Encomenda Colis
Valor Declarado/Valeur Déclarée

Vale de Correo Mandat de poste Vale de Lançamento Mandat de Versement Cheque de Assigação Cheque d'Assigation
Quantitativo/Montant

Nome ou denominação social do destinatário ou titular do CCP/Nom ou raison sociale du destinataire ou titulaire du CCP

groccontrol - gabinete de controlo e topografia, Lda
Localidade e País/Loc. et Pays

Rua 21. João de Barros, 9 A-C - 1500 Lisboa

Este aviso deve ser assinado pelo destinatário ou por uma pessoa autorizada nos termos dos regulamentos do País de destino, ou se os regulamentos o permitirem, pelo empregado da Estação de destino e devolvido pelo primeiro correio directamente ao remetente.

Cet avis doit être signé par le destinataire ou par une personne y autorisée en vertu des règlements du Pays de destination, ou, si ces règlements le comportent, par l'agent du Bureau de destination, et renvoyé par le premier courrier directement à l'expéditeur.

Marca do Estação de destino
Timbre du bureau de destination


objecto acima mencionado foi devidamente enviado mediante o/esses a/ê/dê/dê

Entrega Remis Pago Payé Lancado no CCP inscrit en CCP

Data e assinatura do destinatário/Date et signature du destinataire
Assinatura do empregado/Signature de l'agent

30-5-88

Mário Santos



0213 : 1024-od

Administração dos correios de origem
Administration des postes d'origine

PORTUGAL

A preencher pelo Estação de origem A remplir par le Bureau d'origine	
Estação de depósito/Bureau de dépôt	
Nº/Nº	
Data de depósito/Date de dépôt	
MUNICÍPIO CIT	
27.5.88	
4000 PORTO	
83195	



AVENÇA



Serviço dos Correios
Service des Postes

AVISO DE RECEPÇÃO/DE PAGAMENTO/DE INSCRIÇÃO
AVIS DE RÉCEPTION/DE PAIEMENT/D'INSCRIPTION

CS
8

A devolver pela via mais rápida (aéreo ou de superfície) a descoberto e isento de taxa.
A renvoyer par la voie la plus rapide (aérienne ou de surface), à découvert et en franchise de port.

Nome ou denominação social/ Nom ou raison sociale	Universidade do Porto
Reitoria - Apartado 4211	Rua e nº/Rue et n°
Rua D. Manuel II Ex. Cícap.	Localidade/Localité
4003 Porto Codex	Port/Ports

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

Rep. 16/5/88
O Presidente

(Alberto M. S. C. Amorim)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO
MINUTA

CONTRATO N° _____ / P / U.P. / 88, para execução da empreitada de " PROSPECÇÃO
GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO " -----

adjudicada a Construções Técnicas, S.A., Pessoa Colectiva n°

pela quantia de Esc: 2 688 500\$00, à qual acrescerá a importância de Esc:
215 080\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa le-
gal de 8% -----

----- Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim _____

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13 do Decreto-Lei n°
211/79, de 12 de Julho, por despacho _____

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do
Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, _____

e como SEGUNDO OUTORGANTE Construções Técnicas, S.A., com sede em Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

tar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 45 dias -----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 903 580\$00 (dois milhões novecentos e três mil quinhentos e oitenta escudos), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato. -----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por SÉRIE DE PREÇOS e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas. -----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou lareiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de
18 de Agosto.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Decreto-Lei n.º 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n.º _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do art.º 2.º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Junho.-----

De tudo foram testemunhas presentes _____

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todas ter sido lido em voz alta, por mim _____

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.--

-----Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 88, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em _____



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A firma
Construções Técnicas, S.A.
Av. 24 de Julho, nº 24
1200 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

2675

24 MAIO 1988

ASSUNTO: " Prospecção Geotécnica para estudo das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto "

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epigrafe, adjudicada a V. Ex^{as} por despacho de 16 / 5 / 88, no valor de Escudos 2.688.500\$00, torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo designados, no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Esc. 134.425\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta) ou garantia bancária de igual valor-----

- Guia de Receita de Estado nº 1, para efeito do pagamento do imposto do selo de Esc. 16.131\$00, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade-----

-Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor

- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida a Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos-----



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano findo-----
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação-----
- Número, classe e categoria de alvará -----
- Número de contribuinte da firma-----
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal-----
- Certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247-1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTUS TELEG. COMTEL TEL. 67416310

Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: ~~345.000.000,00~~ Capital Social: 991.875.000,00

PESSOA COLECTIVA N.º 500073600

UNIVERSIDADE DO PORTO
 Direcção dos Serviços Administrativos
 Entrada em 16/5/88
 Registo N.º 58 L.º 03 Fls. 58
 Proc.º 43 L.º 88
 Departamento de Pessoal
 Departamento de Adm. Fin. e nt.

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO DOCEX

A ACESSORIA DE PLANEAMENTO
 17 MAI 1988
[Handwritten signature]

Sua referência
2351

Sua comunicação de
1988-5-6

Nossa referência
DL/5274/88-1/2/12146

Data
1988-05-13

ASSUNTO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores

Acusamos a recepção do ofício de W.Exas., de 6 do corrente, bem como a minuta do contrato relativo à empreitada em epígrafe.

Comunicamos a W.Exas. que damos o nosso acordo à generalidade dos termos e condições do referido contrato, excepto no que respeita ao prazo de garantia da empreitada pois que, atendendo à natureza específica dos trabalhos, propomos que aquele prazo termine trinta dias após a entrega do relatório da prospecção.

Na expectativa de que este assunto possa merecer o acordo de W.Exas., subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

de W.Exas.
 mto. atos. vnrs.
 CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
 Por Procuração

[Handwritten signature]

*Falei cl
Exp: Novas*

*[Handwritten initials]
26.5.88*

SV



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A firma
Construções Técnicas, S.A.
Trav. Ribeiro de Sousa, 36/40
4200 PORTO

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência	PORTO
	L.º	N.º	P.º
		2351	43
ASSUNTO:	"Prospecção geotécnica para estudo das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"		

6 MAIO 1988

Nos termos e para os efeitos do artº 96º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, junto se remete a V. Exª. a minuta do contrato relativa à empreitada em epígrafe.

Se no prazo de 5 dias não se pronunciar, será aquela minuta considerada aprovada.

Com os meus cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A firma
Construções Técnicas, S.A.
Trav. Ribeiro de Sousa, 36/40
4200 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.*

Nossa referência

N.*

P.*

PORTO

2351

6 MAIO 1988

ASSUNTO: "Prospecção geotécnica para estudo das fundações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

Nos termos e para os efeitos do artº 96º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, junto se remete a V. Exª. a minuta do contrato relativa à empreitada em epígrafe.

Se no prazo de 5 dias não se pronunciar, será aquela minuta considerada aprovada.

Com os meus cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 26/5/88

o Presidente

(Alberto M. S. C. Amorim)

Proposta N.º 7 / P / U.P.

Porto, 3/11/88

ASSUNTO: " Prospecção geotécnica para estudo das fundações da
Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

- Cap.º	50	Div. 12.30 C. E. 47.00	2 688 500\$00
		IVA 8%	<u>215 080\$00</u>
			2 903 580\$00

Encontrando-se em fase de elaboração o projecto destinado às novas instalações da Faculdade de Letras, tornou-se necessário proceder à realização dos trabalhos designados em epígrafe.

Nesse sentido, promoveu-se a abertura de um concurso limitado, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 5º do Decreto Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artº 1º do Decreto Lei nº 227/85, de 4 de Julho.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Foram convidadas as firmas:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A.
TECNASOL
SONDAGENS RÓDIO
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA,

tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Nº 1 - Construções Técnicas S.A.	2 688 500\$00
Nº 2 - Tecnasol	4 537 200\$00
Nº 3 - Sondagens Ródio	4 135 200\$00
Nº 4 - Teixeira Duarte	3 660 000\$00
Nº 5 - Fundágua	3 356 190\$00

As firmas:

TECNASOL
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA

foram excluídas por apresentarem prazos de execução superiores ao estabelecido no convite do Concurso e, além disso, a firma Teixeira Duarte, apresentou preços para trabalhos não previstos e uma verba horária de indemnização também não prevista, impondo ainda determinadas condições económicas, prazo e condições de pagamento que contrariam o estipulado no Caderno de Encargos.

.../...



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Da análise das propostas das firmas restantes:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A. - 2 688 500\$00

SONDAGENS RODIO - 4 135 200\$00

verfica-se que a mais vantajosa para os interesses do Estado è a da empresa "Construções Técnicas S.A.", no valor de 2 688 500\$00 e com o prazo de 45 dias.

Sendo assim, sugere-se a V. Exª que os trabalhos sejam adjudicados à firma "Construções Técnicas S.A.", em regime de Série de Preços, pela importância de 2 688 500\$00, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º e artº 1º dos Decretos - Lei nºs 211/79 e 227/85, respectivamente.

Mais se sugere a V. Exª a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu a concordância daquela empresa.

O presente encargo de Esc. 2 903 580\$00 (já incluído o IVA) tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

O ENGº CIVIL

Artur Santos Leite

(Artur Santos Leite)

Ao

Magnífico Reitor da Universidade do Porto



SONDAGENS E FUNDAÇÕES A. CAVACO, LDA.

PESQUISAS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, REBAIXAMENTO DE NÍVEIS AQUIFÉROS, SONDAGENS GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS

Assessoria de Planeamento
da Universidade do Porto

Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 10/5/88
Registo N.º 48 L.º OBS. Fis. 57
Proc.º 43 L.º 88
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat. <input checked="" type="checkbox"/>

VOSSA REFERÊNCIA
1971

VOSSA COMUNICAÇÃO
11Abr.1988

NOSSA REFERÊNCIA
P 880046

DATA
38.05.06

ASSUNTO: Concurso limitado (nº 2 do Artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 16 de Agosto)
PROSPECCÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção da V/Consulta acima referida que agradecemos, pedindo desculpa pela falta de resposta até ao presente.

Na verdade tal deveu-se ao facto de termos estado a preparar a resposta a vários concursos de grandes empreitadas que nos absorveu por completo durante este período.

Informamos ainda que, de momento, não temos disponível o equipamento para a execução dos referidos trabalhos, agradecendo contudo, desde já, a possibilidade de semos consultados para posteriores trabalhos.

Pedindo a v/melhor compreensão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V.Exas.

Atenciosamente,

SONDAGENS E FUNDAÇÕES A. CAVACO, LDA.

*Com os melhores cumprimentos,
Agradecidos,
10.5.88*

JG/jm.



SEDE:
Av. Eng. Duarte Pacheco, 21, 2.º
1000 Lisboa — Portugal
Apartado 1813 — 1018 Lisboa Codex
Telef.: 658071/4
Telex: 12476
Teleg.: Acaavaco 1000 Lisboa

Estaleiro, Armazém e Oficinas:
Carregado
2580 Alenquer
Telef.: 82192/3
Telex: 18205

Delegação Norte:
Rua de Azeite, 113
4200 Porto
Telef.: 400866, 483013
Telex: 26975

Delegação Açores:
Rua D. João III, 10, 2.º C/D
9500 Ponta Delgada
Telef.: 33722

Informática e Pessoal:
Rua Rodrigo da Fonseca, 62, n.º E.
1200 Lisboa
Telef.: 561174, 556689

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

SEDE: AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247
1106 LISBOA CODEX - TELEX 16341 CTUIS
TELEG. CONTEL - TEL. 67 61 61/8

Matriculada sob o n.º 18814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: 344-000-000406- Pessoa Colectiva n.º 500 073 800

Capital Social: 991.875.000\$00

Pág. N.º 1

N/ Ref. DL/3619/88-1/2/27146

Data 1988-4-19

N.º 1
27
M

UNIVERSIDADE DO PORTO

lce
—
D

P R O P O S T A

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A., com sede em Lisboa na Av. 24 de Julho, 24, titular dos alvarás de empreiteiro de obras públicas:

n.º 8444, de 29 de Setembro de 1972 - VII Categoria (Fundações)-7a. Classe;

n.º 8445, de 29 de Setembro de 1972 - 1a. Subcategoria (Sondagens) da VII Categoria (Fundações)-7a. Classe,

depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 2 688 500\$00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 19 de Abril de 1988

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Por Procuração

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S. A. R. L.
Sociedade Anónima

Sede: Av. 24 de Julho, 24-1200 Lisboa

Capital Social: 345.000.000\$00

Matriculada sob o n.º 13814 na Conservatória

do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa Colectiva n.º 500073600

Capital Social: 991.675.000\$00

Pág. N.º 1

N/ Ref. DL/3620/88-1/2/12146

Data 1988-4-19

AM
lae
AD

UNIVERSIDADE DO PORTO

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE
DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.	1 un.	120 000\$00	120 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem	29 un.	4 000\$00	116 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo, rocha branda ou alterada	435 m	2 500\$00	1 087 500\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT	400 un.	1 200\$00	480 000\$00
Artº 5º - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais	200 un.	2 000\$00	400 000\$00
Artº 6º - Ensaios laboratoriais	a	transportar	2 203 500\$00

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS. S. A. R. L.

Sociedade Anónima

Sede: Av. 24 de Julho, 24-1.20 Lisboa

Capital Social: 991.875.000\$00

Matriculada sob o n.º 1014 na Conservatória

do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa Colectiva n.º 500073600

Capital Social: 991.875.000\$00

Pag. n.º 1

N/ Ref. DL/3620/88-1/2/12146

Data 1988-4-19

N.º 1
27 de Maio

AM

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
transporte			2 203 500\$00
a) granulometria	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
b) limite de liquidez	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
c) limite de plasticidade	35 un.	2 000\$00	70 000\$00
d) compressão simples	45 un.	3 000\$00	135 000\$00
Artº 7º - Relatório final (três exemplares) com perfis, estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação dos ensaios e parecer sobre fundações	1 un.	140 000\$00	140 000\$00
			<u>2 688 500\$00</u>

Lisboa, 19 de Abril de 1988





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

ACTA DO CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO
DA EMPREITADA DE: " Prospecção Geotécnica
para Estudo da Fundações da Faculdade de
Letras da Universidade do Porto "

Preço - base: 2 054 000\$00

Prazo de execução: 45 dias

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e oito na Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite, a Técnica de 2ª cl. Galantina Lourdes Rios de Castro e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Secretária-recepcionista que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.

Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.

Não houve reclamações.

Procedeu-se em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.

Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 2 - TECNASOL - Injecções, Sondagens e Fundações, Lda., nº 4 - TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. e nº 5 - FUNDAGUA - Sondagens e Prospecção Geológica Lda., em virtude de apresentarem prazo de execução superior ao estipulado no Caderno de Encargos e Convite. Acresce ainda que o concorrente nº 4, além de não respeitar exactamente o articulado das medições do processo de concurso, apresenta preços para trabalhos não previstos e uma verba horária

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

de indemnização também não prevista, impondo ainda determinadas condições económicas, prazos e condições de pagamento que contrariam o estipulado no Cader-
no de Encargos.

Não houve reclamações.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se la-
vrou a presente acta, que foi lida em voz alta, na presença da Comissão e dos
concorrentes.

U. PORTO

arquivo
central

António de Sousa Santos

Luís Lopes de Almeida



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

" PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS
FUNDAÇÕES DA FAC. LETRAS DA U. P. "

Preço-base: 2 054 000\$00

Prazo de execução: 45 dias

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Preços
1	CONSTRUÇÕES TECNICAS S.A.	2 688 500\$00
2	TECNASOL (Excluída)	4 537 200\$00
3	SONDAGENS RODIO	4 135 200\$00
4	TEIXEIRA DUARTE (Excluída)	3 660 000\$00
5	FUNDAGUA (Excluída)	3 356 190\$00

Porto, 27 Abril 1988

Luís de Sousa da Silva
Luís Lopes de Almeida (Gizera)

UNIVERSIDADE DO PORTO

ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

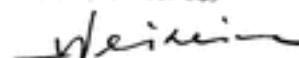
PROPOSTA

TECNASOL - INJEÇÕES, SONDAJENS E FUNDAÇÕES, LIMITADA, com sede em Lisboa na Rua Pedro Nunes, 45 - 5º andar direito, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 6593 - 1ª Subcategoria - Sondagens - da VII Categoria - Fundações - Subclasse B da 2ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada - PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA O ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" - a que se refere o vosso ofício nº 1974 - 43 - de 88.04.11, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS ESCUDOS (4.537.200\$00), conforme a lista de preços unitária apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante e no prazo de 60 dias de trabalho.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo ó que respeitar à execução do seu contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 88.04.21
TECNASOL, LDA.
Serviços Técnicos



UNIVERSIDADE DO PORTO

ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICALISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

<u>Preço nº 1</u> - Montagem e desmontagem do estaleiro, transportes de equipamento e pessoal, por cada sonda	280.000\$00
<u>Preço nº 2</u> - Montagem da sonda de percussão e/ou rotação em cada sondagem	8.800\$00
<u>Preço nº 3</u> - Furação à percussão, por metro linear	3.100\$00
<u>Preço nº 3.1</u> -(Eventual) - Furação à rotação, por metro linear	6.200\$00
<u>Preço nº 4</u> - Ensaio SPT, por cada	880\$00
<u>Preço nº 5</u> - Colheita e transporte de amostras intactas, por cada	4.600\$00
<u>Preço nº 6</u> - Ensaio laboratoriais, por cada	
a) - Granulometria	3.800\$00
b) - Limite de liquidez	3.800\$00
c) - Limite de plasticidade	3.800\$00
d) - Compressão simples	12.500\$00

.../...

TECNASOL

INDICÇÕES, SONDAJENS E FUNDAÇÕES, LDA.

.2.

<u>Preço nº 7</u> - Relatório final	420.000\$00	<i>Am</i>
<u>Preço nº 8</u> - Prospecção geofísica, por cada perfil	18.000\$00	<i>dy</i>
<u>Preço nº 9</u> - (Eventual) - Fornecimento e colocação de piezómetros, por cada metro	620\$00	<i>RD</i>
<u>Preço nº 10</u> - Imobilização da equipa de furação, aguardando instruções e autorizações do cliente e outras causas não imputáveis à TECNASOL, por cada hora e equipamento	5.100\$00	

Lisboa, 88.04.21

TECNASOL, LDA.

U. PORTO

Verzein

arquivo central

UNIVERSIDADE DO PORTO

ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

Handwritten signature/initials

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QUANTIDADES	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
<u>Preço nº 1</u> - Montagem e desmontagem do estaleiro, transporte do equipamento, etc.	1 unid.	280.000\$00	280.000\$00
<u>Preço nº 2</u> - Montagem da sonda de percussão em cada sondagem	29 unid.	8.800\$00	255.200\$00
<u>Preço nº 3</u> - Perfuração em solo de rocha branda ou alterada (profundidade prevista 15 m) 15 m x 29 furos = 435 m	435 m	3.100\$00	1.348.500\$00
<u>Preço nº 4</u> - Ensaios de penetração dinâmica (prevê-se intervalos de 1,00 m)	400 unid.	880\$00	352.000\$00
<u>Preço nº 5</u> - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais (prevê-se amostras de 2,00 a 2,00 m)	200 unid.	4.600\$00	920.000\$00
<u>Preço nº 6</u> - Ensaios laboratoriais			
a) - Granulometria	35 unid.	3.800\$00	133.000\$00
b) - Limite de liquidez	35 "	3.800\$00	133.000\$00
c) - Limite de plasticidade	35 "	3.800\$00	133.000\$00
d) - Compressão simples	45 "	12.500\$00	562.500\$00
<u>Preço nº 7</u> - Relatório final (três exemplares) com perfis estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre fundações	1 unid.	420.000\$00	420.000\$00
TOTAL GERAL ESTIMADO :			4.537.200\$00

Lisboa, 88.04.21
TECNASOL, LDA.

Handwritten signature

Nº 2

UNIVERSIDADE DO PORTO

ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

AM
le
AD

OBSERVAÇÕES

- 1 - Serão de conta de V. Exas as autorizações e licenças para se poderem realizar os trabalhos e para que as máquinas possam ocupar os locais que convenham aos serviços.
- 2 - Serão de conta de V. Exas eventuais obras provisórias, serventias e servidões que seja necessário criar, alterar ou destruir, para a execução dos trabalhos.
- 3 - A facturação dos trabalhos será feita no fim de cada mês, com vencimento aos 30 dias após a data da factura.
- 4 - Para a execução do estudo geotécnico pretendido, contamos com a colaboração do Exmo. Sr. Dr. ALBERTO DA SILVA COSTA PEREIRA, responsável pelas cadeiras de Geologia Aplicada à Construção e Geologia Prática, do Departamento de Minerologia e Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Lisboa, 88.04.21

TECNASOL, LDA.

W. Zein



Soc. Controlada por Quilas
 Capital Social: 1.000.000.000
 M. I. N.º 10.000/1977 - N.º 100712
 C. I. N.º 10.000/1977 - N.º 100712

TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS



FUNDÁGUA ^{Nº 5} 27.11.1988

SONDAGENS E PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, LDA.

1988.04.26

Ref: 168/88

À
 UNIVERSIDADE DO PORTO
 - REITORIA -
 PORTO

Handwritten signature

ASSUNTO: "CONCURSO LIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

ac arquivo central

Exm^{as}. Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos e, de acordo com o vosso ofício nº 1970 de 11.04.88, pela presente, enviamos a nossa melhor proposta de preços global, acompanhada da respectiva lista de preços unitários, para a execução da empreitada acima referida.

Certos de merecer a melhor atenção de V. Exas. e, desde já, aguardo as vossas prezadas ordens, somos com toda a consideração,

Atentamente,

FUNDÁGUA - Sondagens e Prospeção Geológica, Lda.
 OS GERENTES

Handwritten signature

Anexo: referidos

LP/ab.

RUA CAMPO ALEGRE, 732, 7-A-4100 PORTO
 TELEFONES: 890859/896830/896557

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
- REITORIA -
PORTO

PROPOSTA REF: 168/88

Lu,
AM
AD

FUNDÁGUA-Sondagens e Prospecção Geológica, Lda., com sede social na Rua do Campo Alegre, 732 - 7º A, desta cidade do Porto, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 9.423 da 1ª. Subcategoria, da VII Categoria, 4ª. classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de Esc.: 3.356.190\$00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 90 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 26 de Abril de 1988.

FUNDÁGUA - Sondagens e Prospecção Geológica, Lda.
OS GERENTES

Lu,
AM
AD

FUNDÁGUA

Nº 5
27. 100. 1988

CONCURSO LIMITADO PARA " PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA
ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNI-
VERSIDADE DO PORTO"

1988.04.26

NI REP 168/88

POSICÃO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHADORES	QUANTIDADES PREVISTAS	PREÇOS		
			UNITÁRIO	SUB - TOTAL	TOTAL
	<u>PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ES- TUDO DAS FUNÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO</u>				
1	- Montagem e desmontagem de es- taleiro, transporte de equipa- mento, etc.....	1	170.000\$00		
2	- Montagem da sonda de percus- são em cada sondagem.....	29	10.000\$00		
3	- Perfuração em solo de rocha branda ou alterado (profundida- de prevista 15m) 15m x 29 furos=435m	435m	2.600\$00		
4	- Ensaios de penetração dinâmica SHT(prevê-se a intervalos de 1,00m)	400	1.200\$00		
5	- Colheita e transporte de amos- tras intactas para ensaios la- boratoriais(prevê-se amostras de 2,00 em 2,00m)	200	2.100\$00		
6	- Ensaios laboratoriais a) granulometria b) limite de liquidez c) limite de plasticidade d) compressão simples	35 35 35 35	2.109\$00 2.775\$00 2.775\$00 2.775\$00		
7	- Relatório final(três exempla- res) com perfis estratigráficos cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e pare- cer sobre funções	1	500.000\$00		
	TOTAL:.....				
	FUNDÁGUA - Sondagens e Prospeção Geológica, Lda.				3.356.190\$00 *****

Handwritten signatures and initials:
SM
de
AD

arquivo central

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA E PLANEAMENTO

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PROPOSTA

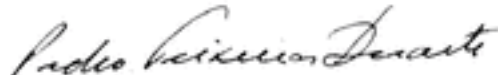
N/REF^a SD/04.88.0350

TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., com sede em Lisboa na Avenida da República nº 42, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 3.330 da VII categoria, 1ª Subcategoria, 7ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de Esc. 3.660.000\$00 (três milhões, seiscentos sessenta mil escudos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 140 (cento e quarenta) dias.

A quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 22 de Abril de 1988

TEIXEIRA DUARTE, S.A.


27.12.1979
leu
D

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA E PLANEAMENTO

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE TRABALHO
(Anexo à nossa Proposta refª SD/04.88.0350)

DESIGNAÇÃO	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
1 - Reconhecimento geológico de superfície	VG	-	-	100.000\$00
2 - Prospeção geológica:				
2.1 - Transporte do equipamento ..	VG	-	-	65.000\$00
2.2 - Por cada perfil sísmico de refração	un	6	10.000\$00	60.000\$00
2.3 - Relatório interpretativo ...	VG	-	-	30.000\$00
3 - Verba global para transporte da sonda de percussão, montagem do estaleiro e Direcção Técnica da obra	VG	-	-	170.000\$00
4 - Verba adicional para o transporte (eventual) de uma sonda de rotação	un	-	100.000\$00	-
5 - Instalação da sonda em cada local de sondagem :				
5.1 - Sonda de percussão	un	29	12.500\$00	362.500\$00
5.2 - Sonda de rotação (eventual).	un	-	15.000\$00	-



TEIXEIRA DUARTE, S.A.

Nº 24
27.03.88

.2.

AM
207

DESIGNAÇÃO	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
6 - Por cada metro linear de furação:				
6.1 - A percussão	ml	435	2.700\$00	1.174.500\$00
6.2 - A rotação	ml	-	9.000\$00	-
7 - Ensaaios SPT	un	400	1.250\$00	500.000\$00
8 - Colheita de amostras intactas..	un	200	2.200\$00	440.000\$00
9 - Ensaaios de laboratório:				
9.1 - Granulometria por peneiração.	un	35	3.600\$00	126.000\$00
9.2 - Limite de liquidez	un	35	3.600\$00	126.000\$00
9.3 - Limite de plasticidades	un	35	3.600\$00	126.000\$00
9.4 - Compressão simples	un	45	4.000\$00	180.000\$00
10 - Por metro linear de piezómetro eventualmente colocado.....	ml	-	550\$00	-
11 - Relatório	VG	-	-	200.000\$00
12 - Verba horária de indemnização por qualquer paralização do trabalho por razões que não sejam da nossa responsabilidade.	h	-	3.750\$00	-
TOTAL ESTIMADO				3.660.000\$00
<p>NOTA: Sobre os preços indicados incidirá adicionalmente o IVA nos termos da legislação em vigor.</p>				
<p>Lisboa, 22 de Abril de 1988</p> <p><i>Pedro Teixeira Duarte</i></p>				

TL 7029

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA E PLANEAMENTO

AM
ler
AD

PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

MEMÓRIA DESCRITIVA

(Anexo à nossa Proposta refª SD/04.88.0350)

Refere-se a presente Memória à descrição das condições em que nos propomos executar os trabalhos de reconhecimento referidos em título.

1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Conforme solicitado os trabalhos serão executados de acordo com a seguinte metodologia.

1.1.1 - Os trabalhos iniciar-se-ão por um levantamento geológico da superfície a efectuar apoiado numa carta topográfica a Esc. 1:500.

1.1.2 - Após obtenção deste levantamento serão efectuados 5-6 perfis sísmicos de refração, com tiro directo e inverso e com cerca de 60m de comprimento cada.

1.1.3 - O trabalho prosseguirá com execução de 29 furos de sondagem que se iniciarão à percussão e serão prosseguidos à rotação caso as características das formações o imponham.

Admite-se que as sondagens atinjam profundidades da ordem de 10-15m.



Ney
27. 11. 88
.2.

Am
lar
v. 10

As sondagens serão executadas com utilização de uma sonda leve de percussão mecânica equipada para perfurar ao diâmetro mínimo de 6" e com uma sonda leve de rotação mecânica equipada com jogos duplos e coroas diamantadas de 86 e 76 mm de diâmetro.

1.1.4 - Nos trechos perfurados à percussão serão executados ensaios SPT a intervalos de cerca de 1 metro e sempre que mudarem as características das formações.

1.1.5 - Colheita eventual de amostras indeformadas com amostrador A80 sobre as quais serão executados ensaios de identificação e caracterização geotécnica.

1.1.6 - Colocação eventual de piezómetros em tubo PVC rígido de 2" de diâmetro devidamente crepinados e envolvidos por filtro drenante.

1.2 - No fim dos trabalhos será elaborado relatório que incluirá o levantamento geológico da superfície, os resultados dos perfis sísmicos de refração, os perfis das sondagens incluindo os resultados dos ensaios SPT, os resultados dos ensaios de laboratório, perfis geotécnicos interpretativos bem como um parecer sobre fundações incluindo as inclinações a atribuir aos taludes.

2 - CONDIÇÕES ECONÓMICAS

2.1 - Serão de conta de V.Exas. as licenças, autorizações ou indemnizações eventualmente necessárias, os encargos com a abertura de acessos e construção de plataformas de trabalho se necessárias, garantir o abastecimento de água à sonda, o fornecimento de uma planta topográfica do local à esc. 1/500, o apoio topográfico necessário para implantar e cotar os pontos de sondagem bem como a cedência de um local para instalação do nosso estaleiro.



[Handwritten signature]

2.2 - O custo do trabalho será determinado por aplicação dos preços constantes da Lista de Preços Unitários anexa à presente proposta, às quantidades de trabalho efectivamente realizadas.

3 - PRAZOS

3.1 - O prazo para início dos trabalhos dependerá da disponibilidade do equipamento à data da adjudicação. No entanto admitimos ser possível iniciá-los cerca de 15 dias após aquela data.

3.2 - O prazo para a execução dos trabalhos de campo tendo em conta as quantidades de trabalho previstas no Caderno de Encargos é de 140 dias, com utilização de uma sonda de percussão e uma sonda de rotação.

No entanto e em alternativa a este programa de trabalhos consideramos que será possível obter informação adequada para o projecto das fundações e escavações, com a realização de 6 perfis de refração e 8-10 furos de sondagem eventualmente complementados pela execução de alguns ensaios de Laboratório.

O prazo para a execução da obra seria, neste caso, de cerca de 60 dias.

3.3 - O relatório final será apresentado um mês após a conclusão dos trabalhos de campo e obtenção dos resultados dos ensaios de laboratório.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Propomos que a verba global 3 seja paga com a adjudicação da obra, sendo os restantes trabalhos facturados mensalmente.

4.2 - A liquidação das facturas deverá ser efectuada dentro de 60 dias após a data de emissão.



TEIXEIRA DUARTE, S.A.

27. 04. 1988

N=4

.4.

M
L
P

4.3 - Os preços desta proposta serão revistos por aplicação da seguinte fórmula polinómica:

$$Cr = 0,10 + 0,45 St/So + 0,30 Gt/Go + 0,15 Act/Aco$$

em que:

Cr é o coeficiente de revisão;

S, G e Ac são respectivamente os índices oficiais de revisão de preços para salários, gasóleo e aço em chapa;

Os sub-índices "t" e "o" referem-se ao mês de Abril 88 e ao mês da factura dos trabalhos correspondentes.

4.4 - Sobre os preços referidos incidirá adicionalmente o IVA, nos termos da legislação em vigor.

U. PORTO

arquivo central

Lisboa, 22 de Abril de 1988

Paulo Teixeira Duarte



S. R.

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

R.
Lal

Proposta N.º 7 / P / U.P.

Porto, 3.11.1999

ASSUNTO: " Prospecção geotécnica para estudo das fundações da
Faculdade de Letras da Universidade do Porto"

-Cap.º 50	Dir. 12.30 C. E. 47.00	2 688 500\$00
	IVA 8%	<u>215 080\$00</u>
		2 903 580\$00

Encontrando-se em fase de elaboração o projecto destinado às novas instalações da Faculdade de Letras, tornou-se necessário proceder à realização dos trabalhos designados em epígrafe.

Nesse sentido, promoveu-se a abertura de um concurso limitado, nos termos do estipulado no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo art.º 1.º do Decreto Lei n.º 227/85, de 4 de Julho.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Foram convidadas as firmas:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A.
TECNASOL
SONDAGENS RÓDIO
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA,

tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Nº 1 - Construções Técnicas S.A.	2 688 500\$00
Nº 2 - Tecnasol	4 537 200\$00
Nº 3 - Sondagens Ródio	4 135 200\$00
Nº 4 - Teixeira Duarte	3 660 000\$00
Nº 5 - Fundágua	3 356 190\$00

As firmas:

TECNASOL
TEIXEIRA DUARTE
FUNDAGUA

foram excluídas por apresentarem prazos de execução superiores ao estabelecido no convite do Concurso e, além disso, a firma Teixeira Duarte, apresentou preços para trabalhos não previstos e uma verba horária de indemnização também não prevista, impondo ainda determinadas condições económicas, prazo e condições de pagamento que contrariam o estipulado no Caderno de Encargos.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Da análise das propostas das firmas restantes:

CONSTRUÇÕES TÉCNICAS S.A. - 2 688 500\$00

SONDAGENS RODIO - 4 135 200\$00

verifica-se que a mais vantajosa para os interesses do Estado è a da empresa "Construções Técnicas S.A.", no valor de 2 688 500\$00 e com o prazo de 45 dias.

Sendo assim, sugere-se a V. Ex^a que os trabalhos sejam adjudicados à firma "Construções Técnicas S.A.", em regime de Série de Preços, pela importância de 2 688 500\$00, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do art^o 8^o e art^o 1^o dos Decretos - Lei n^{os} 211/79 e 227/85, respectivamente.

Mais se sugere a V. Ex^a a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu a concordância daquela empresa.

O presente encargo de Esc. 2 903 580\$00 (já incluído o IVA) tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

O ENG^o CIVIL

Artur Santos Leite
(Artur Santos Leite)

Ao

Magnífico Reitor da Universidade do Porto



Sondagens Rodio, Lda.
Geotecnia e Engenharia de Fundações
Sede: Rua Padre Luís Aparício, 9-5.º — 1100 Lisboa
Telef. 52 39 93
Teleg.: Rodio
Telex: 16443 Rodio P
Departamento de Obras:
Rua João Baptista — Venda Nova
2700 Amadora
Telef. 97 55 84 - 97 61 06
Equipamento e Compras: Telef. 97 15 70
Contribuinte N.º 500 273 308

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Am
les
90

sua referência

nossa referência At/ 0490/88
Lisboa 22 de Abril 1988

Ass: 'PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO'

Exmos. Senhores:

Tem a presente o fim de acusar a recepção da carta convite de V. Exas., de 11 de Abril de 1988, que muito agradecemos, referente ao Concurso Limitado (n.º. 2 do Art.º. 51.º do Decreto-Lei n.º. 235/87, de 16 de Agosto), para a obra em epígrafe.

Nessa conformidade, anexamos à presente, a nossa "Proposta", pela qual nos obrigamos a executar os trabalhos em causa.

Renovando os nossos agradecimentos pela honra da consulta, confessamo-nos ao inteiro dispôr e subscrevemo-nos, com a maior consideração,

De V. Exas.
Muito Atentamente,
SONDAGENS RODIO, LDA.

O Gerente

FF

N.º 166 Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Capital Social: Esc. 500000\$00

estudos geotécnicos • estacas • paredes moldadas
injecções e drenagens
ancoragens e microestacas
consolidação de edifícios
estabilização de taludes



Nº3

UNIVERSIDADE DO PORTO
P o r t o

---o0o---

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

---o0o---

Handwritten initials/signature

PROPOSTA

SONDAGENS RODIO, LDA., com sede em Lisboa, na Rua Padre Luis Aparício, nº. 9-5º, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº. 3432, 1ª Subcategoria, VII Categoria, 5ª. Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de Esc: 4.135.200\$00 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e duzentos escudos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 22 de Abril de 1988

SONDAGENS RODIO, LDA.

Gerente

Handwritten signature



UNIVERSIDADE DO PORTO
P o r t o

---o0o---

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

---o0o---

AM
las
AD

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

- Nº. 1 - Montagem e desmontagem do estaleiro, transporte de equipamento, etc. . . . Esc: 350.000\$00
- Nº. 2 - Montagem da sonda de percussão; em cada sondagem . . . Esc: 10.300\$00
- Nº. 3 - Perfuração em solo de rocha branda ou alterada; por cada metro linear . . . Esc: 4.500\$00
- Nº. 4 - Ensaios de penetração dinâmica SPT; por cada ensaio . . . Esc: 1.300\$00
- Nº. 5 - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais; por cada colheita . . . Esc: 2.500\$00
- Nº. 6 - Ensaios de laboratório
 - 6.1 - Análises granulométricas; (peneiração) cada . . . Esc: 2.400\$00
 - 6.2 - Limites de liquidez; cada . . . Esc: 2.400\$00
 - 6.3 - Limite de plasticidade; cada . . . Esc: 2.400\$00
 - 6.4 - Compressão simples; cada . . . Esc: 3.600\$00
- Nº. 7 - Relatório final . . . Esc: 95.000\$00
- Nº. 8 - Eventual emprego de trépano; por cada hora normal/equipa . . . Esc: 5.800\$00

Nota : Os preços apresentados não incluem o IVA.

Lisboa, 22 de Abril 1988

SERVIÇOS SOCIEDADE LIMITADA, LDA.
GERENTE

UNIVERSIDADE DO PORTO

P o r t o

---oOo---

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

---oOo---

SÉRIE DE PREÇOS

Designação dos Trabalhos	Medição		Orçamento	
	Parciais	Totais	Preços Unitários	Importância
Artº. 1º- Montagem e desmontagem do estealeiro, transporte de equipamento, etc.		1 unid.	-	350.000\$00
Artº. 2º- Montagem de sonda de percussão em cada sondagem		29 unid.	10.300\$00	298.700\$00
Artº. 3º- Perfuração em solo de rocha branda ou alterada (profundidade prevista 15 m) 15 m x 29 furos = 435 m		435 m	4.500\$00	1.957.500\$00
Artº. 4º- Ensaios de penetração dinâmica SPT (prevê-se a intervalo de 1,00 m)		400 unid.	1.300\$00	520.000\$00
Artº. 5º- Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais de 2,00 em 2,00 m)		200 unid.	2.500\$00	500.000\$00
Artº. 6º- Ensaios laboratoriais				
a) Granulometria		35 unid.	2.400\$00	84.000\$00
b) limite de liquidez		35 unid.	2.400\$00	84.000\$00
c) limite de plasticidade		35 unid.	2.400\$00	84.000\$00
d) compressão simples		45 unid.	3.600\$00	162.000\$00
Artº. 7º- Relatório final (três exemplares) com perfis estratigráficos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre fundações		1 unid.	95.000\$00	95.000\$00
		Total		4.135.200\$00

Nota: Os preços apresentados não incluem o IVA.

Lisboa, 22 de Abril 1988

SOCIEDADE RODIO, LDA.

O GERENTE

Rodios

UNIVERSIDADE DO PORTO
P o r t o

---o0o---

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

---o0o---

ESCLARECIMENTOS E CONDICIONAMENTOS À PROPOSTA

I - PRAZOS

- a)- De início dos trabalhos - A combinar com V. Exas., logo após a recepção da vossa aceitação, por escrito, das condições da nossa proposta.
- b)- De execução dos trabalhos - 45 dias.
- c)- De entrega do relatório - 10 dias, a contar da data de conclusão dos trabalhos.

II - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DE CONTA DO EXMO. CLIENTE

- a) - Autorização, licenças e respectivos encargos para se poderem realizar os trabalhos e para que as máquinas possam ocupar os locais que convenham aos serviços.
- b) - Estabelecimento de obras provisórias, serventias e servidões que sejam necessário criar, alterar ou destruir, para a execução dos trabalhos, (plataformas e vedações ou protecções que eventualmente sejam necessários para a colocação e deslocação das máquinas, ou defesa do estaleiro e pessoas e bens estranhos aos trabalhos.
- c) - Despesas extraordinárias causadas por se encontrar esgotos ou condutas de água, gás, telefone ou electricidade e obstáculos imprevisíveis que provoquem encargos na execução dos trabalhos, bem como a demolição de obras ou blocos de constituição diversa, alheios à geologia local.

- d) - Implantação de furos e fornecimento de elementos topográficos com indicação da sua localização e cotas das respectivas bocas.

III - NOTA COMPLEMENTAR

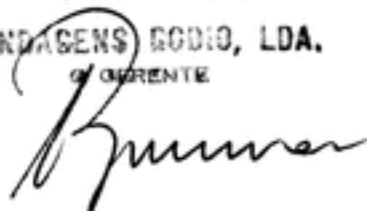
Cumpre-nos informar que não apresentamos preços para cartografia geológica e prospecção geofísica, por entendermos que estes trabalhos serão executados por V. Exas., já que não vem assinalados na lista de preços. No caso de V. Exas. pretenderem que os trabalhos referidos sejam feitos pela nossa empresa, estamos disponíveis para apresentar os preços correspondentes.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) - A empreitada é realizada em regime de medição e por preços unitários, isto é, as quantidades de trabalho executadas e aprovadas serão medidas e pagas pela aplicação dos respectivos preços unitários aprovados.
- b) - A facturação dos nossos serviços deverá ser liquidada no prazo de 30 dias após a data de emissão da respectiva factura, no nosso domicilio em Lisboa.

Lisboa, 22 de Abril 1988

SONDAGENS RODIO, LDA.
CORRENTE





HIDRONORTE

SONDAGENS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, Lda

Telef. 67176 — SEBOLIDO — 4575 Entre-os-Rios



PROPOSTA PARA A EMPRETTADA DE
"PROSPECÇÃO GEOLÓGICA PARA O ESTUDO DE
FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE DO PORTO"

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II, Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

RECEBIDO em 3/5/88
Jale

po-1024 : 0259

CT CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.

Sociedade Anónima

SEDE AV. 24 DE JULHO, 24 - 1200 LISBOA - APART. 2247/1106 LISBOA CODEX - TELEX 16431 CTCTE - TELEG. CONTIN. TEL. 67816118
Matriculada sob o n.º 18 814 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Capital Social: ~~245.000.000\$00~~ Capital Social: 991.875.000\$00

PESSOA COLECTIVA N.º 500073600

UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

UNIVERSIDADE DO PORTO
Departamento dos Serviços Administrativos
Entrada em 21/4/88
Registo N.º 26 L.005 Fl. 54
Proc.º 43 L.º 88
Departamento de Pessoal
Resposta a ... at. X

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DL/3618/88-1/2/12146

1988-4-19

ASSUNTO PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LE-
TRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores

Acusamos a recepção do convite de W.Exas., de 11 do corrente, que agradecemos.

Junto enviamos a W.Exas. os seguintes documentos, desta data:

- proposta DL/3619/88-1/2/12146
- lista DL/3620/88-1/2/12146

, relativos à execução da prospecção em epígrafe.

Esperando que esta nossa proposta possa bem servir os interesses de W.Exas., subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

de W.Exas.
mto. atos. vnrs.
CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.
Lisboa



SV

COD 99080000

Construções Técnicas, S. A. R. L.

Av. 24 de Julho, 24

1200 Lisboa

[Handwritten mark]

[Faint stamp]
UNIVERSIDADE DO PORTO
27. AUG. 1989

ovo 1 27. AUG. 1989

PROPOSTA

PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA
ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA
FACULDADE DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE DO PORTO

U. PORTO

[Handwritten initials]
JAC
AD

arquivo
UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSOR A DE PLANEAMENTO

Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODFX

211

TECNASOL

INJEÇÕES, SONDAGENS E FUNDAÇÕES, LDA.

Rua Pedro Nunes, 45-5.º Dt.

Telef. 520325

1000 LISBOA

27. 09 N.º 2

REGISTADA C/AVISO DE RECEPÇÃO

A

ASSESSORIA DE PLANEAMENTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

Jac AD

arquivo
central

R
PICOAS
1000 LISBOA
4450

po-1024 : 0262

A DESTAÇÃO DEPOIS DE RECOLHER
A ASSINATURA DO DESTINATÁRIO.

PORTO



arquivo
central



RODIO

211

Sondagens Rodio, Lda.
Geotecnia e Engenharia de Fundações
Sede: Rua Padre Luis Aparicio, 9-5º
1100 Lisboa

R RESTAURADOR
1200 4642



U. PORTO

27

27

12.4.56

17.0.56
1228 PORTUGAL

Nº 3

lah



arquivo
central

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

A DESGARRAR DEPOIS DE RECOLHER
A ASSINATURA DO DESTINATARIO.

po-1024 : 0264

U. PORTO

ac arquivo
central





TEIXEIRA DUARTE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Av. da República, 42 - 1094 Lisboa Codex - PORTUGAL

Telefone 73 30 86 - Telegramas TEDAL

Telex 18548 Tedex P - Telefax 76 69 69

n=4

27. JUN 1988

AM

lee
in
NO

UNIVERSIDADE DO PORTO

ASSESSORIA DO PLANEAMENTO

R. D. Manuel II

Apartado 4211

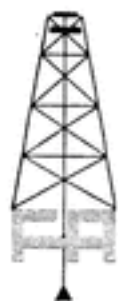
4003 FORTO CODEX



arquivo
central

PROPOSTA PARA PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO
DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVER-
SIDADE DO PORTO

MOD. 0121



FUNDÁGUA

SONDAGENS E PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, LDA.

RUA CAMPO ALEGRE, 732-7-A 4100 PORTO

TELEFONES. 690659 / 696557 / 696639

27.10.1988

Nº 5

luc
W

À
U. PORTO UNIVERSIDADE DO PORTO
- REITORIA -
PORTO *ac* arquivo central

Proposta para a execução da empreitada de
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES
DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"



Soc. Comercial por Quotas
Capital Social 1.000.000.000
Matr. C. R. C. 1.000.000 em 20.7.77
Contribuinte N.º 500 102 334

TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS



FUNDAGUA *N=5*
27. 11. 88

SONDAGENS E PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, LDA.

1988.04.26

Ref: 168/88

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
- REITORIA -
PORTO

AM
las
AD

ASSUNTO: "CONCURSO LIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

ac arquivo central

Exm^{as}. Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos e, de acordo com o vosso ofício nº 1970 de 11.04.88, pela presente, enviamos a nossa melhor proposta de preços global, acompanhada da respectiva lista de preços unitários, para a execução da empreitada acima referida.

Certos de merecer a melhor atenção de V. Exas. e, desde já, aguardo as vossas prezadas ordens, somos com toda a consideração,

Atentamente,

FUNDAGUA - Sondagens e Prospeção Geológica, Lda.
OS GERENTES

Handwritten signature

Anexo: referidos

LP/ab.

RUA CAMPO ALEGRE, 732, 7-A-4100 PORTO
TELEFONES: 690859/690839/696557

FUNDÁGUA

N=5
27. 1988

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
- REITORIA -
PORTO

PROPOSTA REF: 168/88

SM
lae
AD

FUNDÁGUA-Sondagens e Prospecção Geológica, Lda., com sede social na Rua do Campo Alegre, 732 - 7º A, desta cidade do Porto, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 9.423 da 1ª. Subcategoria, da VII Categoria, 4ª. classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de Esc.: 3.256.190\$00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL MIL CEMTO E NOVENTA ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 90 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 26 de Abril de 1988.

FUNDÁGUA-Sondagens e Prospecção Geológica, Lda.
OS GERENTES

Luiz
V

FUNDÁGUA

N.º 5
1988

CONCURSO LIMITADO PARA "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA
ESTUDO DAS FUNÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNI-
VERSIDADE DO PORTO"

1988.04.26

N.º REF 168/88

POSICÃO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHADORES	QUANTIDADES PREVISTAS	PREÇOS		
			UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	<u>PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ES- TUDO DAS FUNÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO</u>				
1	- Montagem e desmontagem de es- taleiro, transporte de equipa- mento, etc.....	1	170.000\$00		
2	- Montagem da sonda de percus- são em cada sondagem.....	29	10.000\$00		
3	- Perfuração em solo de rocha branda ou alterado (profundida- de prevista 15m) 15m x 29 furos=435m	435m	2.600\$00		
4	- Ensaios de penetração dinâmica SHT(prevê-se a intervalos de 1,00m)	400	1.200\$00		
5	- Colheita e transporte de amos- tras intactas para ensaios la- boratoriais(prevê-se amostras de 2,00 em 2,00m)	200	2.100\$00		
6	- Ensaios laboratoriais a) granulometria	35	2.109\$00		
	b) limite de liquidez	35	2.775\$00		
	c) limite de plasticidade	35	2.775\$00		
	d) compressão simples	35	2.775\$00		
7	- Relatório final(três exempla- res) com perfis estratigráficos cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e pare- cer sobre funções	1	500.000\$00		
	TOTAL:.....				3.356.190\$00 *****

FUNDÁGUA - Sondagens e Prospeção Geológica, Lda.
OS GERENTES



Soc. Comercial por Quotas
 Capital Social 1.300.000\$00
 Matr. C. R. C. Porto sob o n.º 20.712
 Contribuinte N.º 559 122 334

TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS



FUNDAGUA

Nº 5
 27.10.88

SONDAGENS E PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, LDA.

1988.04.26

À
 UNIVERSIDADE DO PORTO
 - REITORIA -
 PORTO

Ref: 168/88

*Am
 Lous
 AD*

ASSUNTO: "CONCURSO LIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

ac arquivo central

Exm^{as}. Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos e, de acordo com o vosso ofício nº 1970 de 11.04.88, pela presente, enviamos a nossa melhor proposta de preços global, acompanhada da respectiva lista de preços unitários, para a execução da empreitada acima referida.

Certos de merecer a melhor atenção de V. Exas. e, desde já, aguardando as vossas prezadas ordens, somos com toda a consideração,

Atentamente,

FUNDAGUA - Sondagens e Prospecção Geológica, Lda.
 OS GERENTES

Lous

Anexo: referidos

LP/ab.

RUA CAMPO ALEGRE, 732, 7-A-4100 PORTO
 TELEFONES: 690859/696639/696557

FUNDÁGUA

Nº 5
27. Abril 1988

À
UNIVERSIDADE DO PORTO
- REITORIA -
PORTO

PROPOSTA REF: 168/88

Am
leis
AD

FUNDÁGUA-Sondagens e Prospecção Geológica, Lda., com sede social na Rua do Campo Alegre, 732 - 7º A, desta cidade do Porto, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 9.423 da 1ª. Subcategoria, da VII Categoria, 4ª. classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO" a que se refere o convite datado de 11 de Abril de 1988, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de Esc.: 3.256.190\$00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de 90 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 26 de Abril de 1988.

FUNDÁGUA-Sondagens e Prospecção Geológica, Lda.
OS GERENTES

Leis

FUNDÁGUA

N=5
27. MAR. 1988

CONCURSO LIMITADO PARA "PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

1988.04.26

Nº REF.168/88

posição	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHADORES	QUANTIDADES PREVISTAS	PREÇOS		
			UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	<u>PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO</u>				
1	- Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.....	1	170.000\$00		
2	- Montagem da sonda de percussão em cada sondagem.....	29	10.000\$00		
3	- Perfuração em solo de rocha branda ou alterado (profundidade prevista 15m) 15m x 29 furos=435m	435m	2.600\$00		
4	- Ensaios de penetração dinâmica SHT(prevê-se a intervalos de 1,00m)	400	1.200\$00		
5	- Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais(prevê-se amostras de 2,00 em 2,00m)	200	2.100\$00		
6	- Ensaios laboratoriais				
	a) granulometria	35	2.109\$00		
	b) limite de liquidez	35	2.775\$00		
	c) limite de plasticidade	35	2.775\$00		
	d) compressão simples	35	2.775\$00		
7	- Relatório final(três exemplares) com perfis estratigráficos cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre funções	1	500.000\$00		
	TOTAL:.....				3.356.190\$00 *****

*Ar
lus
AD*

arquivo central

FUNDÁGUA - Sondagens e Prospecção Geotécnicas, Lda
OS GERENTES

list



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma

Sondagens Ródio, Ldª

Rua Padre Luis Aparício, 9-5º E

1100 LISBOA

1976

77 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.

2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.

b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.

3 - Prazo de execução: 45 dias.

4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.

c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

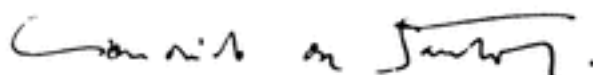
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma

Teixeira Duarte, Lda
Rua Campo Alegre, 732 - 5º A
4100 PORTO

1975

17 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

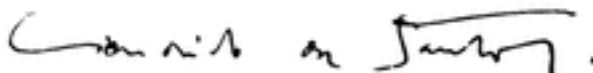
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma
TECNASOL - Injecções, Sondagens e
Fundações, Ldª
Rua do Rio
4200 PORTO

1974

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o proces-
so pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado
4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.

2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.

b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.

3 - Prazo de execução: 45 dias.

4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de
Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspe-
ra da realização do concurso.

c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

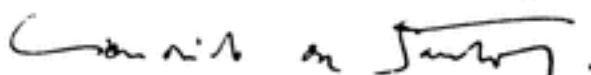
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma

Hidronorte - Sondagens e Captações de
Água, Ld*

Av. Fernão de Magalhães, 483 - 5º F
4200 PORTO

1973

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTECNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o proces-
so pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado
4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.

2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.

b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.

3 - Prazo de execução: 45 dias.

4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de
Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspe-
ra da realização do concurso.

c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade de Porto
Reitoria


.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma

Construções Técnicas, S.A.R.L.
Trav. Ribeiro de Sousa, 36/40
4200 PORTO

1972

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

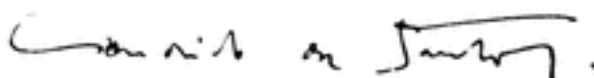
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma
A. Cavaco Ldª
Sondagens e Fundações
Rua da Areosa 113
4200 PORTO

1971

11 ABR. 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o proces-
so pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado
4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de
Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspe-
ra da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

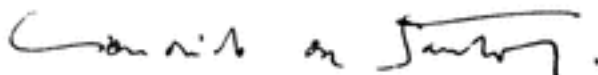
.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SERIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)





Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

A Firma
FUNDAGUA - Sondagens e Prospecção
Geológica Lda.
Rua do Campo Alegre 732 - 2º A
4100 PORTO

1970

19 ABR 1988

"CONCURSO LIMITADO (Nº 2 DO ARTº 51º DO DECRETO-LEI Nº 235/86,
DE 16 DE AGOSTO"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da
empreitada:

"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE
LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 694462/64295.
- 2-a) Local de execução: Polo 3 da Universidade do Porto - Campo Alegre.
b) Trabalhos de prospecção geotécnica para estudo de fundações.
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4-a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Porto.
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso.
c) O fornecimento do processo é gratuito.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

.../...

- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 17.00h do dia 26 de Abril de 1988.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito.
- b) O acto do concurso terá lugar às 15.00h do dia 27 de Abril de 1988.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por SÉRIE DE PREÇOS, nos termos dos artºs 17º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.
- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do Artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 11 de Abril de 1988


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



CADERNO DE ENCARGOS

- Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO".
Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo de execução é de 45 dias.
- Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por SÉRIE DE PREÇOS. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.
- Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.
- Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água consumida, para o que terá de instalar contador diferencial.
- Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.
- Artº 6º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os trabalhos se executem.
Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 7º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 8º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As propostas têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 60 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário de Governo, II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.



Mina

Universidade do Porto

Reitoria

1 - FUNDAÇÕES

1.1 INTRODUÇÃO

Submete-se conjuntamente com a memória descritiva as condições para os Estudos Geológicos-Geotécnicos necessários ao projecto da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

1.2 ÂMBITO E OBJECTIVOS

Os trabalhos a realizar deverão incluir operações complementares de prospecção e colheita de amostras bem como os ensaios "in situ" e em laboratório.

Os Estudos deverão constar basicamente:

- de um reconhecimento geológico
- de prospecção geotécnica, incluindo perfis sísmicos de refração, perfis de resistividade eléctrica e sondagens mecânicas
- análise e interpretação dos resultados obtidos.

Este Estudo pretenderá obter elementos para a elaboração do Projecto, nomeadamente:

- 1 - determinação do estado de alteração das formações geológicas na zona de implantação dos maciços de fundação
- 2 - determinação das cotas de fundação
- 3 - determinação do estado de alteração das formações geológicas nas zonas de maior escavação, para selecção do tipo de desmonte a utilizar
- 4 - definição de geometria dos taludes de escavação e aterros;
- 5 - localização e caracterização de pedreiras e materiais granulares a utilizar na obra.

1.3 METODOLOGIA

Na obtenção dos elementos referidos em 2., e de acordo com o



Universidade do Porto

Reitoria

reconhecimento geológico-geotécnico, será proposta uma metodologia habitualmente seguida para as obras de fundação de edifícios e estabilidade de taludes e que consistirá em:

a) Cartografia geológica - Deverá ser efectuado um levantamento geológico de pormenor da área das fundações dos edifícios, com colheita de dados sobre litologia, tectónica, atitudes das discontinuidades e estado de alteração das formações.

Com os elementos recolhidos, deverá ser elaborada uma carta geológica que será acompanhada de um relatório, onde além dos aspectos referidos e que figurarão também sob a forma gráfica, se analisarão os aspectos geotécnicos relacionados com os trabalhos de prospecção a seguir referidos.

b) Trabalhos de prospecção

b.1 - Prospecção Geofísica

Perfis sísmicos de refração - visando fundamentalmente a determinação da espessura de alteração do substrato bem como a avaliação das suas características mecânicas e da sua escavabilidade.

b.2 - Prospecção Mecânica - em confirmação dos dados obtidos pela geofísica, deverão executar-se algumas sondagens curtas, à percussão e à rotação com carotagem e colheita sistemática de amostras.

Nas formações incoerentes e visando determinar a capacidade portante das formações, serão executados ensaios normalizados S.P.T.

Estes trabalhos permitirão efectuar o zonamento geotécnico dos maciços de fundações.

*Handwritten signature*

Universidade do Porto

Reitoria

1.4 PROGRAMA DE TRABALHOS

1.4.1 - CARTOGRAFIA GEOLOGICA

- levantamento geológico de pormenor na zona dos maciços de fundação dos edifícios à escala 1: 500
- Caracterização das pedreiras e materiais granulares nas imediações da obra.

1.4.2 - PROSPECCÃO GEOFÍSICA

A localização exacta e número definitivo destes perfis deverão ser definidos após levantamento geológico.

1.4.3 - PROSPECCÃO MECÂNICA

- Sondagem à percussão e/ou rotação com carotagem com comprimento de 10-15 metros acompanhada, nas formações incoerentes, de ensaios SPT de metro a metro e sempre que haja mudança de formação

O comprimento real das sondagens deverá ser sempre ajustado no campo, de acordo com os resultados obtidos. Pretende-se contudo que a sondagem penetre cerca de 2,0 m na rocha sã com carotagem.

A sua correcta localização, contudo, será efectuada após levantamento geológico e geofísico.

As amostras remexidas, na furação à percussão, deverão ser recolhidas de metro a metro e na furação à rotação a carotagem deve ser contínua.

A implantação de cota e coordenadas dos locais das sondagens e dos perfis, deverá ser efectuada por métodos expeditos sempre que existam pontos cotados nas imediações e em qualquer outra situação recorrer-se-á a trabalhos de topografia.

1.4.4 - RELATÓRIO FINAL



Universidade do Porto

Reitoria

Este relatório deverá conter:

- descrição geológica detalhada
- classificação das amostras das sondagens
- perfis litostratigráficos interpretativos das sondagens
- interpretação dos resultados obtidos na prospecção geofísica
- indicação das características mecânicas das formações e parecer sobre fundação aconselháveis, bem como o tipo de desmonte a utilizar em escavação.

Luiz António de Sousa e Castro

U. PORTO

arquivo central

hmm

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO				
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.		1 unid.	70 000\$	70 000\$00
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem.		29 unid.	3 000\$	87 000\$00
Artº 3º - Perfuração em solo de rocha branda ou alterada (profundidade prevista 15 m) 15 m x 29 furos = 435 m		435 m	2 000\$	870 000\$00
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT (prevê-se a intervalos de 1,00 m)		400 unid.	1 000\$	400 000\$00
Artº 5º - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais (prevê-se amostras de 2,00 em 2,00 m)		200 unid.	1 500\$	300 000\$00
Artº 6º - Ensaios laboratoriais				
a) granulometria		35 unid.	1 200\$	42 000\$00
b) limite de liquidez		35 "	1 200\$	42 000\$00
c) limite de plasticidade		35 "	1 200\$	42 000\$00
d) compressão simples		45 "	2 800\$	126 000\$00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

M. M.

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
Artº 7º - Relatório final (três exemplares) com perfis estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre fundações		1 unid.	75 000\$	75 000\$00
				2 054 000\$00

Porto, 25 de Fevereiro de 1988

U. PORTO

arquivo central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

hmm

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO				
Artº 1º - Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de equipamento, etc.		1 unid.		
Artº 2º - Montagem de sonda de percussão em cada sondagem.		29 unid.		
Artº 3º - Perfuração em solo de rocha branda ou alterada (profundidade prevista 15 m) 15 m x 29 furos = 435 m		435 m		
Artº 4º - Ensaios de penetração dinâmica SPT (prevê-se a intervalos de 1,00 m)		400 unid.		
Artº 5º - Colheita e transporte de amostras intactas para ensaios laboratoriais (prevê-se amostras de 2,00 em 2,00 m)		200 unid		
Artº 6º - Ensaios laboratoriais				
a) granulometria		35 unid.		
b) limite de liquidez		35 "		
c) limite de plasticidade		35 "		
d) compressão simples		45 "		

arquivo central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

M. M.

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
Artº 7º - Relatório final (três exemplares) com perfis estratigráficos, cortes geológicos, resultado e interpretação do ensaio e parecer sobre fundações		1 unid.		

Porto, 25 de Fevereiro de 1988

U. PORTO

ac

Arquivo central

CADERNO DE ENCARGOS

- Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:
"PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DAS FUNDAÇÕES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO".
Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo de execução é de 45 dias.
- Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por SÉRIE DE PREÇOS. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.
- Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.
- Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água consumida, para o que terá de instalar contador diferencial.
- Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.
- Artº 6º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os trabalhos se executem.
Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 7º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 8º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As propostas têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 60 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário de Governo , II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

PROPOSTA

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas.....(indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de ".....",
.....",
a que se refere o convite datado de, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de(por extenso e algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo de

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

